

NOVEMBRO/2024 - 1º DECÊNDIO - Nº 2029 - ANO 68

BOLETIM ASSUNTOS DIVERSOS

ÍNDICE

REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA - REMESSAS INTERNACIONAIS - PRAZO ESTIPULADO - REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - DISPOSIÇÕES. (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.271/2024) ----- PÁG. 836

CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO - e-CAC - PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ALTERAÇÕES. (PORTARIA CORAT Nº 188/2024) ----- PÁG. 837

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - ACESSO PARA TERCEIROS - DADOS E INFORMAÇÕES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB - AUTORIZAÇÃO - ALTERAÇÕES. (PORTARIA RFB Nº 476/2024) ----- PÁG. 837

DÉBITOS FEDERAIS - TABELA PRÁTICA PARA RECOLHIMENTO EM ATRASO - NOVEMBRO/2024 ----- PÁG. 890

TRANSPARÊNCIA TRIBUTÁRIA - INCENTIVOS, RENÚNCIAS, BENEFÍCIOS E IMUNIDADES - IRBI - DISPOSIÇÕES. (PORTARIA RFB Nº 477/2024) ----- PÁG. 891

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU - RECEITAS E DEMAIS VALORES À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL - OBRIGATORIEDADE - DISPOSIÇÕES. (INSTRUÇÃO NORMATIVA STN/MF Nº 8/2024) ----- PÁG. 904

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - FORNECIMENTO DE DADOS - TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DISPOSIÇÕES. (PORTARIA SMFA Nº 110/2024) ----- PÁG. 911

REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA - REMESSAS INTERNACIONAIS - PRAZO ESTIPULADO - REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - DISPOSIÇÕES

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.271, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Presidente da República, por meio da Medida Provisória nº 1.271/2024, dispõe que a empresa de comércio eletrônico que fizer remessas internacionais sob o regime de tributação simplificada deve fornecer, no prazo estipulado, as informações necessárias para o registro da declaração de importação antes da chegada do veículo transportador ao país.

Deve repassar, direta ou indiretamente, os valores dos tributos federais e estaduais ao responsável pelo registro da declaração no sistema informatizado da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, destinado ao controle das remessas internacionais.

Até 31.3.2025, a alíquota do Imposto de Importação sobre produtos acabados de classes de medicamentos importados, no regime de tributação simplificada, para pessoa física e uso próprio ou individual, será reduzida a 0%, desde que o valor não exceda US\$ 10.000,00, ou o equivalente em outra moeda estrangeira, e sejam cumpridos todos os requisitos dos órgãos de controle administrativo.

Consultora: Naiara Magalhães Camargo.

Dispõe sobre as remessas internacionais realizadas por intermédio de empresas de comércio eletrônico e reduz a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre medicamentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A empresa de comércio eletrônico que realizar remessas internacionais no âmbito do regime de tributação simplificada, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, deverá:

I - prestar, no prazo estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, as informações necessárias ao registro da declaração de importação de remessa previamente à chegada do veículo transportador da remessa ao País; e

II - repassar, direta ou indiretamente, os valores dos tributos federais e estaduais, que deverão ser cobrados do destinatário, para o responsável pelo registro da declaração de importação de remessa no sistema informatizado da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil destinado ao controle das remessas internacionais.

Parágrafo único. Considera-se empresa de comércio eletrônico a empresa nacional ou estrangeira que utilize plataformas, sítios eletrônicos e meios digitais de intermediação de compra e venda de produtos, por meio de solução própria.

Art. 2º Até 31 de março de 2025, fica reduzida a 0% (zero por cento) a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre os produtos acabados pertencentes a classes de medicamentos importados, no âmbito do regime de tributação simplificada, por pessoa física, para uso próprio ou individual, cujo valor não exceda a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente a esse valor em outra moeda estrangeira, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle administrativo.

Art. 3º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil poderá:

I - disciplinar o disposto nesta Medida Provisória; e

II - estabelecer, para fins do disposto no art. 1º, prazo de adaptação para as empresas não admitidas em programas de conformidade na data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Rogério Ceron de Oliveira

(DOU EDIÇÃO EXTRA-A, 25.10.2024)

CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO - e-CAC - PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ALTERAÇÕES

PORTARIA CORAT Nº 188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário, por meio da Portaria CORAT nº 188/2024, altera a Portaria CORAT nº 164/2024 *(V. Bol. 2011 - AD), que dispõe sobre a à solicitação de concessão do parcelamento de débitos sob responsabilidade de empresário ou de sociedade empresária em recuperação judicial.

Nos casos em que houver a manifestação sobre a simulação apresentada pela RFB, mediante discordância, será considerada tácita após o decurso do prazo estipulado, através de simulação de parcelamento com o valor total do débito e das parcelas, válida até a data limite para aplicação das reduções das multas de ofício ou até o último dia útil do mês em que foi formulada, o que ocorrer primeiro.

Consultora: Naiara Magalhães Camargo.

Altera a Portaria Corat nº 164, de 25 de abril de 2024, que autoriza solicitação de serviços por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC).

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no exercício das atribuições previstas no art. 66 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas RFB nº 2.022, de 16 de abril de 2021, nº 2.066, de 24 de fevereiro de 2022, e nº 2.149, de 5 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Corat nº 164, de 25 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

III -

b) discordância, que será considerada tácita após o decurso do prazo estipulado no inciso II, alínea "a", hipótese em que a simulação disponibilizada será arquivada; e
....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE

(DOU, 29.10.2024)

BOAD11816---WIN/INTER

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - ACESSO PARA TERCEIROS - DADOS E INFORMAÇÕES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB - AUTORIZAÇÃO - ALTERAÇÕES

PORTARIA RFB Nº 476, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, por meio da Portaria nº 476/2024, altera a Portaria RFB nº 167/2022 *(V. Bol. 1.939 - AD, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

Consultora: Lélida Maria da Silva.

Altera a Portaria RFB nº 167, de 14 de abril de 2022, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os Anexos I e II da Portaria RFB nº 167, de 14 de abril de 2022, pelos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

ANEXO I

(Anexo I da Portaria RFB nº 167, de 14 de abril de 2022)

<p>1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)</p> <p>1.a. Argumentos de consulta</p> <p>1.a.1. Número do CPF</p> <p>1.b. Dados e informações de resposta</p> <p>1.b.1. Número do CPF</p> <p>1.b.2. Nome</p> <p>1.b.3. Situação (código e descrição)</p> <p>1.b.4. Data de nascimento</p> <p>1.b.5. Ano de óbito</p> <p>1.b.6. Nome Social</p> <p>1.b.7. Data da Inscrição</p>
<p>2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>2.a. Argumentos de consulta</p> <p>2.a.1. Número do CNPJ</p> <p>2.b. Dados e informações de resposta</p> <p>2.b.1. CNPJ</p> <p>2.b.1.1. Identificador matriz/filial</p> <p>2.b.1.2. Razão social/nome empresarial</p> <p>2.b.1.3. Nome fantasia</p> <p>2.b.1.4. Situação cadastral</p> <p>2.b.1.5. Data situação cadastral</p> <p>2.b.1.6. Motivo situação cadastral</p> <p>2.b.1.7. Nome da cidade no exterior</p> <p>2.b.1.8. Código do país</p> <p>2.b.1.9. Nome do país</p> <p>2.b.1.10. Código natureza jurídica</p> <p>2.b.1.11. Data início atividade</p> <p>2.b.1.12. CNAE-fiscal (código da atividade econômica principal do estabelecimento)</p> <p>2.b.1.13. Dispensa de alvarás</p> <p>2.b.1.14. Descrição do tipo de logradouro onde se encontra o estabelecimento</p> <p>2.b.1.15. Nome do logradouro onde se encontra o estabelecimento</p> <p>2.b.1.16. Número de localização do estabelecimento</p> <p>2.b.1.17. Complemento para o endereço de localização do estabelecimento</p> <p>2.b.1.18. Bairro de localização do estabelecimento</p> <p>2.b.1.19. CEP do logradouro</p> <p>2.b.1.20. UF onde se encontra o estabelecimento</p> <p>2.b.1.21. Código do município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento</p> <p>2.b.1.22. Município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento</p> <p>2.b.1.23. DDD-1</p> <p>2.b.1.24. Telefone-1</p> <p>2.b.1.25. DDD-2</p> <p>2.b.1.26. Telefone-2</p> <p>2.b.1.27. DDD-fax</p> <p>2.b.1.28. DDD-fax</p> <p>2.b.1.29. Número-fax</p>

<ul style="list-style-type: none"> 2.b.1.30. Correio eletrônico 2.b.1.31. Qualificação do responsável 2.b.1.32. Capital social da empresa 2.b.1.33. Porte-empresa 2.b.1.34. Opção pelo Simples Nacional 2.b.1.35. Data de opção pelo Simples Nacional 2.b.1.36. Data de exclusão do Simples Nacional 2.b.1.37. Opção pelo MEI 2.b.1.38. Situação especial 2.b.1.39. Data da situação especial 2.b.1.40. Ente Federativo Responsável 2.b.2. Sócio <ul style="list-style-type: none"> 2.b.2.1. Identificador de sócio 2.b.2.2. Nome do sócio (no caso de PF) ou razão social (no caso de PJ) 2.b.2.3. CNPJ/CPF do sócio 2.b.2.4. Código de qualificação do sócio 2.b.2.5. Data de entrada na sociedade 2.b.2.6. Código do país do sócio estrangeiro 2.b.2.7. Nome do país do sócio estrangeiro 2.b.2.8. CPF do representante legal 2.b.2.9. Nome do representante 2.b.2.10. Código de qualificação do representante legal 2.b.3. CNAES Secundárias <ul style="list-style-type: none"> 2.b.3.1. CNAE-secundária 2.b.3.2. Dispensa de alvarás
<ul style="list-style-type: none"> 3. Certidão Negativa de Débitos (CND) <ul style="list-style-type: none"> 3.a. Argumentos de consulta <ul style="list-style-type: none"> 3.a.1. Número do CPF, CNPJ ou ITR 3.b. Dados e informações de resposta <ul style="list-style-type: none"> 3.b.1. Certidão (negativa, positiva ou efeito de negativa, ou não é possível emitir) 3.b.2. Data de validade 3.b.3. Número de controle

Argumentos incluídos:

- 1.b.6. Nome Social
- 1.b.7. Data da Inscrição

ANEXO II

(Anexo II da Portaria RFB nº 167, de 14 de abril de 2022)

<ul style="list-style-type: none"> 4. Conhecimento de Embarque-Mercante - Consulta da Data da Última Atualização <ul style="list-style-type: none"> 4.a. Argumentos de consulta <ul style="list-style-type: none"> 4.a.1. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante 4.b. Dados e informações de resposta <ul style="list-style-type: none"> 4.b.1. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante 4.b.2. Data da última atualização no Conhecimento de Embarque-Mercante
<ul style="list-style-type: none"> 5. Manifesto - Consulta da Data da Última Atualização <ul style="list-style-type: none"> 5.a. Argumentos de consulta <ul style="list-style-type: none"> 5.a.1. Número do manifesto 5.b. Dados e informações de resposta <ul style="list-style-type: none"> 5.b.1. Número do manifesto 5.b.2. Data da última atualização no manifesto
<ul style="list-style-type: none"> 6. Escala - Consulta da Data da Última Atualização <ul style="list-style-type: none"> 6.a. Argumentos de consulta <ul style="list-style-type: none"> 6.a.1. Número da escala 6.b. Dados e informações de resposta <ul style="list-style-type: none"> 6.b.1. Número da escala 6.b.2. Data da última atualização na escala
<ul style="list-style-type: none"> 7. Consulta a Dados - Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante) <ul style="list-style-type: none"> 7.a. Argumentos de consulta <ul style="list-style-type: none"> 7.a.1. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante 7.a.2. Número do CPF do usuário

- 7.b. Dados e informações de resposta (considerados os perfis de acesso do CPF do usuário)
 - 7.b.1. Dados Gerais do Conhecimento
 - 7.b.1.1. Número do Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante)
 - 7.b.1.2. Número do CE-Mercante Master
 - 7.b.1.3. CNPJ da agência ou empresa de navegação
 - 7.b.1.4. CNPJ da agência desconsolidadora
 - 7.b.1.5. CNPJ da empresa desconsolidadora
 - 7.b.1.6. Tipo de conhecimento
 - 7.b.1.7. Categoria da carga
 - 7.b.1.8. Data de emissão
 - 7.b.1.9. Conhecimento de embarque
 - 7.b.1.10. Cubagem (m³)
 - 7.b.1.11. Peso bruto (Kg)
 - 7.b.1.12. Porto de origem
 - 7.b.1.13. Porto de destino
 - 7.b.1.14. Porto da atracação atual
 - 7.b.1.15. Recinto de armazenamento da carga
 - 7.b.1.16. Unidade local do destino final
 - 7.b.1.17. Recinto de armazenamento da carga final
 - 7.b.1.18. Data de chegada no destino final
 - 7.b.1.19. Identificação do embarcador (shipper/exporter)
 - 7.b.1.20. Descrição da mercadoria
 - 7.b.1.21. Observações
 - 7.b.1.22. Situação da carga
 - 7.b.1.23. Data da situação da carga
 - 7.b.1.24. BL de serviço
 - 7.b.1.25. Número do BL de serviço
 - 7.b.1.26. País de procedência da carga
 - 7.b.1.27. País de destino final da carga
 - 7.b.1.28. UF de destino da carga
 - 7.b.1.29. Valor da TUM devida
 - 7.b.1.30. Valor da TUM pago
 - 7.b.1.31. Tipo de consignatário
 - 7.b.1.32. CPF/CNPJ
 - 7.b.1.33. Passaporte do consignatário
 - 7.b.1.34. Nome do consignatário estrangeiro
 - 7.b.1.35. Dados complementares
 - 7.b.1.36. Notify part CNPJ/CPF
 - 7.b.1.37. Data de emissão do BL do 1º transporte
 - 7.b.1.38. Conhecimento de embarque/BL do 1º transporte
 - 7.b.1.39. Navio do 1º transporte
 - 7.b.2. Indicadores do Conhecimento
 - 7.b.2.1. Pendência de AFRMM
 - 7.b.2.2. Revisão de AFRMM
 - 7.b.2.3. Bloqueio/desbloqueio situação
 - 7.b.2.4. Bloqueio impede vinculação despacho
 - 7.b.2.5. Bloqueio impede entrega da carga
 - 7.b.2.6. Retificação pendente de análise
 - 7.b.2.7. Situação da análise de retificação
 - 7.b.2.8. Pendência de trânsito marítimo
 - 7.b.2.9. Motivo da pendência de trânsito marítimo
 - 7.b.2.10. Endosso do conhecimento
 - 7.b.2.11. Motivo do endosso do conhecimento
 - 7.b.2.12. Situação da pendência do frete
 - 7.b.2.13. Inconsistência de peso master
 - 7.b.2.14. Inconsistência de frete master
 - 7.b.2.15. Inconsistência de cubagem master
 - 7.b.2.16. Indicador de ofício
 - 7.b.3. Frete
 - 7.b.3.1. Valor do frete total
 - 7.b.3.2. Valor do frete básico
 - 7.b.3.3. Moeda

- 7.b.3.4. Pagamento
- 7.b.3.5. Modalidade
- 7.b.4. Componentes do Frete
 - 7.b.4.1. Tipo do componente
 - 7.b.4.2. Valor
 - 7.b.4.3. Moeda
 - 7.b.4.4. Recolhimento
- 7.b.5. Transbordo/Baldeação no Exterior
 - 7.b.5.1. Portos
 - 7.b.5.2. Navios
- 7.b.6. Dados do Item
 - 7.b.6.1. Dados do Item Contêiner
 - 7.b.6.1.1. Número do item
 - 7.b.6.1.2. Tipo do item contêiner
 - 7.b.6.1.3. Tipo contêiner
 - 7.b.6.1.4. Identificação
 - 7.b.6.1.5. Tara
 - 7.b.6.1.6. Peso bruto
 - 7.b.6.1.7. Cubagem
 - 7.b.6.1.8. Código da mercadoria perigosa
 - 7.b.6.1.9. Classe de mercadoria perigosa
 - 7.b.6.1.10. Uso parcial
 - 7.b.6.1.11. Lacres
 - 7.b.6.1.12. Situação do bloqueio/desbloqueio do item
 - 7.b.6.1.13. Indicador de utilização de embalagem de madeira
 - 7.b.6.1.14. Embalagens de madeira
 - 7.b.6.1.15. Código do tipo de embalagem de madeira
 - 7.b.6.1.16. Descrição do tipo de embalagem de madeira
 - 7.b.6.1.17. Código RA da operação
 - 7.b.6.1.18. Data da operação
 - 7.b.6.1.19. Descrição da operação
 - 7.b.6.1.20. NCM
 - 7.b.6.1.20.1. Código
 - 7.b.6.2. Dados do Item Carga Solta
 - 7.b.6.2.1. Número do item
 - 7.b.6.2.2. Tipo de embalagem
 - 7.b.6.2.3. Quantidade
 - 7.b.6.2.4. Cubagem
 - 7.b.6.2.5. Peso bruto (Kg)
 - 7.b.6.2.6. Marca
 - 7.b.6.2.7. Contramarca
 - 7.b.6.2.8. Código indicador de mercadoria perigosa
 - 7.b.6.2.9. Classe de mercadoria perigosa
 - 7.b.6.2.10. Situação do bloqueio/desbloqueio do item
 - 7.b.6.2.11. Indicador de utilização de embalagem de madeira
 - 7.b.6.2.12. Embalagens de madeira
 - 7.b.6.2.13. Código do tipo de embalagem de madeira
 - 7.b.6.2.14. Descrição do tipo de embalagem de madeira
 - 7.b.6.2.15. Código RA da operação
 - 7.b.6.2.16. Data da operação
 - 7.b.6.2.17. Descrição da operação
 - 7.b.6.2.18. NCM
 - 7.b.6.2.18.1. Código
 - 7.b.6.3. Dados do item granel
 - 7.b.6.3.1. Número do item
 - 7.b.6.3.2. Tipo de granel
 - 7.b.6.3.3. Cubagem
 - 7.b.6.3.4. Peso bruto (Kg)
 - 7.b.6.3.5. Código indicador de mercadoria perigosa
 - 7.b.6.3.6. Classe de mercadoria perigosa
 - 7.b.6.3.7. Situação do bloqueio/desbloqueio do item
 - 7.b.6.3.8. Indicador de utilização de embalagem de madeira

- 7.b.6.3.9. Embalagens de madeira
- 7.b.6.3.10. Código do tipo de embalagem de madeira
- 7.b.6.3.11. Descrição do tipo de embalagem de madeira
- 7.b.6.3.12. NCM
- 7.b.6.3.12.1. Código
- 7.b.6.4. Dados do Item Veículo
- 7.b.6.4.1. Número do item
- 7.b.6.4.2. Marca
- 7.b.6.4.3. Contramarca
- 7.b.6.4.4. Peso bruto (Kg)
- 7.b.6.4.5. Chassi
- 7.b.6.4.6. Situação do bloqueio/desbloqueio do item
- 7.b.6.4.7. Indicador de utilização de embalagem de madeira
- 7.b.6.4.8. Embalagens de madeira
- 7.b.6.4.9. Código do tipo de embalagem de madeira
- 7.b.6.4.10. Descrição do tipo de embalagem de madeira
- 7.b.6.4.11. Código RA da operação
- 7.b.6.4.12. Data da operação
- 7.b.6.4.13. Descrição da operação
- 7.b.6.4.14. NCM
- 7.b.6.4.14.1. Código
- 7.b.6.5. Histórico de Bloqueio/Desbloqueio do Item
- 7.b.6.5.1. Código do tipo
- 7.b.6.5.2. Data/hora
- 7.b.6.5.3. Descrição do tipo
- 7.b.6.5.4. Justificativa
- 7.b.6.5.5. Motivo
- 7.b.6.6. Eventos do Conhecimento
- 7.b.6.6.1. Modalidade
- 7.b.6.6.2. Motivo
- 7.b.6.6.3. Peso líquido
- 7.b.6.6.4. Valor do frete
- 7.b.6.6.5. Valor do AFRMM
- 7.b.6.6.6. Data do Evento
- 7.b.6.6.7. Valor da conta fundo
- 7.b.6.6.8. Valor vinculado
- 7.b.6.6.9. Valor da conta especial
- 7.b.6.7. AFRMM Devido
- 7.b.6.7.1. Valor do AFRMM
- 7.b.6.7.2. Total devido
- 7.b.6.7.3. Valor dos juros
- 7.b.6.7.4. Valor da multa
- 7.b.6.8. Manifesto Vinculado
- 7.b.6.8.1. Número do manifesto marítimo
- 7.b.6.8.2. Porto de carregamento
- 7.b.6.8.3. Terminal de carregamento
- 7.b.6.8.4. Porto de descarregamento
- 7.b.6.8.5. Terminal de descarregamento
- 7.b.6.9. Histórico de Bloqueio/Desbloqueio do CE
- 7.b.6.9.1. Código do tipo
- 7.b.6.9.2. Data/hora
- 7.b.6.9.3. Descrição do tipo
- 7.b.6.9.4. Justificativa
- 7.b.6.9.5. Motivo
- 7.b.6.10. Histórico de Registro de Pendência de Frete
- 7.b.6.10.1. Pendência de frete
- 7.b.6.10.2. Data
- 7.b.6.10.3. Responsável
- 7.b.6.11. Número/Tipo do Documento de Despacho
- 7.b.6.11.1. Número
- 7.b.6.11.2. Tipo

- 8. Consulta a Dados do Manifesto Marítimo
 - 8.a. Argumentos de consulta
 - 8.a.1. Número do manifesto
 - 8.a.2. Número do CPF do usuário
 - 8.b. Dados e informações de resposta (considerados os perfis de acesso do CPF do usuário)
 - 8.b.1. Informações do Manifesto
 - 8.b.1.1. Número do manifesto
 - 8.b.1.2. Tipo de tráfego
 - 8.b.1.3. Data de emissão
 - 8.b.1.4. Empresa de navegação
 - 8.b.1.5. CNPJ da agência de navegação
 - 8.b.1.6. Data de encerramento do manifesto
 - 8.b.1.7. Data de operação
 - 8.b.1.8. Código da embarcação
 - 8.b.1.9. Número da viagem
 - 8.b.1.10. Porto de carregamento
 - 8.b.1.11. Porto de descarregamento
 - 8.b.1.12. Conhecimentos informados
 - 8.b.1.13. Conhecimentos incluídos
 - 8.b.1.14. Situação do bloqueio/desbloqueio
 - 8.b.1.15. Terminal de carregamento
 - 8.b.1.16. Terminal de descarregamento
 - 8.b.1.17. Identificação do contêiner vazio
 - 8.b.1.18. Embarcação do comboio
 - 8.b.2. Informações da Escala
 - 8.b.2.1. Número da escala
 - 8.b.2.2. Data da vinculação
 - 8.b.3. Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante) Vinculado
 - 8.b.3.1. Número do Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante)
 - 8.b.4. Histórico de Bloqueio/Desbloqueio
 - 8.b.4.1. Código do tipo
 - 8.b.4.2. Data/hora
 - 8.b.4.3. Descrição do tipo
 - 8.b.4.4. Justificativa
 - 8.b.4.5. Motivo

- 9. Consulta a Dados do Manifesto Marítimo
 - 9.a. Argumentos de consulta
 - 9.a.1. Número da escala
 - 9.a.2. Número do CPF do usuário
 - 9.b. Dados e informações de resposta (considerados os perfis de acesso do CPF do usuário)
 - 9.b.1. Informações da Escala
 - 9.b.1.1. Número da escala
 - 9.b.1.2. Inclusão da escala
 - 9.b.1.3. Tipo de operação prevista
 - 9.b.1.4. CNPJ da agência de navegação
 - 9.b.1.5. Porto da escala
 - 9.b.1.6. Embarcação
 - 9.b.1.7. Número da viagem do armador
 - 9.b.1.8. Bandeira da embarcação
 - 9.b.1.9. Responsável pela embarcação
 - 9.b.1.10. Empresa de navegação
 - 9.b.1.11. Nacionalidade do transportador
 - 9.b.1.12. Data prevista da atracação
 - 9.b.1.13. Data da Atracação
 - 9.b.1.14. Responsável pela atracação
 - 9.b.1.15. Termo de responsabilidade
 - 9.b.1.16. Efetiva atracação/terminal de atracação
 - 9.b.1.17. Local da atracação
 - 9.b.1.18. Previsão de solicitação do passe de saída
 - 9.b.1.19. Data do passe de saída
 - 9.b.1.20. Situação da escala
 - 9.b.1.21. Data da situação

<ul style="list-style-type: none">9.b.1.22. Situação do bloqueio/desbloqueio9.b.1.23. Indicador de escala encerrada9.b.2. Empresas Parceiras<ul style="list-style-type: none">9.b.2.1. CNPJ9.b.3. Portos de Procedência<ul style="list-style-type: none">9.b.3.1. Código do porto9.b.3.2. Data de desatracação9.b.4. Portos Subsequentes<ul style="list-style-type: none">9.b.4.1. Porto9.b.4.2. Data da previsão de atracação9.b.5. Lista de Operadores Portuários Indicados pela Agência/Empresa<ul style="list-style-type: none">9.b.5.1. CNPJ do operador portuário9.b.6. Lista de Operações Registradas<ul style="list-style-type: none">9.b.6.1. CNPJ do operador portuário9.b.6.2. Terminal9.b.6.3. Situação da embarcação9.b.6.4. Local9.b.6.5. Responsável9.b.6.6. Data/hora9.b.6.7. Responsável final9.b.6.8. Data/hora final9.b.6.9. Concluída9.b.7. Manifestos Vinculados à Escala<ul style="list-style-type: none">9.b.7.1. Número do manifesto marítimo9.b.8. Histórico de Bloqueio/Desbloqueio<ul style="list-style-type: none">9.b.8.1. Código do tipo9.b.8.2. Data/hora9.b.8.3. Descrição do tipo9.b.8.4. Justificativa9.b.8.5. Motivo
<ul style="list-style-type: none">10. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)<ul style="list-style-type: none">10.a. Argumentos de consulta<ul style="list-style-type: none">10.a.1. Chave da NF-e10.b. Dados e informações de resposta<ul style="list-style-type: none">10.b.1. Informações da NF-e<ul style="list-style-type: none">10.b.1.1. /TNFe - Tipo de NF-e10.b.1.2. /TNFe/infNF-e - informações da NF-e10.b.1.3. /TNFe/infNF-e/ide - identificação da NF-e10.b.1.4. /TNFe/infNF-e/emit - identificação do emitente10.b.1.5. /TNFe/infNF-e/avulsa - emissão de avulsa informar os dados do Fisco emitente10.b.1.6. /TNFe/infNF-e/dest - identificação do destinatário10.b.1.7. /TNFe/infNF-e/retirada - identificação do local de retirada,10.b.1.8. /TNFe/infNF-e/entrega - identificação do local de entrega10.b.1.9. /TNFe/infNF-e/autXML - pessoas autorizadas para o download do XML da NF-e10.b.1.10. /TNFe/infNF-e/det - dados dos detalhes da NF-e10.b.1.11. /TNFe/infNF-e/total - dados dos totais da NF-e10.b.1.12. /TNFe/infNF-e/transp - dados dos transportes da NF-e10.b.1.13. /TNFe/infNF-e/cobr - dados da cobrança da NF-e10.b.1.14. /TNFe/infNF-e/pag - dados de pagamento10.b.1.15. /TNFe/infNF-e/infAdic - informações adicionais da NF-e10.b.1.16. /TNFe/infNF-e/exporta - informações de exportação10.b.1.17. /TNFe/infNF-e/compra - informações de compras10.b.1.18. /TNFe/infNF-e/cana - informações de registro aquisições de cana10.b.2. Eventos da NF-e<ul style="list-style-type: none">10.b.2.1. /envEvento - esquema XML de validação do lote de envio do evento10.b.2.2. /envEvento/idLote10.b.2.3. /envEvento/evento10.b.2.4. /envEvento/evento/infEvento/cOrgao - código do órgão de recepção do evento10.b.2.5. /envEvento/evento/infEvento/tpAmb - identificação do ambiente10.b.2.6. /envEvento/evento/infEvento/CNPJ - número do CNPJ10.b.2.7. /envEvento/evento/infEvento/CPF - número do CPF10.b.2.8. /envEvento/evento/infEvento/chNF-e - chave de acesso da NF-e vinculada ao evento

<ul style="list-style-type: none">10.b.2.9. /envEvento/evento/infEvento/dhEvento - data e hora do evento10.b.2.10. /envEvento/evento/infEvento/tpEvento - tipo do evento10.b.2.11. /envEvento/evento/infEvento/nSeqEvento - sequencial do evento para o mesmo tipo de evento10.b.2.12. /envEvento/evento/infEvento/verEvento - versão do tipo do evento10.b.2.13. /envEvento/evento/infEvento/detEvento - detalhes do evento10.b.3. Tipos de Evento da NF-e<ul style="list-style-type: none">10.b.3.1. Evento de cancelamento10.b.3.2. Evento de carta de correção10.b.3.3. Eventos de manifestação do destinatário10.b.3.4. Eventos da Suframa (vistoria/internalização)10.b.3.5. EPEC10.b.3.6. Eventos de pedido de prorrogação de prazo10.b.3.7. Eventos do Fisco em resposta ao pedido de prorrogação10.b.3.8. Evento de averbação
<ul style="list-style-type: none">11. Declaração de Importação - Consulta à Data da Última Atualização<ul style="list-style-type: none">11.a. Argumentos de consulta<ul style="list-style-type: none">11.a.1. Número da declaração de importação11.b. Dados e informações de resposta<ul style="list-style-type: none">11.b.1. Número da declaração de importação11.b.2. Data da última atualização na declaração de importação
<ul style="list-style-type: none">12. Consulta à Declaração de Importação<ul style="list-style-type: none">12.a. Argumentos de consulta<ul style="list-style-type: none">12.a.1. Número da declaração de importação12.a.2. Número do CPF do usuário12.b. Dados e informações de resposta (considerados os perfis de acesso do CPF do usuário e Tipo 1 a 15, Tipo 16, 17, 18, 20 e 21 e Tipo 19)<ul style="list-style-type: none">12.b.1. Número da declaração de importação12.b.2. Sequencial de retificação12.b.3. Total de Adições12.b.4. Situação do despacho12.b.5. Data da situação do despacho12.b.6. Hora da situação do despacho12.b.7. Situação da entrega da carga12.b.8. Unidade de despacho12.b.9. Operação Fundap12.b.10. Data do registro12.b.11. Hora do registro12.b.12. Data do desembarço12.b.13. Hora do desembarço12.b.14. Data da autorização de entrega12.b.15. Hora da autorização de entrega12.b.16. Tipo da autorização de entrega12.b.17. Nome da modalidade12.b.18. Tipo de declaração12.b.19. Canal de parametrização12.b.20. Tipo de importador12.b.21. Número do importador12.b.22. Nome do importador12.b.23. Endereço do importador12.b.24. Telefone do importador12.b.25. Representante legal12.b.26. Nome do representante legal12.b.27. Descrição do tipo de caracterização da operação12.b.28. Número do adquirente12.b.29. Nome do adquirente12.b.30. Número transportador porta a porta12.b.31. Nome transportador porta a porta12.b.32. Tipo de documento de instrução do despacho12.b.33. Identificação do documento de instrução do despacho12.b.34. Número do dossiê vinculado12.b.35. Data da vinculação12.b.36. Hora da vinculação

- 12.b.37. Tipo do processo vinculado
- 12.b.38. Identificação do processo vinculado
- 12.b.39. País de procedência
- 12.b.40. Data da chegada da carga
- 12.b.41. Unidade de entrada
- 12.b.42. Agente de transporte
- 12.b.43. Peso bruto
- 12.b.44. Peso líquido
- 12.b.45. Número do documento de carga
- 12.b.46. Recinto aduaneiro
- 12.b.47. Setor
- 12.b.48. Armazém
- 12.b.49. Quantidade de volumes
- 12.b.50. Tipo de embalagem
- 12.b.51. Moeda negociada do frete
- 12.b.52. Frete prepaid
- 12.b.53. Frete collect
- 12.b.54. Valor total do frete na moeda
- 12.b.55. Valor total do frete em dólar
- 12.b.56. Valor total do frete em real
- 12.b.57. Valor total do frete em território nacional
- 12.b.58. Moeda negociada do seguro
- 12.b.59. Valor total do seguro na moeda
- 12.b.60. Valor total do seguro em real
- 12.b.61. Valor total do seguro em dólar
- 12.b.62. Valor total em dólares no local de embarque
- 12.b.63. Valor total em reais no local de embarque
- 12.b.64. Valor total em dólares no local de desembarque
- 12.b.65. Valor total em reais no local de desembarque
- 12.b.66. Número da Declaração Estrangeira (DE)
- 12.b.67. Faixa de item inicial
- 12.b.68. Faixa de item final
- 12.b.69. Via de transporte
- 12.b.70. Indicador multimodal
- 12.b.71. Nome transportador
- 12.b.72. Código do país do transportador
- 12.b.73. Nome do veículo
- 12.b.74. Número do veículo (placa)
- 12.b.75. Tipo de documento de chegada da carga
- 12.b.76. Descrição do tipo de documento de chegada da carga
- 12.b.77. Local de embarque
- 12.b.78. Data do embarque
- 12.b.79. Tipo de conhecimento
- 12.b.80. Tipo de utilização do conhecimento
- 12.b.81. Id master do conhecimento
- 12.b.82. Id de conhecimento
- 12.b.83. Multa ao deferimento da Licença de Importação (LI)
- 12.b.84. Multa ao deferimento da LI com ajuste
- 12.b.85. Sequencial de retificação que ocorreu o pagamento
- 12.b.86. Código de receita do pagamento
- 12.b.87. Valor da receita
- 12.b.88. Valor dos juros/encargos
- 12.b.89. Valor da multa
- 12.b.90. Valor total do pagamento
- 12.b.91. Data do pagamento
- 12.b.92. Tipo do pagamento
- 12.b.93. Nome do tipo de pagamento
- 12.b.94. Banco
- 12.b.95. Agência
- 12.b.96. Conta
- 12.b.97. Situação do ICMS
- 12.b.98. CPF que declarou o ICMS

- 12.b.99. Data do registro do ICMS
- 12.b.100. Hora do registro do ICMS
- 12.b.101. Nº sequencial do ICMS
- 12.b.102. Tipo de recolhimento
- 12.b.103. UF do ICMS
- 12.b.104. Banco do ICMS
- 12.b.105. Agência do ICMS
- 12.b.106. Conta corrente do ICMS
- 12.b.107. Data do pagamento do ICMS
- 12.b.108. Valor do ICMS
- 12.b.109. Protocolo do débito em conta do ICMS
- 12.b.110. Mandado judicial do ICMS
- 12.b.111. Texto das informações complementares
- 12.b.112. Adição da Declaração de Importação
 - 12.b.112.1. Número da declaração de importação
 - 12.b.112.2. Número sequencial de retificação
 - 12.b.112.3. Número da adição
 - 12.b.112.4. Número da LI
- 12.b.113. Relação/Vínculo entre Comprador e Vendedor
 - 12.b.113.1. Código e descrição da relação entre comprador e vendedor
 - 12.b.113.2. Código e descrição do vínculo entre comprador e vendedor
- 12.b.114. Exportador
 - 12.b.114.1. Código do país de aquisição da mercadoria
 - 12.b.114.2. Nome ou razão social
 - 12.b.114.3. Endereço
- 12.b.115. Fabricante ou Produtor
 - 12.b.115.1. Código do país de origem da mercadoria
 - 12.b.115.2. Nome ou razão social
 - 12.b.115.3. Endereço
- 12.b.116. Mercadoria
 - 12.b.116.1. Código da NCM
 - 12.b.116.2. Código Naladi SH
 - 12.b.116.3. Código Naladi NCCA
 - 12.b.116.4. Peso líquido da adição
 - 12.b.116.5. Aplicação da mercadoria
 - 12.b.116.6. Indicativos da condição da mercadoria
 - 12.b.116.7. Unidade de medida estatística
 - 12.b.116.8. Quantidade na medida estatística
- 12.b.117. Detalhamento da Mercadoria - Relação de Itens da Adição
 - 12.b.117.1. Código da abrangência da NCM (nível)
 - 12.b.117.2. Código do atributo da NCM
 - 12.b.117.3. Código da especificação da NCM
- 12.b.118. Destaque NCM
 - 12.b.118.1. Número do destaque para anuência
- 12.b.119. Condição de Venda da Mercadoria
 - 12.b.119.1. Incoterm
 - 12.b.119.2. Método de valoração
 - 12.b.119.3. Código da moeda negociada
 - 12.b.119.4. Local da condição
 - 12.b.119.5. Valor na moeda negociada
 - 12.b.119.6. Valor em real
- 12.b.120. Documentos Vinculados
 - 12.b.120.1. Tipo e descrição do documento vinculado
 - 12.b.120.2. Número identificador do documento vinculado
- 12.b.121. Certificado Mercosul
 - 12.b.121.1. Tipo de certificado
 - 12.b.121.2. Número da DE
 - 12.b.121.3. Faixa de itens (item inicial e final)
 - 12.b.121.4. Código do país do certificado
 - 12.b.121.5. Número do certificado
 - 12.b.121.6. Item do certificado
 - 12.b.121.7. Quantidade na unidade estatística do certificado

- 12.b.122. Dados da Carga
 - 12.b.122.1. Código da via de transporte
 - 12.b.122.2. Código do país de procedência da carga
 - 12.b.122.3. Código da unidade aduaneira de entrada
- 12.b.123. Frete - Custo do Transporte Internacional
 - 12.b.123.1. Código da moeda negociada
 - 12.b.123.2. Valor na moeda negociada
 - 12.b.123.3. Valor em real
 - 12.b.123.4. Frete internacional - valor em real
- 12.b.124. Seguro
 - 12.b.124.1. Código da moeda negociada
 - 12.b.124.2. Valor na moeda negociada
 - 12.b.124.3. Valor em real
 - 12.b.124.4. Seguro internacional - valor em real
- 12.b.125. Acréscimos
 - 12.b.125.1. Código do acréscimo
 - 12.b.125.2. Código da moeda negociada
 - 12.b.125.3. Valor na moeda negociada
 - 12.b.125.4. Valor em real
- 12.b.126. Deduções
 - 12.b.126.1. Código da dedução
 - 12.b.126.2. Código da moeda negociada
 - 12.b.126.3. Valor na moeda negociada
 - 12.b.126.4. Valor em real
- 12.b.127. Informações Complementares do Valor Aduaneiro
 - 12.b.127.1. Texto complementar do valor aduaneiro
- 12.b.128. Imposto de Importação (II)
 - 12.b.128.1. Código e descrição do regime de tributação
 - 12.b.128.2. Código e denominação do fundamento legal
 - 12.b.128.3. Código e denominação motivo da admissão temporária
 - 12.b.128.4. Base de cálculo do II
 - 12.b.128.5. Código e descrição do EX tarifário do II
 - 12.b.128.6. EX Tarifário do II - ato legal
 - 12.b.128.7. EX Tarifário do II - órgão emissor do ato legal
 - 12.b.128.8. EX Tarifário do II - número do ato legal
 - 12.b.128.9. EX Tarifário do II - ano do ato legal
 - 12.b.128.10. Acordo tarifário - código e denominação do tipo do acordo
 - 12.b.128.11. Acordo tarifário Aladi - código e denominação
 - 12.b.128.12. Acordo tarifário - código e denominação do ato legal
 - 12.b.128.13. Acordo tarifário - órgão emissor do ato legal
 - 12.b.128.14. Acordo tarifário - número do ato legal
 - 12.b.128.15. Acordo tarifário - ano do ato legal
 - 12.b.128.16. Acordo tarifário - ato legal do EX tarifário
 - 12.b.128.17. Alíquota II - alíquota ad valorem
 - 12.b.128.18. Alíquota II - alíquota do acordo tarifário
 - 12.b.128.19. Alíquota II - alíquota reduzida
 - 12.b.128.20. Alíquota II - percentual de redução do imposto
 - 12.b.128.21. Alíquota II - valor calculado
 - 12.b.128.22. Alíquota II - valor devido
 - 12.b.128.23. Alíquota II - valor reduzido
 - 12.b.128.24. Alíquota II - valor a recolher
- 12.b.129. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
 - 12.b.129.1. Código e descrição do regime de tributação
 - 12.b.129.2. Código e descrição do EX tarifário do IPI
 - 12.b.129.3. EX tarifário do IPI - ato legal
 - 12.b.129.4. EX tarifário do IPI - órgão emissor do ato legal
 - 12.b.129.5. EX tarifário do IPI - número do ato legal
 - 12.b.129.6. EX tarifário do IPI - ano do ato legal
 - 12.b.129.7. Benefício fiscal do IPI - código e denominação do ato legal
 - 12.b.129.8. Benefício fiscal do IPI - órgão emissor do ato legal
 - 12.b.129.9. Benefício fiscal do IPI - número do ato legal
 - 12.b.129.10. Benefício fiscal do IPI - ano do ato legal

- 12.b.129.11. Benefício fiscal do IPI - ato legal do EX tarifário
- 12.b.129.12. Alíquota do IPI - nota complementar TIPI
- 12.b.129.13. Alíquota do IPI - alíquota ad valorem
- 12.b.129.14. Alíquota do IPI - alíquota reduzida
- 12.b.129.15. Alíquota do IPI - valor devido
- 12.b.129.16. Alíquota do IPI - valor a recolher
- 12.b.129.17. Alíquota específica do IPI - valor na unidade de medida
- 12.b.129.18. Alíquota específica do IPI - unidade de medida
- 12.b.129.19. Alíquota específica do IPI - quantidade na unidade de medida
- 12.b.129.20. Alíquota específica do IPI - tipo de recipiente
- 12.b.129.21. Alíquota específica do IPI - capacidade do recipiente
- 12.b.130. PIS/Cofins - Dados Comuns
- 12.b.130.1. Valor da base de cálculo
- 12.b.130.2. Alíquota do ICMS
- 12.b.130.3. Percentual de redução
- 12.b.130.4. Código e denominação do fundamento legal da redução
- 12.b.130.5. Código e descrição do regime de tributação
- 12.b.130.6. Código e denominação do fundamento legal da base de cálculo
- 12.b.131. Contribuição para o PIS/Pasep
- 12.b.131.1. Alíquota PIS/Pasep - alíquota ad valorem
- 12.b.131.2. Alíquota PIS/Pasep - alíquota reduzida
- 12.b.131.3. Alíquota PIS/Pasep - valor devido
- 12.b.131.4. Alíquota PIS/Pasep - valor a recolher
- 12.b.131.5. Alíquota específica PIS/Pasep - valor em real
- 12.b.131.6. Alíquota específica PIS/Pasep - unidade de medida
- 12.b.131.7. Alíquota específica PIS/Pasep - quantidade na unidade de medida
- 12.b.132. Cofins
- 12.b.132.1. Alíquota da Cofins - alíquota ad valorem
- 12.b.132.2. Alíquota da Cofins - alíquota reduzida
- 12.b.132.3. Alíquota da Cofins - valor devido
- 12.b.132.4. Alíquota da Cofins - valor a recolher
- 12.b.132.5. Alíquota específica da Cofins - valor em real
- 12.b.132.6. Alíquota específica da Cofins - unidade de medida
- 12.b.132.7. Alíquota específica da Cofins - quantidade na unidade de medida
- 12.b.133. Direitos Antidumping ou Compensatórios
- 12.b.133.1. Código e denominação do ato legal
- 12.b.133.2. Órgão emissor do ato legal
- 12.b.133.3. Número do ato legal
- 12.b.133.4. Ano do ato legal
- 12.b.133.5. Ato Legal do EX tarifário
- 12.b.133.6. Alíquota antidumping - alíquota ad valorem
- 12.b.133.7. Alíquota antidumping - alíquota da base de cálculo
- 12.b.133.8. Alíquota antidumping - valor devido
- 12.b.133.9. Alíquota antidumping - valor a recolher
- 12.b.133.10. Alíquota específica antidumping - valor em real
- 12.b.133.11. Alíquota específica antidumping - unidade de medida
- 12.b.133.12. Alíquota específica antidumping - quantidade na unidade de medida
- 12.b.134. Demonstrativo do Coeficiente de Redução
- 12.b.134.1. Identificação
- 12.b.134.2. Coeficiente de redução
- 12.b.134.3. Valor em dólar
- 12.b.134.4. Valor em real
- 12.b.134.5. Valor devido
- 12.b.134.6. Valor a recolher
- 12.b.135. CIDE
- 12.b.135.1. Valor na alíquota específica
- 12.b.135.2. Quantidade CIDE
- 12.b.135.3. Valor devido
- 12.b.135.4. Valor a recolher
- 12.b.136. Multa Administrativa por Embarque Anterior ao Deferimento da LI
- 12.b.136.1. Valor a recolher da multa
- 12.b.136.2. Valor a recolher da multa com ajuste

12.b.137. Dados Cambiais
12.b.137.1. Código e denominação da cobertura cambial
12.b.137.2. Motivo da importação sem cobertura cambial
12.b.137.3. Número do ROF/Bacen
12.b.137.4. Código da instituição financiadora
12.b.137.5. Valor vinculado em real
12.b.137.6. Protocolo de envio da declaração de importação
13. Declaração de Importação - Consulta Avulsa do Vicomex
13.a. Argumentos de consulta
13.a.1. CPF/CNPJ do importador
13.a.2. Número da declaração de importação
13.a.3. protocolo de envio da declaração de importação
13.b. Dados e informações de resposta:
13.b.1. Número da declaração de importação
13.b.2. Sequencial de retificação
13.b.3. Total de Adições
13.b.4. Situação do despacho
13.b.5. Data da situação do despacho
13.b.6. Hora da situação do despacho
13.b.7. Data do registro
13.b.8. Hora do registro
13.b.9. Data do desembaraço
13.b.10. Hora do desembaraço
13.b.11. Data da autorização de entrega
13.b.12. Hora da autorização de entrega
13.b.13. Tipo da autorização de entrega
13.b.14. Número do importador
13.b.15. Nome do importador
13.b.16. Descrição do tipo de caracterização da operação
13.b.17. Número do adquirente
13.b.18. Nome do adquirente
13.b.19. Peso bruto
13.b.20. Peso líquido
13.b.21. Tipo de documento de instrução do despacho
13.b.22. Identificação do documento de instrução do despacho
13.b.23. Moeda negociada do frete
13.b.24. Valor total do frete na moeda
13.b.25. Valor total do frete em dólar
13.b.26. Valor total do frete em real
13.b.27. Valor total do frete em território nacional
13.b.28. Moeda negociada do seguro
13.b.29. Valor total do seguro na moeda
13.b.30. Valor total do seguro em real
13.b.31. Valor total do seguro em dólar
13.b.32. Valor total em dólares no local de embarque
13.b.33. Valor total em reais no local de embarque
13.b.34. Valor total em dólares no local de desembarque
13.b.35. Valor total em reais no local de desembarque
13.b.36. País de procedência
13.b.37. Data da chegada da carga
13.b.38. Unidade de entrada
13.b.39. Via de transporte
13.b.40. Indicador multimodal
13.b.41. Nome transportador
13.b.42. Código do país do transportador
13.b.43. Nome do veículo
13.b.44. Número do veículo (placa)
13.b.45. Local de embarque
13.b.46. Data do embarque
13.b.47. Tipo de conhecimento
13.b.48. Tipo de utilização do conhecimento
13.b.49. Id master do conhecimento

<ul style="list-style-type: none">13.b.50. Id de conhecimento13.b.51. Número da adição13.b.52. Código e descrição do vínculo entre comprador e vendedor13.b.53. Exportador13.b.53.1. Código do país de aquisição da mercadoria13.b.53.2. Nome ou razão social13.b.53.3. Endereço13.b.54. Fabricante ou Produtor13.b.54.1. Código do país de origem da mercadoria13.b.54.2. Nome ou razão social13.b.54.3. Endereço13.b.55. Mercadoria13.b.55.1. Código da NCM13.b.55.2. Peso líquido da adição13.b.55.3. Unidade de medida estatística13.b.55.4. Quantidade na medida estatística13.b.55.5. Número da LI13.b.56. Condição de Venda da Mercadoria13.b.56.1. Incoterm13.b.56.2. Método de valoração13.b.56.3. Código da moeda negociada13.b.56.4. Local da condição13.b.56.5. Valor na moeda negociada13.b.57. Dados Cambiais13.b.57.1. Código e denominação da cobertura cambial13.b.57.2. Motivo da importação sem cobertura cambial13.b.57.3. Número do ROF/Bacen13.b.57.4. Código da instituição financiadora13.b.57.5. Valor vinculado em real
<ul style="list-style-type: none">14. Procurações14.a. Argumentos de consulta14.a.1. Tipo NI Outorgante14.a.2. NI Outorgante14.a.3. Tipo NI Outorgado14.a.4. NI Outorgado14.b. Dados e informações de resposta14.b.1. Status da Consulta14.b.2. Data Expiração Procuração14.b.3. Número de sistemas com procuração14.b.4. Lista Sistemas
<ul style="list-style-type: none">15. Caixa Postal15.a. Argumentos de consulta15.a.1. NI Contribuinte15.a.2. Tipo Contribuinte15.a.3. CNPJ Referencia15.a.4. REMOVIDO15.a.5. Status Leitura15.a.6. Indicador Página Caixa Postal15.a.7. Ponteiro Página Desejada15.a.8. Status Favorito15.b. Dados e informações de resposta15.b.1. Código Retorno Consulta15.b.2. Indicador Última Página15.b.3. Quantidade Mensagens15.b.4. Ponteiro Página Retornada15.b.5. Ponteiro Próxima Página15.b.6. CNPJ Matriz15.b. Lista de Mensagens15.b.7. Código Sistema Remetente15.b.8. Código Modelo Mensagem15.b.9. Data Envio Mensagem15.b.10. Hora Envio Mensagem

<p>15.b.11. Número Controle Mensagem 15.b.12. Indicador Leitura 15.b.13. Data Leitura 15.b.14. Hora Leitura 15.b.15. Data Exclusão 15.b.16. Hora Exclusão 15.b.17. Data Ciência 15.b.18. assunto Modelo de Mensagem 15.b.19. Data Validade 15.b.20. Origem Modelo 15.b.21. valor Parâmetro Assunto 15.b.22. Relevância Mensagem 15.b.23. Identificador Único Mensagem 15.b.24. Tipo Origem 15.b.25. Descrição Origem 15.b.26. Indicador Favorito</p>
<p>16. Caixa Postal - Detalhes Mensagens 16.a.a. Argumentos de consulta 16.a.1. Identificador Único Mensagem 16.a.2. Número Serie Certificado Digital 16.a.3. Emissor Certificado Digital 16.a.4. ip Usuário 16.a.5. ip Servidor Aplicação 16.a.6. tipo Autenticação Usuário 16.a.7. NI Usuário 16.a.8. Tipo Usuário 16.a.9. Código Acesso 16.a.10. Papel Usuário 16.a.11. Código Aplicação 16.a.12. NI Contribuinte 16.a.13. Tipo Contribuinte 16.b. Dados e informações de resposta 16.b.1. Código Retorno Consulta 16.b.2. Identificador Único Mensagem 16.b.3. Numero Serie Certificado Digital 16.b.4. Emissor Certificado Digital 16.b.5. ip Usuário 16.b.6. ip Servidor Aplicação 16.b.7. tipo Autenticação Usuário 16.b.8. NI Usuário 16.b.9. Tipo Usuário 16.b.10. Código Acesso 16.b.11. Papel Usuário 16.b.12. Código Aplicação 16.b.13. NI Contribuinte 16.b.14. Tipo Contribuinte</p>
<p>17. Caixa Postal - Indicador de Novas Mensagens 17.a. Argumentos de consulta 17.a.1. NI Contribuinte 17.a.2. Tipo Contribuinte 17.b. Dados e informações de resposta 17.b.1. Código Retorno Consulta 17.b.2. indicador Mensagens Novas</p>
<p>18. DARF - Consolidar e Emitir 18.a. Argumentos de entrada 18.a.1. CPF 18.a.2. CNPJ 18.a.3. UF 18.a.4. Município 18.a.5. Código receita 18.a.6. Código extensão 18.a.7. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023</p>

- 18.a.8. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
- 18.a.9. Número referência
- 18.a.10. Tipo período de apuração
- 18.a.11. Data início período apuração
- 18.a.12. Data fim período apuração
- 18.a.13. Data de vencimento do tributo
- 18.a.14. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
- 18.a.15. Valor imposto
- 18.a.16. Ganho capital
- 18.a.17. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
- 18.a.18. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
- 18.a.19. Data alienação
- 18.a.20. Data consolidação
- 18.a.21. Número da cota (para os débitos que possuem cotas)
- 18.a.22. Valor da multa
- 18.a.23. Valor dos juros
- 18.a.24. Campo observação do DARF
- 18.a.25. Número do cadastro nacional de obras
- 18.a.26. Número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do prestador
- 18.b. Dados e informações de resposta
- 18.b.1. Arquivo PDF com as seguintes informações
- 18.b.1.1. Número do documento
- 18.b.1.2. Número CNPJ/Estabelecimento CNPJ (SE PJ)
- 18.b.1.3. Número CPF (SE PF)
- 18.b.1.4. Nome do Contribuinte / Razão Social
- 18.b.1.5. Data Limite para Pagamento
- 18.b.1.6. Valor Total
- 18.b.1.7. Valor Principal
- 18.b.1.8. Valor Multa
- 18.b.1.9. Valor Juros
- 18.b.1.10. Data de Vencimento
- 18.b.1.11. Período de Apuração/Competência
- 18.b.1.12. Observação 1
- 18.b.1.13. Observação 2
- 18.b.1.14. Observação 3
- 18.b.1.15. Código de Receita da Fração
- 18.b.1.16. Valor da Fração
- 18.b.1.17. Definição do Código de Receita da Fração
- 18.b.1.18. Código de Barras do Documento
- 18.b.1.19. QR Code
- 18.b.1.20. Número de Referência
- 18.b.1.21. Número do cadastro nacional de obras
- 18.b.1.22. Número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do prestador

- 19. DCTF - WEB - Validação Autorização
- 19.a. Argumentos de entrada
- 19.a.1. Tipo Ni Responsável Requisição
- 19.a.2. NI Responsável Requisição
- 19.a.3. Data Hora Requisição
- 19.a.4. Tipo Documento Requisição
- 19.a.4.1. Código Documento Requisição
- 19.a.4.2. Nome documento requisição
- 19.a.4.3. Código Procuração
- 19.a.5. Tipo NI Contribuinte
- 19.a.6. NI Contribuinte
- 19.a.7. Documento Requisição para Emitir Guia Declaração, Emitir Guia Declaração com abatimentos (dcomp e pagamentos anteriores), Consultar Recibo Declaração, Consultar Declaração Completa, Consultar XML Declaracao, Emitir DARF MAED, Consultar Notificação MAED, Consultar Relatório de Créditos, Consultar Relatório de Débitos
- 19.a.7.1. Categoria da declaração
- 19.a.7.2. Ano do Período Apuração da declaração
- 19.a.7.3. Mês do Período Apuração da declaração
- 19.a.7.4. Dia do Período Apuração da declaração

- 19.a.7.5. Número Obra
- 19.a.7.6. Número Processo Reclamatória
- 19.a.7.7. Número de Recibo da Declaração
- 19.a.7.8. Data de pagamento Guia
- 19.a.7.9. Abater DARF
- 19.a.7.10. AbaterDcomp
- 19.a.8. Documento Requisição para Transmitir Declaração
- 19.a.8.1. Categoria da declaração
- 19.a.8.2. Ano do Período Apuração da declaração
- 19.a.8.3. Mês do Período Apuração da declaração
- 19.a.8.4. Dia do Período Apuração da declaração
- 19.a.8.5. Xml Declaração Assinado
- 19.a.9. Documento Requisição para Aplicar Vinculação
- 19.a.9.1. Ano do Período Apuração da declaração
- 19.a.9.2. Mês do Período Apuração da declaração
- 19.a.9.3. Dia do Período Apuração da declaração
- 19.a.9.4. Número Processo Reclamatória
- 19.a.9.5. Importar DJE
- 19.a.10. Documento Requisição para Editar Valor Suspenso
- 19.a.10.1. Categoria da declaração
- 19.a.10.2. Ano do Período Apuração da declaração
- 19.a.10.3. Mês do Período Apuração da declaração
- 19.a.10.4. Dia do Período Apuração da declaração
- 19.a.10.5. Número do Processo Suspensão
- 19.a.10.6. Tipo Suspensao
- 19.a.10.7. Motivo Suspensao
- 19.a.10.8. Indicador de depósito
- 19.a.10.9. Valor Suspenso
- 19.b. Dados e informações de resposta
- 19.b.1. Identificador Requisição
- 19.b.2. status
- 19.b.3. mensagem
- 19.b.4. Dados Retorno para Consultar Recibo Declaração, Consultar Declaração Completa, Emitir Guia Pagamento, Emitir Guia Declaração com abatimentos (dcomp e pagamentos anteriores), Emitir DARF MAED, Consultar Notificação MAED, Consultar Relatório de Créditos, Consultar Relatório de Débitos
- 19.b.4.1. Tipo NI Contribuinte
- 19.b.4.2. NI Contribuinte
- 19.b.4.3. Categoria da Declaração
- 19.b.4.4. Período Apuração da Declaração
- 19.b.4.5. Ano do Período Apuração da declaração
- 19.b.4.6. Mês do Período Apuração da declaração
- 19.b.4.7. Dia do Período Apuração da declaração
- 19.b.4.8. Número Obra
- 19.b.4.9. Número Processo Reclamatória
- 19.b.4.10. Número de Recibo da Declaração
- 19.b.4.11. PDF Documento
- 19.b.4.12. xml Documento
- 19.b.5. Dados Retorno para Aplicar Vinculação
- 19.b.5.1. Tipo NI Contribuinte
- 19.b.5.2. NI Contribuinte
- 19.b.5.3. Categoria da Declaração
- 19.b.5.4. Período Apuração da Declaração
- 19.b.5.5. Ano do Período Apuração da declaração
- 19.b.5.6. Mês do Período Apuração da declaração
- 19.b.5.7. Dia do Período Apuração da declaração
- 19.b.5.8. Número Obra
- 19.b.5.9. Número Processo Reclamatória
- 19.b.5.10. Indicador Sucesso Vinculação/Importação
- 19.b.6. Dados Retorno para Transmitir Declaração
- 19.b.6.1. Tipo NI Contribuinte
- 19.b.6.2. NI Contribuinte
- 19.b.6.3. Período Apuração da Declaração

19.b.6.3.1. Ano do Período Apuração da declaração
19.b.6.3.2. Mês do Período Apuração da declaração
19.b.6.3.3. Dia do Período Apuração da declaração
19.b.6.4. Categoria da Declaração
19.b.6.5. Indicador Sucesso Transmissão
19.b.6.6. Número Obra
19.b.7. Dados Retorno para Editar Valor Suspensão
19.b.7.1. Tipo NI Contribuinte
19.b.7.2. NI Contribuinte
19.b.7.3. Categoria da Declaração
19.b.7.4. Período Apuração da Declaração
19.b.7.5. Ano do Período Apuração da declaração
19.b.7.6. Mês do Período Apuração da declaração
19.b.7.7. Dia do Período Apuração da declaração
19.b.7.8. Indicador Sucesso Edição

20. Integra Simples Nacional
20.a. Argumentos de entrada
20.a.1. Efetuar Opção pelo Regime
20.a.1.1. CNPJ Completo
20.a.1.2. Ano Opção
20.a.1.3. Tipo Regime
20.a.1.4. Descritivo Regime
20.a.1.5. Indicador de Concordância com Resolução
20.a.2. Consultar Anos Calendários
20.a.2.1. CNPJ Completo
20.a.3. Consultar Opção
20.a.3.1. CNPJ Completo
20.a.3.2. Ano Calendário
20.a.4. Consultar Resolução
20.a.4.1. CNPJ Completo
20.a.4.2. Ano Calendário
20.b. Dados e informações de resposta
20.b.1. status
20.b.2. mensagem
20.b.3. Dados Retorno para Opção pelo Regime
20.b.3.1. CNPJ Matriz
20.b.3.2. Razão Social
20.b.3.3. Ano Calendário
20.b.3.4. Regime Escolhido
20.b.3.5. Endereço IP computador
20.b.3.6. Data Hora Opção
20.b.3.7. Demonstrativo PDF
20.b.3.8. Nome do Arquivo Demonstrativo
20.b.3.9. Texto Resolução
20.b.3.10. Lista de mensagens
20.b.4. Dados Retorno para Consultar Anos Calendários
20.b.4.1. CNPJ Matriz
20.b.4.2. Ano Calendário
20.b.4.3. Regime Apurado
20.b.4.4. Lista de mensagens
20.b.5. Dados Retorno para Consultar Opção
20.b.5.1. CNPJ Matriz
20.b.5.2. Razão Social
20.b.5.3. Ano Calendário
20.b.5.4. Regime Escolhido
20.b.5.5. Endereço IP computador
20.b.5.6. Data Hora Opção
20.b.5.7. Demonstrativo PDF
20.b.5.8. Nome do Arquivo Demonstrativo
20.b.5.9. Texto Resolução
20.b.5.10. Lista de mensagens
20.b.6. Dados Retorno para Consultar Resolução

20.b.6.1. Ano Calendário
20.b.6.2. Texto Resolução
20.b.6.3. Lista de mensagens
21. Integra PGDASD-CONSULTAS
21.a. Argumentos de consultas
21.a.1. Consultar Declarações
21.a.1.1. CNPJ Completo
21.a.1.2. Ano Calendário
21.a.1.3. Período Apuração
21.a.2. Consultar Última Declaração com Recibo
21.a.2.1. CNPJ Completo
21.a.2.2. Período Apuração
21.a.3. Consultar Declaração Recibo
21.a.3.1. CNPJ Completo
21.a.3.2. Número Declaração
21.a.4. Consultar Extrato Das
21.a.4.1. CNPJ Completo
21.a.4.2. Número Das
21.b. Dados e informações de resposta
21.b.1. status
21.b.2. mensagem
21.b.3. Dados Retorno para Consultar Declarações
21.b.3.1. Ano Calendário
21.b.3.2. Períodos de Apurações
21.b.3.2.1. Período de Apuração
21.b.3.2.2. Operações
21.b.3.2.2.1. Tipo de Operação
21.b.3.2.2.2. Índice Declaração
21.b.3.2.2.2.1. Número Declaração
21.b.3.2.2.2.2. Data Hora Transmissão
21.b.3.2.2.2.3. Situação de Malha
21.b.3.2.2.3. Índice Das
21.b.3.2.2.3.1. Número Das
21.b.3.2.2.3.2. Data Hora Emissão Das
21.b.3.2.2.3.3. Das Pago
21.b.3.3. mensagens
21.b.4. Dados Retorno para Consultar Última Declaração Recibo
21.b.4.1. Número Declaração
21.b.4.2. recibo
21.b.4.2.1. nome Arquivo Recibo
21.b.4.2.2. Arquivo Base 64 Recibo PDF
21.b.4.3. declaração
21.b.4.3.1. nome Arquivo Declaração
21.b.4.3.2. Arquivo Base 64 Declaração PDF
21.b.4.4. maed
21.b.4.4.1. Nome Arquivo Maed
21.b.4.4.2. Arquivo Base 64 MAED PDF
21.b.4.4.3. Nome Arquivo Darf
21.b.4.4.4. Arquivo Base 64 Darf PDF
21.b.4.5. mensagens
21.b.5. Dados Retorno para Consultar Última Declaração com Recibo
21.b.5.1. Número Declaração
21.b.5.2. recibo
21.b.5.2.1. nome Arquivo Recibo
21.b.5.2.2. Arquivo Base 64 Recibo PDF
21.b.5.3. declaração
21.b.5.3.1. nome Arquivo Declaração
21.b.5.3.2. Arquivo Base 64 Declaração PDF
21.b.5.4. maed
21.b.5.4.1. Nome Arquivo Maed
21.b.5.4.2. Arquivo Base 64 MAED PDF
21.b.5.4.3. Nome Arquivo Darf

21.b.5.4.4. Arquivo Base 64 Darf PDF
21.b.5.5. mensagens
21.b.6. Dados Retorno para Consultar Extrato Das
21.b.6.1. Número Das
21.b.6.2. extrato
21.b.6.2.1. Nome Arquivo Extrato
21.b.6.2.2. Arquivo Base 64 Extrato PDF
21.b.6.3. mensagens
22. Integra DEFIS-CONSULTAS
22.a. Argumentos de consulta
22.a.1. Consultar Declarações
22.a.1.1. CNPJ Completo
22.a.2. Consultar Última Declaração com Recibo
22.a.2.1. CNPJ Completo
22.a.2.2. Ano Calendário
22.a.3. Consultar Declaração Recibo
22.a.3.1. CNPJ Completo
22.a.3.2. Número Defis
22.b. Dados e informações de resposta
22.b.1. status
22.b.2. mensagem
22.b.3. Dados Retorno para Consultar Declarações
22.b.3.1. Ano Calendário
22.b.3.2. Número Defis
22.b.3.3. Tipo Declaração
22.b.3.4. situação da Declaração
22.b.3.5. data Hora entrega declaração
22.b.3.6. mensagens
22.b.4. Dados Retorno para Consultar Última Declaração com Recibo
22.b.4.1. Número Defis
22.b.4.2. recibo
22.b.4.2.1. nome Arquivo Recibo
22.b.4.2.2. Arquivo Base 64 Recibo PDF
22.b.4.3. declaração
22.b.4.3.1. nome Arquivo Declaração
22.b.4.3.2. Arquivo Base 64 Declaração PDF
22.b.4.4. mensagens
22.b.5. Dados Retorno para Consultar Declaração Recibo
22.b.5.1. Número Defis
22.b.5.2. recibo
22.b.5.2.1. nome Arquivo Recibo
22.b.5.2.2. Arquivo Base 64 Recibo PDF
22.b.5.3. declaração
22.b.5.3.1. nome Arquivo Declaração
22.b.5.3.2. Arquivo Base 64 Declaração PDF
22.b.5.4. mensagens
23. Integra DEFIS-Entregar Declaração
23.a. Argumentos de entrada
23.a.1. Entregar Declaração
23.a.1.1. CNPJ Completo
23.a.1.2. Ano Calendário
23.a.1.3. Dados Declaração
23.a.1.3.1. empresa
23.a.1.3.1.1. ganhos Capital
23.a.1.3.1.2. Quantidade Empregados Inicial
23.a.1.3.1.3. Quantidade Empregados Final
23.a.1.3.1.4. Lucro Contábil
23.a.1.3.1.5. Receita Exportação Direta
23.a.1.3.1.6. Comerciais Exportadoras
23.a.1.3.1.6.1. CNPJ
23.a.1.3.1.6.2. Valor
23.a.1.3.1.7. Sócios

23.a.1.3.1.7.1. CPF Sócio
23.a.1.3.1.7.2. rendimentos Isentos
23.a.1.3.1.7.3. rendimentos Tributáveis
23.a.1.3.1.7.4. Participação Capital Social
23.a.1.3.1.7.5. IR Retido Fonte
23.a.1.3.1.8. Participação Cotas Tesouraria
23.a.1.3.1.9. ganhos Renda Variável
23.a.1.3.1.10. Doações Campanha Eleitoral
23.a.1.3.1.10.1. CNPJ Beneficiário
23.a.1.3.1.10.2. Tipo Beneficiário
23.a.1.3.1.10.3. Forma Doação
23.a.1.3.1.10.4. valor doação
23.a.1.3.1.11. Estabelecimentos
23.a.1.3.1.11.1. CNPJ do estabelecimento
23.a.1.3.1.11.2. estoque Inicial
23.a.1.3.1.11.3. estoque Final
23.a.1.3.1.11.4. Saldo Caixa Inicial
23.a.1.3.1.11.5. Saldo Caixa Final
23.a.1.3.1.11.6. Aquisições Mercado Interno
23.a.1.3.1.11.7. Aquisições Mercado Externo
23.a.1.3.1.11.8. Total Entradas Por Transferência
23.a.1.3.1.11.9. Total Saídas Por Transferência
23.a.1.3.1.11.10. Total Devoluções Vendas
23.a.1.3.1.11.11. Total Entradas
23.a.1.3.1.11.12. Total Devoluções Compras
23.a.1.3.1.11.13. Total Despesas
23.a.1.3.1.11.14. Entradas Interestaduais
23.a.1.3.1.11.14.1. UF
23.a.1.3.1.11.14.2. valor
23.a.1.3.1.11.15. Saídas Interestaduais
23.a.1.3.1.11.15.1. UF
23.a.1.3.1.11.15.2. valor
23.a.1.3.1.11.16. ISS Retidos Fonte
23.a.1.3.1.11.16.1. UF
23.a.1.3.1.11.16.2. código Município
23.a.1.3.1.11.16.3. valor
23.a.1.3.1.11.17. Prestações Serviços Comunicação
23.a.1.3.1.11.17.1. UF
23.a.1.3.1.11.17.2. código Município
23.a.1.3.1.11.17.3. valor
23.a.1.3.1.11.18. houve Mudança Outro Município
23.a.1.3.1.11.19. mudanças Outro Município
23.a.1.3.1.11.19.1. UF Origem
23.a.1.3.1.11.19.2. código Município Origem
23.a.1.3.1.11.19.3. UF Destino
23.a.1.3.1.11.19.4. Código Município Destino
23.a.1.3.1.11.19.5. Data Mudança
23.a.1.3.1.11.20. Incorrido Em Hipóteses
23.a.1.3.1.11.21. Saída Transferência Mercadorias
23.a.1.3.1.11.22. Vendas Revendedor Ambulante
23.a.1.3.1.11.22.1. UF
23.a.1.3.1.11.22.2. Código Município
23.a.1.3.1.11.22.3. Valor
23.a.1.3.1.11.23. Preparos Comercializações Refeições
23.a.1.3.1.11.23.1. UF
23.a.1.3.1.11.23.2. Código Município
23.a.1.3.1.11.23.3. Valor
23.a.1.3.1.11.24. Produções Rurais
23.a.1.3.1.11.24.1. UF
23.a.1.3.1.11.24.2. Código Município
23.a.1.3.1.11.24.3. Valor
23.a.1.3.1.11.25. Aquisições Produtores Rurais

23.a.1.3.1.11.25.1. UF
23.a.1.3.1.11.25.2. Código Município
23.a.1.3.1.11.25.3. Valor
23.a.1.3.1.11.26. Aquisições Dispensados Inscrição
23.a.1.3.1.11.26.1. UF
23.a.1.3.1.11.26.2. Código Município
23.a.1.3.1.11.26.3. Valor
23.a.1.3.1.11.27. Autoinfração Pago
23.a.1.3.1.11.28. Rateios Receita Regime Especial
23.a.1.3.1.11.28.1. Número Regime Especial
23.a.1.3.1.11.28.2. UF
23.a.1.3.1.11.28.3. Código Município
23.a.1.3.1.11.28.4. Valor
23.a.1.3.1.11.29. Rateios Receita Decisão Judicial
23.a.1.3.1.11.29.1. identificação Decisão
23.a.1.3.1.11.29.2. UF
23.a.1.3.1.11.29.3. Código Município
23.a.1.3.1.11.29.4. Valor
23.a.1.3.1.11.30. Rateios Receita Outros Rateios
23.a.1.3.1.11.30.1. Origem Exigência
23.a.1.3.1.11.30.2. UF
23.a.1.3.1.11.30.3. Código Município
23.a.1.3.1.11.30.4. Valor
23.a.1.3.1.11.31. Prestações Serviços Transporte
23.a.1.3.1.11.31.1. UF
23.a.1.3.1.11.31.2. Código Município
23.a.1.3.1.11.31.3. Valor
23.a.1.3.2. Indicador Situação Especial
23.a.1.3.3. tipo Evento de situação Especial
23.a.1.3.4. data Evento Situação Especial
23.a.1.3.5. Indicador inativa
23.b. Dados e informações de resposta
23.b.1. status
23.b.2. mensagem
23.b.3. Arquivo Base 64 Declaração PDF
23.b.4. Arquivo Base 64 Recibo PDF

24. Integra DASNSIMEI
24.a. Argumentos de entrada
24.a.1. Entregar Declaração
24.a.1.1. CNPJ Completo
24.a.1.2. Ano Calendário
24.a.1.3. Tipo Declaração
24.a.1.4. Dados
24.a.1.4.1. Situação Especial
24.a.1.4.2. Data Extinção
24.a.1.4.3. Receita Comercio
24.a.1.4.4. receita Serviço
24.a.1.4.5. empregado
24.a.2. Consultar Declaração
24.a.2.1. CNPJ Completo
24.a.2.2. Ano Calendário
24.a.3. Atualizar DAS Excesso
24.a.3.1. CNPJ Completo
24.a.3.2. Ano Calendário
24.a.3.3. Número Recibo
24.a.3.4. Data Pagamento
24.b. Dados e informações de resposta
24.b.1. status
24.b.2. mensagem
24.b.3. Dados retorno Entregar Declaração
24.b.3.1. Número Recibo
24.b.3.2. Data Transmissão

24.b.3.3. Tipo Declaração
24.b.3.4. Arquivo Base 64 Recibo PDF
24.b.3.5. Arquivo Base 64 DAS Excesso Receita PDF
24.b.3.6. detalhamento Das Excesso
24.b.3.6.1. Período Apuração
24.b.3.6.2. número Documento
24.b.3.6.3. Data Vencimento
24.b.3.6.4. Data Limite Acolhimento
24.b.3.6.5. Valores
24.b.3.6.5.1. Principal
24.b.3.6.5.2. Multa
24.b.3.6.5.3. Juros
24.b.3.6.5.4. Total
24.b.3.6.6. Observação 1
24.b.3.6.7. Observação 2
24.b.3.6.8. Observação 3
24.b.3.6.9. Composição
24.b.3.6.10. Código Retorno
24.b.3.6.11. Mensagem
24.b.3.7. Arquivo Base 64 MAED PDF
24.b.3.8. Arquivo Base 64 DARF MAED PDF
24.b.3.9. Detalhamento Darf Maed
24.b.3.9.1. Período Apuração
24.b.3.9.2. código Receita
24.b.3.9.3. denominação
24.b.3.9.4. Valores
24.b.3.9.4.1. Principal
24.b.3.9.4.2. Multa
24.b.3.9.4.3. Juros
24.b.3.9.4.4. Total
24.b.3.10. Código Retorno
24.b.3.11. mensagem
24.b.4. Dados retorno Consultar Declaração
24.b.4.1. Número Recibo
24.b.4.2. Data Transmissão
24.b.4.3. Tipo Declaração
24.b.4.4. Arquivo Base 64 Recibo PDF
24.b.4.5. Arquivo Base 64 MAED PDF
24.b.4.6. Arquivo Base 64 DARF MAED PDF
24.b.4.7. Detalhamento Darf
24.b.4.7.1. Período Apuração
24.b.4.7.2. Número Documento
24.b.4.7.3. Data Vencimento
24.b.4.7.4. Data Limite Acolhimento
24.b.4.7.5. Valores
24.b.4.7.5.1. Principal
24.b.4.7.5.2. Multa
24.b.4.7.5.3. Juros
24.b.4.7.5.4. Total
24.b.4.7.6. Observação 1
24.b.4.7.7. Observação 2
24.b.4.7.8. Observação 3
24.b.4.7.9. Composição
24.b.4.7.9.1. período Apuração
24.b.4.7.9.2. código
24.b.4.7.9.3. denominação
24.b.4.7.9.4. valores
24.b.4.7.9.4.1. Principal
24.b.4.7.9.4.2. Multa
24.b.4.7.9.4.3. Juros
24.b.4.7.9.4.4. Total
24.b.4.7.10. Código Retorno

24.b.4.7.11. Mensagem
24.b.4.8. Código Retorno
24.b.4.9. Mensagem
24.b.5. Campos Retorno para Atualizar DAS Excesso
24.b.5.1. CNPJ Completo
24.b.5.2. Razão Social
24.b.5.3. Nome Arquivo DASMEI
24.b.5.4. Arquivo Base 64 DASMEI PDF
24.b.5.5. Detalhamento
24.b.5.5.1. Período Apuração
24.b.5.5.2. Número Documento
24.b.5.5.3. Data Vencimento
24.b.5.5.4. Data Limite Acolhimento
24.b.5.5.5. Valores
24.b.5.5.5.1. Principal
24.b.5.5.5.2. Multa
24.b.5.5.5.3. Juros
24.b.5.5.5.4. Total
24.b.5.5.6. Observação 1
24.b.5.5.7. Observação 2
24.b.5.5.8. Observação 3
24.b.5.5.9. Composição
24.b.5.5.9.1. período Apuração
24.b.5.5.9.2. código
24.b.5.5.9.3. denominação
24.b.5.5.9.4. valores
24.b.5.5.9.4.1. Principal
24.b.5.5.9.4.2. Multa
24.b.5.5.9.4.3. Juros
24.b.5.5.9.4.4. Total
24.b.5.5.10. código Retorno
24.b.5.5.11. mensagem

25. Integra PGMEI
25.a. Argumentos de entrada
25.a.1. Gerar DAS em PDF - Gerar DAS em Código de Barras
25.a.1.1. CNPJ Completo
25.a.1.2. Período Apuração
25.a.1.3. Data Pagamento
25.a.2. Atualizar Benefício
25.a.2.1. CNPJ Completo
25.a.2.2. Ano Calendário
25.a.2.3. Info Benefício
25.a.2.3.1. Período Apuração
25.a.2.3.2. Indicador Benefício
25.a.3. Consultar Dívida Ativa
25.a.3.1. CNPJ Completo
25.a.3.2. Ano Calendário
25.b. Dados e informações de resposta
25.b.1. Dados retorno Gerar DAS em PDF
25.b.1.1. CNPJ Completo
25.b.1.2. Razão Social
25.b.1.3. Nome Arquivo DAS
25.b.1.4. Arquivo Base 64 DASMEI PDF
25.b.1.5. detalhamento
25.b.1.5.1. Período Apuração
25.b.1.5.2. Número Documento
25.b.1.5.3. data Vencimento
25.b.1.5.4. Data Limite Acolhimento
25.b.1.5.5. Valores
25.b.1.5.5.1. principal
25.b.1.5.5.2. multa
25.b.1.5.5.3. juros

- 25.b.1.5.5.4. total
- 25.b.1.5.6. observação 1
- 25.b.1.5.7. observação 2
- 25.b.1.5.8. observação 3
- 25.b.1.5.9. composição
- 25.b.1.5.9.1. período Apuração
- 25.b.1.5.9.2. código Receita
- 25.b.1.5.9.3. denominação
- 25.b.1.5.9.4. valores
- 25.b.1.5.9.4.1. principal
- 25.b.1.5.9.4.2. multa
- 25.b.1.5.9.4.3. juros
- 25.b.1.5.9.4.4. total
- 25.b.1.5.10. código Retorno
- 25.b.1.5.11. mensagem
- 25.b.2. Dados retorno Gerar DAS em Código de Barras
- 25.b.2.1. status
- 25.b.2.2. message
- 25.b.2.3. Dados Retorno
- 25.b.2.3.1. CNPJ Completo
- 25.b.2.3.2. Razão Social
- 25.b.2.3.3. Detalhamento
- 25.b.2.3.3.1. Período Apuração
- 25.b.2.3.3.2. Número Documento
- 25.b.2.3.3.3. data Vencimento
- 25.b.2.3.3.4. data Limite Acolhimento
- 25.b.2.3.3.5. valores
- 25.b.2.3.3.5.1. principal
- 25.b.2.3.3.5.2. multa
- 25.b.2.3.3.5.3. juros
- 25.b.2.3.3.5.4. total
- 25.b.2.3.3.6. código De Barras
- 25.b.2.3.3.7. observação 1
- 25.b.2.3.3.8. observação 2
- 25.b.2.3.3.9. observação 3
- 25.b.2.3.3.10. composição
- 25.b.2.3.3.10.1. Período Apuração
- 25.b.2.3.3.10.2. código Receita
- 25.b.2.3.3.10.3. Denominação
- 25.b.2.3.3.10.4. Valores
- 25.b.2.3.3.10.4.1. principal
- 25.b.2.3.3.10.4.2. multa
- 25.b.2.3.3.10.4.3. juros
- 25.b.2.3.3.10.4.4. total
- 25.b.2.3.3.11. código Retorno
- 25.b.2.3.3.12. mensagem
- 25.b.3. Dados retorno Atualizar Benefício
- 25.b.3.1. status
- 25.b.3.2. mensagem
- 25.b.3.3. Dados Retorno
- 25.b.3.3.1. CNPJ Completo
- 25.b.3.3.2. Razão Social
- 25.b.3.3.3. Nome Arquivo DAS
- 25.b.3.3.4. Arquivo Base 64 DASMEI PDF
- 25.b.3.3.5. detalhamento
- 25.b.3.3.5.1. Período Apuração
- 25.b.3.3.5.2. Número Documento
- 25.b.3.3.5.3. Data Vencimento
- 25.b.3.3.5.4. data Limite Acolhimento
- 25.b.3.3.5.5. valores
- 25.b.3.3.5.5.1. principal
- 25.b.3.3.5.5.2. multa

25.b.3.3.5.5.3. juros
25.b.3.3.5.5.4. total
25.b.3.3.5.6. observação 1
25.b.3.3.5.7. observação 2
25.b.3.3.5.8. observação 3
25.b.3.3.5.9. composição
25.b.3.3.5.9.1. Período Apuração
25.b.3.3.5.9.2. código Receita
25.b.3.3.5.9.3. Denominação
25.b.3.3.5.9.4. Valores
25.b.3.3.5.9.4.1. principal
25.b.3.3.5.9.4.2. multa
25.b.3.3.5.9.4.3. juros
25.b.3.3.5.9.4.4. total
25.b.3.3.5.10. código Retorno
25.b.3.3.5.11. mensagem
25.b.4. Dados retorno Consultar Dívida Ativa
25.b.4.1. status
25.b.4.2. mensagem
25.b.4.3. Dados Retorno
25.b.4.3.1. período Apuração
25.b.4.3.2. Sigla Tributo
25.b.4.3.3. Valor
25.b.4.3.4. Ente Federado
25.b.4.3.5. Situação Débito

26. Integra PGDASD
26.a. Argumentos de entrada
26.a.1. Entregar PGDASD
26.a.1.1. CNPJ Completo
26.a.1.2. Período Apuração
26.a.1.3. Indicador Transmissão Imediata
26.a.1.4. Dados Declaração
26.a.1.4.1. Tipo Declaração
26.a.1.4.2. Receita PA Competência Interno
26.a.1.4.3. Receita PA Competência Externo
26.a.1.4.4. Receita PA Caixa Interno
26.a.1.4.5. Receita PA Caixa Externo
26.a.1.4.6. Valor Fixolcms
26.a.1.4.7. Valor Fixolss
26.a.1.4.8. Receitas Brutas Anteriores
26.a.1.4.8.1. Período Apuração
26.a.1.4.8.2. Valor Interno
26.a.1.4.8.3. Valor Externo
26.a.1.4.9. Folhas Salário
26.a.1.4.9.1. Período Apuração
26.a.1.4.9.2. Valor Receita
26.a.1.4.10. Estabelecimentos
26.a.1.4.10.1. Período Apuração
26.a.1.4.10.2. Valor da Receita
26.a.1.4.10.3. Atividades
26.a.1.4.10.3.1. id Atividade
26.a.1.4.10.3.2. valor Atividade
26.a.1.4.10.3.3. Receitas Atividade
26.a.1.4.10.3.3.1. Valor da Parcela
26.a.1.4.10.3.3.2. Código Outro Município
26.a.1.4.10.3.3.3. Isenções
26.a.1.4.10.3.3.3.1. Código Tributo
26.a.1.4.10.3.3.3.2. Valor Isenção
26.a.1.4.10.3.3.3.3. identificador Isenção
26.a.1.4.10.3.3.4. Reduções
26.a.1.4.10.3.3.4.1. Código Tributo
26.a.1.4.10.3.3.4.2. valor Redução

- 26.a.1.4.10.3.3.4.3. Percentual Redução
- 26.a.1.4.10.3.3.5. Qualificações Tributárias
 - 26.a.1.4.10.3.3.5.1. Código Tributo
 - 26.a.1.4.10.3.3.5.2. Id Qualificação Tributária
- 26.a.1.4.10.3.3.6. Exigibilidades Suspensa
 - 26.a.1.4.10.3.3.6.1. Código Tributo
 - 26.a.1.4.10.3.3.6.2. Número Processo
 - 26.a.1.4.10.3.3.6.3. Código Município
 - 26.a.1.4.10.3.3.6.4. UF
 - 26.a.1.4.10.3.3.6.5. Vara
 - 26.a.1.4.10.3.3.6.6. Indicador deposito
 - 26.a.1.4.10.3.3.6.7. Motivo Exigibilidade Suspensa
- 26.a.1.4.11. não Optante
 - 26.a.1.4.11.1. Número Processo
 - 26.a.1.4.11.2. esfera Administrativa Processo
 - 26.a.1.4.11.3. UF Processo
 - 26.a.1.4.11.4. Código Município Processo
- 26.a.1.5. Valores Para Comparação
 - 26.a.1.5.1. Código Tributo
 - 26.a.1.5.2. Valor Tributo
- 26.a.2. Gerar DAS PGDASD
 - 26.a.2.1. CNPJ Completo
 - 26.a.2.2. Período Apuração
 - 26.a.2.3. Data Consolidação
- 26.b. Dados e informações de resposta
 - 26.b.1. Dados retorno Entregar PGDASD
 - 26.b.1.1. status
 - 26.b.1.2. mensagem
 - 26.b.1.3. Dados Retorno
 - 26.b.1.3.1. Id Declaração
 - 26.b.1.3.2. Data Hora Transmissão
 - 26.b.1.3.3. Valores Devidos
 - 26.b.1.3.3.1. Código Tributo
 - 26.b.1.3.3.2. Valor Tributo
 - 26.b.1.3.4. Arquivo Base 64 Declaração PDF
 - 26.b.1.3.5. Arquivo Base 64 Recibo PDF
 - 26.b.1.3.6. Arquivo Base 64 Maed PDF
 - 26.b.1.3.7. Arquivo Base 64 Darf Maed PDF
 - 26.b.1.3.8. detalhamento Darf Maed
 - 26.b.1.3.8.1. Período Apuração
 - 26.b.1.3.8.2. Número Documento
 - 26.b.1.3.8.3. Data Vencimento
 - 26.b.1.3.8.4. Data Limite Acolhimento
 - 26.b.1.3.8.5. Valores
 - 26.b.1.3.8.5.1. principal
 - 26.b.1.3.8.5.2. multa
 - 26.b.1.3.8.5.3. juros
 - 26.b.1.3.8.5.4. total
 - 26.b.1.3.8.6. Observação 1
 - 26.b.1.3.8.7. Observação 2
 - 26.b.1.3.8.8. Observação 3
 - 26.b.1.3.8.9. Composição
 - 26.b.1.3.8.9.1. Período Apuração
 - 26.b.1.3.8.9.2. Código Receita
 - 26.b.1.3.8.9.3. Denominação
 - 26.b.1.3.8.9.4. Valores
 - 26.b.1.3.8.9.4.1. principal
 - 26.b.1.3.8.9.4.2. multa
 - 26.b.1.3.8.9.4.3. juros
 - 26.b.1.3.8.9.4.4. total
 - 26.b.1.3.8.10. Código Retorno
 - 26.b.1.3.8.11. Mensagem

26.b.1.3.9. mensagem
26.b.2. Dados retorno Gerar DAS PGDASD
26.b.2.1. status
26.b.2.2. mensagem
26.b.2.3. Dados Retorno
26.b.2.3.1. Arquivo Base 64 DAS PDF
26.b.2.3.2. CNPJ Completo
26.b.2.3.3. Detalhamento Das
26.b.2.3.3.1. Período Apuração
26.b.2.3.3.2. Número Documento
26.b.2.3.3.3. Data Vencimento
26.b.2.3.3.4. Data limite Acolhimento
26.b.2.3.3.5. Valores
26.b.2.3.3.5.1. principal
26.b.2.3.3.5.2. multa
26.b.2.3.3.5.3. juros
26.b.2.3.3.5.4. total
26.b.2.3.3.6. Observação 1
26.b.2.3.3.7. Observação 2
26.b.2.3.3.8. Observação 3
26.b.2.3.3.9. Composição
26.b.2.3.3.9.1. Período Apuração
26.b.2.3.3.9.2. Código Receita
26.b.2.3.3.9.3. Denominação
26.b.2.3.3.9.4. Valores
26.b.2.3.3.9.4.1. principal
26.b.2.3.3.9.4.2. multa
26.b.2.3.3.9.4.3. juros
26.b.2.3.3.9.4.4. total
26.b.2.3.3.10. Código Retorno
26.b.2.3.3.11. Mensagem

27. Consulta Comprovante de Pagamento
27.a. Argumentos de Consulta
27.a.1. tipo Documento
27.a.2. data Arrecadação Inicial
27.a.3. data Arrecadação Final
27.a.4. CNPJ
27.a.5. CPF
27.a.6. valor Inicial
27.a.7. valor Final
27.a.8. receita
27.a.9. Número Documento
27.b. Dados e informações de resposta
27.b.1. número Documento
27.b.2. data Arrecadação
27.b.3. tipo Documento
27.b.3.1. código
27.b.3.2. descrição
27.b.4. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
27.b.5. Valor Total
27.b.6. Receita 01
27.b.6.1. código
27.b.6.2. descrição
27.b.7. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
27.b.8. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
27.b.9. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
27.b.10. Agência Código
27.b.11. NI Contribuinte
27.b.12. data Vencimento
27.b.13. processo
27.b.14. referência
27.b.15. período Apuração

27.b.16. Valor Restituição
27.b.17. id Depósito CEF
27.b.18. valor Saldo Principal
27.b.19. valor Saldo Multa
27.b.20. valor Saldo Juros
27.b.21. valor DJE transformado em pagamento definitivo
27.b.22. valor DJE Devido ao contribuinte
27.b.23. desmembramentos
27.b.23.1. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
27.b.23.2. sequencial Desmembramento
27.b.23.3. período Apuração
27.b.23.4. data Vencimento
27.b.23.5. valor Total
27.b.23.6. valor Principal
27.b.23.7. valor Multa
27.b.23.8. valor Juros
27.b.23.9. valor Saldo Principal
27.b.23.10. valor Saldo Multa
27.b.23.11. valor Saldo Juros
27.b.23.12. REMOVIDO PELA PORTARIA RFB Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
27.b.23.13. valor saldo total
27.b.23.14. Código receita principal
27.b.23.15. Descrição Código Receita principal
27.b.23.16. Código extensão Receita principal
27.b.23.17. Descrição Código Extensão Receita principal
27.b.24. Nome do Banco
27.b.25. Estabelecimento código
27.b.26. Tipo Contribuinte (cpf/cnpj)
27.b.27. Nome Contribuinte
27.b.28. Valor Saldo Total
27.b.29. VRBA
27.b.30. percentual VRBA
27.b.31. data de emissão do comprovante
27.b.32. código de controle de emissão do comprovante
27.b.33. Observações

28. Consulta Pública da Data da Última Alteração do Documento de Trânsito de Importação (DTA)
28.a. Argumentos de Consulta
28.a.1. Número DTA
28.b. Dados e informações de resposta
28.b.1. Número DTA
28.b.2. Data da Última Alteração

29. Consulta completa de informações de Trânsito de Importação - DTA
29.a. Argumentos de Consulta
29.a.1. Número da DT
29.b. Dados e informações de resposta
29.b.1. Dados Gerais
29.b.1.1. Número da DT
29.b.1.2. Tipo de DT
29.b.1.3. Descrição do Tipo da DT
29.b.1.4. País de Origem da Carga
29.b.1.5. País de Destino da Carga
29.b.1.6. Porto ou Aeroporto de destino
29.b.2. Local de Origem
29.b.2.1. Unidade Local de Origem (7 dígitos numéricos)
29.b.2.2. Recinto Aduaneiro de Origem (7 dígitos numéricos)
29.b.3. Local de Destino
29.b.3.1. Unidade Local de Destino (7 dígitos numéricos)
29.b.3.2. Recinto Aduaneiro de Destino (7 dígitos numéricos)
29.b.4. Identificação do Beneficiário
29.b.4.1. CNPJ do Beneficiário
29.b.4.2. CPF do Beneficiário
29.b.4.3. Nome do Beneficiário

- 29.b.5. Identificação do Transportador
 - 29.b.5.1. CNPJ do Transportador
 - 29.b.5.2. CPF do Transportador
 - 29.b.5.3. Nome do Transportador
 - 29.b.5.4. Modalidade de Transporte
 - 29.b.5.5. Indicador de Transportador Brasileiro
 - 29.b.5.6. Tipo de Transporte
 - 29.b.5.7. Número da Licença Complementar TETI
 - 29.b.5.8. Nome do Transportador Estrangeiro
 - 29.b.5.9. Indicador de emissor do MIC/DTA
- 29.b.6. Identificação do Emissor do MIC/DTA
 - 29.b.6.1. CNPJ do Emissor
 - 29.b.6.2. Número da Licença Complementar TETI
- 29.b.7. Dados de transbordo
 - 29.b.7.1. Unidade Local de Transbordo
 - 29.b.7.2. Recinto Aduaneiro de Transbordo
 - 29.b.7.3. Município de Transbordo
- 29.b.8. Dados da rota
 - 29.b.8.1. Código da Rota
 - 29.b.8.2. Descrição da Rota
 - 29.b.8.3. Prazo da Rota
 - 29.b.8.4. Via de Transporte
 - 29.b.8.5. Prazo pretendido
 - 29.b.8.6. País de passagem
 - 29.b.8.7. Município da realização
 - 29.b.8.8. Descrição da Rota entre a EADI e município
 - 29.b.8.9. Descrição da Rota entre o município e a EADI
- 29.b.9. Identificação de Países Origem e Destino da Carga (apenas para DTA de Passagem Especial)
 - 29.b.9.1. Código do país de Origem
 - 29.b.9.2. Nome do país de Origem
 - 29.b.9.3. Código do país de Destino
 - 29.b.9.4. Nome do país de Destino
- 29.b.10. Local de Emissão da MIC/DTA
 - 29.b.10.1. País de emissão
 - 29.b.10.2. Cidade de emissão
 - 29.b.10.3. País de destino
- 29.b.11. Identificação do TIF/DTA
 - 29.b.11.1. UL de origem
 - 29.b.11.2. Ano de emissão
 - 29.b.11.3. Número
- 29.b.12. Identificação do MIC/DTA
 - 29.b.12.1. Ano de Emissão
 - 29.b.12.2. Código do país de emissão
 - 29.b.12.3. Código do emissor
 - 29.b.12.4. Número de emissão
 - 29.b.12.5. Tratamento de Carga (origem e destino)
 - 29.b.12.5.1. Tratamento de Carga na Origem
 - 29.b.12.5.2. Tratamento de Carga no Destino
- 29.b.13. Dados do veículo - Marítimo
 - 29.b.13.1. Código da Embarcação
 - 29.b.13.2. Lista de Contêineres
- 29.b.14. Dados do veículo - Aéreo
 - 29.b.14.1. Número do Voo
 - 29.b.14.2. Data de Partida da Procedência
 - 29.b.14.3. Prefixo da Aeronave
 - 29.b.14.4. Data de Previsão de Saída
 - 29.b.14.5. Hora da Previsão de Saída
- 29.b.15. Dados do veículo - Ferroviário
 - 29.b.15.1. Número do Vagão
 - 29.b.15.2. Número do(s) Contêiner(es)
 - 29.b.15.3. Lista de Contêineres
- 29.b.16. Dados do veículo - Rodoviário

- 29.b.16.1. Tipo de Veículo Motriz
- 29.b.16.2. Placa do Veículo Trator
- 29.b.16.3. Sigla da UF do Veículo Trator
- 29.b.16.4. Placa do Primeiro Reboque
- 29.b.16.5. Placa do Segundo Reboque
- 29.b.16.6. Indicação se o veículo faz parte de um comboio
- 29.b.16.7. País do Documento de Identidade do Condutor
- 29.b.16.8. Tipo de Documento de Identidade do Condutor
- 29.b.16.9. Número do Documento de Identidade
- 29.b.16.10. Nome do Condutor
- 29.b.16.11. Lista de Contêineres
- 29.b.17. Dados da etapa
- 29.b.17.1. Indicação de Etapa Automática
- 29.b.17.2. Resultado da Etapa
- 29.b.17.3. Data de Início de Registro da Etapa
- 29.b.17.4. Hora de Início de Registro da Etapa
- 29.b.17.5. Interveniente do Início de Registro da Etapa
- 29.b.17.6. Data de Término de Registro da Etapa
- 29.b.17.7. Hora de Término de Registro da Etapa
- 29.b.17.8. Interveniente do Término de Registro da Etapa
- 29.b.17.9. Texto com observações
- 29.b.18. Dados da carga
- 29.b.18.1. Identificação da Carga
- 29.b.18.1.1. Tipo de Documento
- 29.b.18.1.2. Via original do NIC
- 29.b.18.1.3. Número identificador da Carga (NIC)
- 29.b.18.1.4. CNPJ/CPF do Importador ou Consignatário
- 29.b.18.1.5. Indicação de Mercadoria sujeita a Anuência
- 29.b.18.1.6. Situação da Carga
- 29.b.18.1.7. Modalidade de Embarque
- 29.b.18.2. Dados por tipo de carga
- 29.b.18.2.1. Tipo de Carga
- 29.b.18.2.2. Peso Manifestado
- 29.b.18.2.3. Unidade de Peso
- 29.b.18.2.4. Peso Bruto
- 29.b.18.2.5. Classificação fiscal
- 29.b.18.2.6. Unidade de medida
- 29.b.18.2.7. Quantidade da DTT
- 29.b.18.2.8. Valor em R\$
- 29.b.18.2.9. Descrição da Carga
- 29.b.18.2.10. Valor Total
- 29.b.18.2.11. Moeda Negociada
- 29.b.18.2.12. Valor FOB/FCA em US\$
- 29.b.18.3. Dados para carga do tipo granel
- 29.b.18.3.1. Tipo de Granel
- 29.b.18.4. Dados para carga do tipo solta
- 29.b.18.4.1. Tipo de Embalagem
- 29.b.18.4.2. Quantidade por tipo de embalagem
- 29.b.18.5. Dados para carga do tipo containerizada
- 29.b.18.5.1. Número do Contêiner
- 29.b.18.5.2. Peso Bruto Declarado
- 29.b.18.5.3. Unidade de Peso
- 29.b.18.5.4. Identificação do Lacre de Origem
- 29.b.18.6. Dados da fatura
- 29.b.18.6.1. Número da Fatura
- 29.b.18.6.2. Valor Total Constante na Fatura
- 29.b.18.6.3. Moeda Negociada
- 29.b.18.6.4. Descrição da Mercadoria
- 29.b.18.6.5. Valor do frete
- 29.b.18.6.6. Valor FOB/FCA
- 29.b.18.6.7. Valor total do Trânsito em Reais
- 29.b.18.6.8. Valor total do Trânsito em Dólar

<p>30. API Registrar Presença de Carga</p> <p>30.a. Argumentos de Consulta</p> <p>30.a.1. Indicador da operação de Registro da presença de carga (Registro)</p> <p>30.a.2. Recinto Aduaneiro</p> <p>30.a.3. Indicador da Via de transporte</p> <p>30.a.4. Número de identificação da carga (NIC)</p> <p>30.b. Dados e informações de resposta</p> <p>30.b.1. Código de retorno da API</p> <p>30.b.2. Mensagem</p>
<p>31. API Consultar Presença de Carga</p> <p>31.a. Argumentos de Consulta</p> <p>31.a.1. Indicador da operação de Registro da presença de carga (consulta)</p> <p>31.a.2. Recinto Aduaneiro</p> <p>31.a.3. Número de Identificação da carga (NIC)</p> <p>31.b. Dados e informações de resposta</p> <p>31.b.1. Código de retorna da API</p> <p>31.b.2. Mensagem</p> <p>31.b.3. Recinto Aduaneiro</p> <p>31.b.4. Via de transporte</p> <p>31.b.5. data/hora do registro</p> <p>31.b.6. Indicador de disponibilidade (S ou N)</p> <p>31.b.7. Texto justificativa</p> <p>31.b.8. Porto ou Aeroporto de destino</p> <p>31.b.9. CPF do responsável pelo registro</p> <p>31.b.10. Relação dos documentos de despachos vinculados ao NIC</p> <p>31.b.11. Tipo de documento de despacho</p> <p>31.b.12. Número do documento de despacho</p> <p>31.b.13. Situação do documento de despacho</p> <p>31.b.14. Data/Hora da vinculação</p>
<p>32. Consulta Representação no Comércio Exterior</p> <p>32.a. Argumentos de Consulta</p> <p>32.a.1. CPF do usuário consultante (Responsável Legal, Pertence ao QSA do CN P J, Dirigente, Cadastrador) (obrigatório)</p> <p>32.a.2. CNPJ da Empresa (obrigatório)</p> <p>32.a.3. CPF do Representante a ser consultado (opcional)</p> <p>32.b. Dados e informações de resposta</p> <p>32.b.1. NI Representado</p> <p>32.b.2. CPF Representante</p> <p>32.b.3. Tipo de Atuação do Representante</p> <p>32.b.4. Data Início Representação</p> <p>32.b.5. Data Fim Representação</p> <p>32.b.6. Tipo de Atuação do Representado</p> <p>32.b.7. Nome Sistema</p> <p>32.b.8. Perfil Sistema</p>
<p>33. Registro de Início e Fim de Operação do Siscomex Carga</p> <p>33.a. Argumentos de Consulta</p> <p>33.a.1. Indicador Operação ('I'- Início ou 'F'- Fim de Operação)</p> <p>33.a.2. Terminal Portuário</p> <p>33.a.3. Imo</p> <p>33.a.4. Escala</p> <p>33.b. Dados e informações de resposta</p> <p>33.b.1. Escala</p> <p>33.b.2. Código da Mensagem</p> <p>33.b.3. Texto da Mensagem</p>
<p>34. Registro de entrega de carga de uma Declaração de Importação no Siscomex Carga</p> <p>34.a. Argumentos de Consulta</p> <p>34.a.1. Número da Declaração de Importação (DI)</p> <p>34.a.2. CPF do recebedor</p> <p>34.b. Dados e informações de resposta</p> <p>34.b.1. Lista de Mensagem de controle</p>

<p>35. Consulta Lista de DUEs integrada à plataforma eCAC-Compartilha RFB</p> <p>35.a. Argumentos de Consulta</p> <p>35.a.1. CNPJ do Exportador</p> <p>35.a.2. Período de Registro da DUE</p> <p>35.a.3. Token Compartilhamento</p> <p>35.b. Dados e informações de resposta</p> <p>35.b.1. CNPJ do Exportador</p> <p>35.b.2. Número da DUE</p> <p>35.b.3. Chave-de-Acesso</p>
<p>36. Consultar CE-Mercante por parâmetros</p> <p>36.a. Argumentos de Consulta</p> <p>36.a.1. Categoria da Carga: Importada, Exportada; Nacional; Passagem; Todas;</p> <p>36.a.2. Período Inicial</p> <p>36.a.3. Período Final</p> <p>36.a.4. Tipo Período (Previsão de Atracação; Atracação; Emissão)</p> <p>36.a.5. Porto Origem da Carga</p> <p>36.a.6. Porto Destino Final da Carga</p> <p>36.a.7. Porto de Atracação</p> <p>36.a.8. RA de Armazenagem</p> <p>36.a.9. Código IMO Embarcação</p> <p>36.a.10. Número da Escala</p> <p>36.a.11. Número do Manifesto</p> <p>36.a.12. Número do BL</p> <p>36.a.13. CE-Mercante Master</p> <p>36.a.14. Capítulo ou Posição da NCM</p> <p>36.a.15. CNPJ/CPF do Consignatário</p> <p>36.a.16. Tipo Conhecimentos / Itens: 'Com bloqueio Ativo' ou 'Com Bloqueio Ativo e/ou Baixado'</p> <p>36.a.17. Situação da Carga</p> <p>36.b. Dados e informações de resposta</p> <p>36.b.1. Escala</p> <p>36.b.2. Manifesto</p> <p>36.b.3. CE-Mercante</p>
<p>37. Declaração Única de Importação (Duimp) - Consulta Data Última Atualização</p> <p>37.a. Argumentos de Consulta</p> <p>37.a.1. Número da Declaração Única de Importação</p> <p>37.b. Dados e informações de resposta</p> <p>37.b.1. Número da Declaração Única de Importação</p> <p>37.b.2. Número da versão da Declaração Única de Importação</p> <p>37.b.3. Data da Última Atualização na Declaração de Única de Importação</p>
<p>38. Consulta da Declaração Única de Importação (Duimp) por chave de acesso</p> <p>38.a. Argumentos de Consulta</p> <p>38.a.1. Número da Declaração Única de Importação</p> <p>38.a.2. Número da versão da Declaração Única de Importação</p> <p>38.a.3. Número da Chave de acesso da Duimp</p> <p>38.b. Dados e informações de resposta</p> <p>38.b.1. Identificação</p> <p>38.b.1.1. Número da Declaração Única de Importação</p> <p>38.b.1.2. Número da versão da Declaração Única de Importação</p> <p>38.b.1.3. Identificador do importador</p> <p>38.b.1.4. Data e hora em que a Duimp foi registrada</p> <p>38.b.1.5. CPF do responsável pela versão da declaração consultada</p> <p>38.b.1.6. Informações complementares da Duimp</p> <p>38.b.2. Quantidade de itens da versão da duimp consultada</p> <p>38.b.3. Situação</p> <p>38.b.3.1. Situação da Duimp</p> <p>38.b.3.2. Situação da Análise de Retificação da Duimp</p> <p>38.b.3.3. Situação do Licenciamento</p> <p>38.b.3.4. Situação do Controle de Carga</p> <p>38.b.4. Conferência Aduaneira</p> <p>38.b.4.1. Sigla do órgão</p> <p>38.b.4.2. Situação da Conferência Aduaneira</p> <p>38.b.4.3. Indicador da Autorização de Entrega</p>

- 38.b.4.4. Indicador Desembaraço por Decisão Judicial
- 38.b.5. Conferência Administrativa
 - 38.b.5.1. Sigla do Órgão Anuente
 - 38.b.5.2. Situação da Conferência Administrativa
 - 38.b.5.3. Indicador de Autorização do Prosseguimento da Conferência Administrativa
 - 38.b.5.4. Indicador da Conclusão da Decisão Judicial da Conferência Administrativa
- 38.b.6. Equipe de Trabalho
 - 38.b.6.1. Sigla do órgão da administração pública
 - 38.b.6.2. Código da equipe de trabalho associado ao órgão
 - 38.b.6.3. Descrição da equipe de trabalho associado ao órgão
- 38.b.7. Resultado da Análise de Risco
 - 38.b.7.1. Canal Consolidado
 - 38.b.7.2. Sigla do órgão da administração pública (RFB)
 - 38.b.7.3. Resultados para a análise de risco da conferência aduaneira
 - 38.b.7.4. Sigla do órgão da administração pública (ANUENTE)
 - 38.b.7.5. Resultados para a análise de risco da conferência Administrativa
- 38.b.8.1. Carga
 - 38.b.8.2. Código da Unidade de Despacho
 - 38.b.8.3. Número de identificação da carga
 - 38.b.8.4. Código da Moeda Negociada no Seguro
 - 38.b.8.5. Valor da Moeda Negociada no Seguro
- 38.b.9. Documentos Instrutivos do Despacho
 - 38.b.9.1. Código do Tipo de Documento
 - 38.b.9.2. Código da palavra-chave
 - 38.b.9.3. Valor informado pelo importador para a palavra chave
- 38.b.10. Processo
 - 38.b.10.1. Número do Processo vinculado à Duimp.
 - 38.b.10.2. Tipo de Processo
- 38.b.11. Declaração de Exportação Estrangeira
 - 38.b.11.1. Número da declaração
 - 38.b.11.2. Item inicial da faixa de itens
 - 38.b.11.3. Item final da faixa de itens
- 38.b.12. Número de dossiê vinculados à Duimp
- 38.b.13. Adições para cálculo da taxa de utilização
 - 38.b.13.1. Total de Adições da Duimp
 - 38.b.13.2. Lista de itens considerando cálculo das adições
- 38.b.14. Valor total das mercadorias no local de embarque em BRL
- 38.b.15. Valor total das mercadorias no local de embarque em USD
- 38.b.16. Tributos Calculados
 - 38.b.16.1. Tipo do Tributo
 - 38.b.16.2. Valor do tributo calculado em Real
 - 38.b.16.3. Valor do tributo a reduzir em Real
 - 38.b.16.4. Valor do tributo devido em Real
 - 38.b.16.5. Valor do tributo suspenso em Real
 - 38.b.16.6. Valor do tributo a recolher em Real
 - 38.b.16.7. Valor do tributo recolhido em Real
- 38.b.17. Pagamentos: Principal
 - 38.b.17.1. Versão da Duimp em que o pagamento foi realizado
 - 38.b.17.2. Data e hora do pagamento
 - 38.b.17.3. Tipo do Tributo
 - 38.b.17.4. Código do banco
 - 38.b.17.5. Código da agência
 - 38.b.17.6. Número da conta
 - 38.b.17.7. Valor do tributo recolhido em Real
 - 38.b.17.7. Valor Pago
- 38.b.18. Pagamentos: Juros
 - 38.b.18.1. Código da receita de juros
 - 38.b.18.2. Valor de juros
 - 38.b.18.3. Data de pagamento de juros
 - 38.b.18.4. Código do banco
 - 38.b.18.5. Código da agência
 - 38.b.18.6. Número da conta

<p>38.b.19. Tratamento Administrativo (TA)</p> <p>38.b.19.1. Data do diagnóstico que gerou o resultado do TA</p> <p>38.b.19.2. Resultado dos itens consolidado do TA</p> <p>38.b.19.3. Identificação do item da Duimp associado a cada TA</p> <p>38.b.19.4. Tipo de TA</p> <p>38.b.19.5. Descrição do código de retorno do item do TA</p> <p>38.b.19.6. Órgão Anuente associado ao TA</p> <p>38.b.19.7. Número único do LPCO associado ao item de TA</p> <p>38.b.19.8. Observação cadastrada TA/LPCO para este tratamento administrativo</p>
<p>39. Declaração Única de Importação (Duimp) - Consulta Detalhe dos Itens</p> <p>39.a. Argumentos de Consulta</p> <p>39.a.1. Número da Declaração Única de Importação</p> <p>39.a.2. Número da versão da Declaração Única de Importação</p> <p>39.a.3. Número da Chave de acesso da Duimp</p> <p>39.a.4. Número do item da Duimp</p> <p>39.a.5. Número do item inicial da Duimp</p> <p>39.a.6. Quantidade máxima de itens que pode ser retornada</p> <p>39.b. Dados e informações de resposta</p> <p>39.b.1. Identificação</p> <p>39.b.1.1. Número da Declaração Única de Importação</p> <p>39.b.1.2. Número da versão da Declaração Única de Importação</p> <p>39.b.1.3. Número do item da Duimp</p> <p>39.b.2. Produto</p> <p>39.b.2.1. Código do produto</p> <p>39.b.2.2. Versão do produto</p> <p>39.b.2.3. CNPJ raiz associado ao Produto</p> <p>39.b.3. Caracterização da Importação</p> <p>39.b.3.1. Indicador de importação por terceiros</p> <p>39.b.3.2. CNPJ do adquirente</p> <p>39.b.4. Indicador da relação exportador x fabricante</p> <p>39.b.5. Fabricante</p> <p>39.b.5.1. Código do Fabricante</p> <p>39.b.5.2. Versão do Fabricante</p> <p>39.b.5.3. CNPJ raiz da empresa responsável.</p> <p>39.b.5.4. Código do país de origem do Fabricante no formato ISO (3166-1 alfa-2)</p> <p>39.b.6. Exportador</p> <p>39.b.6.1. Código do exportador (TIN)</p> <p>39.b.6.2. Versão do exportador</p> <p>39.b.6.3. CNPJ raiz da empresa responsável</p> <p>39.b.6.4. Código do país de origem do exportador no formato ISO (3166-1 alfa-2)</p> <p>39.b.7. Indicador de vinculação comprador x vendedor</p> <p>39.b.8. Mercadoria</p> <p>39.b.8.1. Destinação da mercadoria</p> <p>39.b.8.2. Indicador de mercadoria Nova/Usada</p> <p>39.b.8.3. Unidade de medida utilizada na comercialização da mercadoria</p> <p>39.b.8.4. Quantidade da mercadoria na unidade de medida comercial</p> <p>39.b.8.5. Quantidade na unidade de medida estatística associada à NCM do produto.</p> <p>39.b.8.6. Peso líquido, em quilogramas, que corresponde ao quantitativo total das mercadorias do item.</p> <p>39.b.8.7. Código da Moeda utilizada para a negociação da mercadoria e usada na expedição da fatura comercial (ISO-4217).</p> <p>39.b.8.8. Valor unitário da mercadoria na condição de venda</p> <p>39.b.8.9. Descrição complementar da mercadoria</p> <p>39.b.9. Condição de Venda</p> <p>39.b.9.1. Código do método de valoração.</p> <p>39.b.9.2. Código da Condição de Venda (Código INCOTERM)</p> <p>39.b.9.3. Descrição complementar da condição de venda</p> <p>39.b.9.4. Valor na moeda negociada convertido em reais</p> <p>39.b.9.5. Valor na moeda negociada</p> <p>39.b.9.6. Valor do frete total em reais</p> <p>39.b.9.7. Valor do seguro em reais</p> <p>39.b.9.8. Tipo de operação (acréscimo/redução)</p> <p>39.b.9.9. Código da Moeda negociada (ISO-4217)</p>

39.b.9.10. Valor, na moeda negociada, acrescentado no/deduzido do valor da condição de venda
39.b.9.11. Valor na moeda negociada convertido em reais
39.b.9.12. Código do acréscimo ou da dedução escolhida
39.b.10. LPCO
39.b.10.1. Número do LPCO
39.b.11. Certificado Mercosul
39.b.11.1. Tipo de certificado Mercosul
39.b.11.2. Número do Certificado Mercosul
39.b.11.3. Quantidade da mercadoria na unidade estatística
39.b.12. Documentos Vinculados
39.b.12.1. Tipo de Declaração vinculada
39.b.12.2. Número da Declaração vinculada
39.b.12.3. Número do item/adição da declaração
39.b.13. Informações Cambiais
39.b.13.1. Código da cobertura cambial
39.b.13.2. Número do ROF no BACEN
39.b.13.3. Código da instituição financiadora
39.b.13.4. Valor da cobertura cambial
39.b.13.5. Código do Motivo para ausência de cobertura cambial
39.b.14. Atributos
39.b.14.1. Código do atributo no Cadastro de Atributos (CADA)
39.b.14.2. Valor do atributo preenchido na Duimp
39.b.15. Tributos: Mercadoria
39.b.15.1. Valor total da mercadoria no local de embarque em reais.
39.b.15.2. Valor total aduaneiro em reais
39.b.16. Tributos Aplicados
39.b.16.1. Código do Tributo Aplicado
39.b.16.2. Código do regime tributário
39.b.16.3. Código do fundamento legal do regime tributário de importação utilizado na declaração.
39.b.16.4. Código do atributo no Cadastro de Atributos (CADA)
39.b.16.5. Valor do atributo preenchido na Duimp
39.b.17. Tributos Calculados
39.b.17.1. Tipo de impostos (códigos de receita principal únicos)
39.b.17.2. Valor a Reduzir do Tributo em reais
39.b.17.3. Valor Devido do Tributo em reais
39.b.17.4. Valor Suspenso do Tributo em reais
39.b.17.5. Valor a Recolher do Imposto de Importação em reais
39.b.17.6. Código do fundamento legal do regime tributário de importação utilizado na declaração
39.b.17.7. Valor da base de cálculo em reais
39.b.17.8. Valor da base de cálculo específica em reais
39.b.17.9. Valor da base de cálculo reduzida em reais
39.b.17.10. Percentual de redução da base de cálculo
39.b.17.11. Tipo de alíquota do tributo
39.b.17.12. Percentual de redução da alíquota reduzida (%)
39.b.17.13. Valor da alíquota (%)
39.b.17.14. Valor da alíquota específica (%)
39.b.17.15. Valor da alíquota reduzida (%)
39.b.17.16. Valor normal em reais
39.b.17.17. Indicador de tributação

40. Consulta por ID de Container para levantar eventuais pendências de DU-E

40.a. Argumentos de Consulta
40.a.1. Lista de Número dos Containeres
40.b. Dados e informações de resposta
40.b.1. Data/Hora da consulta
40.b.2. Número do Container
40.b.3. Lista de Mensagens Orientativas

41. Consultar Operações de Carga Marítima para Intervenientes por Período, IMO da Embarcação e Porto

41.a. Argumentos de Consulta
41.a.1. Porto de atracação da escala
41.a.2. Código IMO da embarcação
41.a.3. Indicador do período da consulta igual a 'atracação' ('A')
41.a.4. Data Inicial (data de atracação ou previsão de atracação)

41.a.5. Data Final (data de atracação ou previsão de atracação) 41.b. Dados e informações de resposta 41.b.1. Número da Escala 41.b.2. Número do Manifesto
42. Registro de Vinculação/Desvinculação de Manifesto em Escala 42.a. Argumentos de Consulta 42.a.1. Operação 42.a.2. Número da Escala 42.a.3. Número do Manifesto 42.b. Dados e informações de resposta 42.b.1. Número da Escala 42.b.2. Número do Manifesto 42.b.3. Mensagem de controle
43. Registro de Escala em Lote 43.a. Argumentos de Consulta 43.a.1. Sequencial de controle 43.a.2. Código Imo Embarcação 43.a.3. Nome Responsável Embarcação 43.a.4. CNPJ Transportador 43.a.5. CNPJ Navegação 43.a.6. Data Hora Atracação 43.a.7. Data Hora Desatracação 43.a.8. Número Viagem 43.a.9. Código Tipo Operação 43.a.10. Código Porto 43.a.11. Viagens - Código Papel Porto 43.a.12. Viagens - Código Porto Viagem 43.a.13. Viagens - Data Porto 43.a.14. CNPJ Empresas Parceiras 43.b. Dados e informações de resposta 43.b.1. Sequencial de controle 43.b.2. Número da Escala 43.b.3. Mensagem
44. Consulta Habilitados a Operar no Comércio Exterior 44.a. Argumentos de Consulta 44.a.1. CNPJ do Contribuinte 44.b. Dados e informações de resposta 44.b.1. CNPJ do Contribuinte 44.b.2. Razão Social 44.b.3. Modalidade 44.b.4. Submodalidade 44.b.5. Operações Autorizadas 44.b.6. Situação da Habilitação 44.b.7. Data da Situação
45. Consulta Relatório Fiscal - SITFIS 45.a. Argumentos de Consulta 45.a.1. NI Contribuinte 45.b. Dados e informações de resposta 45.b.1. Documento PDF do relatório de situação fiscal
46. Caixa Postal - Consulta opção DTE 46.a. Argumentos de Consulta 46.a.1. NI Contribuinte 46.b. Dados e informações de resposta 46.b.1. Indicador de adesão ao DTE
47. Emissão do Certificado de Condição de MEI 47.a. Argumentos de Consulta 47.a.1. NI Contribuinte 47.b. Dados e informações de resposta 47.b.1. CNPJ Completo 47.b.2. Razão social da empresa 47.b.3. Nome do arquivo PDF 47.b.4. Certificado da condição do microempreendedor individual no formato string base 64 (pdf)

47.b.5. Empresário
47.b.5.1. Nome Civil do empresário
47.b.5.2. Nome Social do empresário
47.b.5.3. CPF do empresário
47.b.6. CNPJ do MEI
47.b.7. Data de abertura do MEI
47.b.8. Nome Empresarial do MEI
47.b.9. Nome Fantasia do MEI
47.b.10. Capital Social do MEI
47.b.11. Situação cadastral vigente do CNPJ
47.b.12. Data de Início da situação cadastral vigente
47.b.13. Conjunto de dados referentes ao endereço comercial
47.b.13.1. CEP do endereço
47.b.13.2. Logradouro do endereço
47.b.13.3. Número do Endereço
47.b.13.4. Complemento do endereço
47.b.13.5. Bairro do endereço
47.b.13.6. Município do endereço
47.b.13.7. UF do endereço
47.b.14. Conjunto de dados referentes aos períodos de enquadramento
47.b.14.1. Optante MEI
47.b.14.2. Lista de períodos na condição MEI
47.b.14.2.1. Índice do período
47.b.14.2.2. Data de início de período
47.b.14.2.3. Data de fim do período
47.b.15. Conjunto de dados referentes as atividades
47.b.15.1. Lista de formas de atuação
47.b.15.2. Descrição da ocupação principal
47.b.15.3. Código e descrição da atividade principal (CNAE)
47.b.15.4. Lista do conjunto de dados referentes as ocupações secundárias
47.b.15.4.1. Descrição da ocupação secundária
47.b.15.4.2. Código e descrição da atividade secundária (CNAE)
47.b.16. Lista de Termos de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento assinalados no momento do cadastro do MEI

48. REMOVIDO

49. Parcelamento - PAEX
49.a. Argumentos de Consulta
49.a.1. Consulta para pedido de extrato em formato PDF
49.a.1.1. NI Contribuinte
49.a.1.2. Identificador de Pessoa Jurídica
49.a.1.3. Modalidade do Parcelamento
49.a.2. Consulta para pedido de extrato em estrutura JSON
49.a.2.1. NI Contribuinte
49.a.2.2. Identificador de Pessoa Jurídica
49.a.2.3. Modalidade do Parcelamento
49.a.3. Argumentos de Consulta para emissão de documento de arrecadação
49.a.3.1. NI Contribuinte
49.a.3.2. Identificador de Pessoa Jurídica
49.a.3.3. Modalidade do Parcelamento
49.a.3.4. Tipo de solicitação do documento de arrecadação
49.a.3.5. Número de parcelas de antecipação
49.b. Dados e informações de resposta
49.b.1. Dados e informações de resposta Consulta para pedido de extrato em formato PDF
49.b.1.1. Extrato em formato PDF
49.b.2. Dados e informações de resposta Consulta para pedido de extrato em formato JSON
49.b.2.1. CNPJ do Contribuinte
49.b.2.2. Modalidade
49.b.2.3. Data da Consolidação
49.b.2.4. Situação
49.b.2.5. Quantidade de Prestações
49.b.2.6. Resumo das Prestações em Atraso
49.b.2.6.1. Valor Atualizado

<ul style="list-style-type: none">49.b.2.6.2. Quantidade49.b.2.7. Detalhamento das Prestações<ul style="list-style-type: none">49.b.2.7.1. Vencimento da Prestação49.b.2.7.2. Valor da Prestação Básica49.b.2.7.3. Saldo Devedor Atualizado49.b.2.7.4. Diagnostico da Prestação49.b.3. Dados e informações de resposta para emissão de documento de arrecadação<ul style="list-style-type: none">49.b.3.1. Documento de arrecadação em formato PDF
<ul style="list-style-type: none">50. Parcelamento - SIPADE<ul style="list-style-type: none">50.a. Argumentos de Consulta<ul style="list-style-type: none">50.a.1. Consulta para pedido de extrato em formato PDF<ul style="list-style-type: none">50.a.1.1. NI Contribuinte50.a.1.2. Identificador de Pessoa Jurídica50.a.1.3. Modalidade do Parcelamento50.a.2. Consulta para pedido de extrato em estrutura JSON<ul style="list-style-type: none">50.a.2.1. NI Contribuinte50.a.2.2. Identificador de Pessoa Jurídica50.a.2.3. Modalidade do Parcelamento50.a.3. Consulta para emissão de documento de arrecadação<ul style="list-style-type: none">50.a.3.1. NI Contribuinte50.a.3.2. Identificador de Pessoa Jurídica50.a.3.3. Modalidade do Parcelamento50.a.3.4. Tipo de solicitação do documento de arrecadação50.b. Dados e informações de resposta<ul style="list-style-type: none">50.b.1. Dados e informações de resposta Consulta para pedido de extrato em formato PDF<ul style="list-style-type: none">50.b.1.1. Extrato em formato PDF50.b.2. Dados e informações de resposta Consulta para pedido de extrato em formato JSON<ul style="list-style-type: none">50.b.2.1. Processo50.b.2.2. Grupo Tributo50.b.2.3. Detalhamento das Prestações<ul style="list-style-type: none">50.b.2.3.1. Número da Parcela50.b.2.3.2. Data de Vencimento50.b.2.3.3. Valor até o Vencimento50.b.2.3.4. Saldo Devedor Atual50.b.2.3.5. Situação50.b.3. Dados e informações de resposta para emissão de documento de arrecadação<ul style="list-style-type: none">50.b.3.1. Documento de arrecadação em formato PDF
<ul style="list-style-type: none">51. Parcelamento - Simples Nacional (PARCSN)<ul style="list-style-type: none">51.a. Argumentos de Consulta<ul style="list-style-type: none">51.a.1. Consulta Parcelamento<ul style="list-style-type: none">51.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações51.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela<ul style="list-style-type: none">51.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações51.a.2.2. Mês da parcela paga51.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação<ul style="list-style-type: none">51.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS51.b. Dados e informações de resposta<ul style="list-style-type: none">51.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento<ul style="list-style-type: none">51.b.1.1. Lista dos parcelamentos<ul style="list-style-type: none">51.b.1.1.1. Número do parcelamento51.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento51.b.1.1.3. Situação do parcelamento51.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento51.b.2. Consulta Parcelamento<ul style="list-style-type: none">51.b.2.1. Número do parcelamento51.b.2.2. Data do pedido do parcelamento51.b.2.3. Situação do parcelamento51.b.2.4. Data da situação do parcelamento51.b.2.5. Informações de consolidação<ul style="list-style-type: none">51.b.2.5.1. Valor total consolidado51.b.2.5.2. Quantidade de parcelas51.b.2.5.3. Valor da primeira parcela

51.b.2.5.4. Valor da parcela básica
51.b.2.5.5. Data da consolidação
51.b.2.5.6. Detalhes da consolidação
51.b.2.5.6.1. Período de apuração
51.b.2.5.6.2. Data de vencimento
51.b.2.5.6.3. Número do processo
51.b.2.5.6.4. Valor do saldo devedor original
51.b.2.5.6.5. Valor atualizado
51.b.2.6. Informações de alterações de dívida
51.b.2.6.1. Valor total consolidado
51.b.2.6.2. Número de parcelas remanescentes
51.b.2.6.3. Valor da parcela básica
51.b.2.6.4. Data da alteração de dívida
51.b.2.6.5. Detalhes da consolidação
51.b.2.6.5.1. Período de apuração
51.b.2.6.5.2. Data de vencimento
51.b.2.6.5.3. Número do processo
51.b.2.6.5.4. Valor do saldo devedor original
51.b.2.6.5.5. Valor atualizado
51.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
51.b.2.7.1. Mês da Parcela
51.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
51.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
51.b.2.7.4. Valor pago
51.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
51.b.3.1. Número do DAS pago
51.b.3.2. Data de vencimento do DAS
51.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado
51.b.3.4. Data de geração do DAS
51.b.3.5. Número do parcelamento
51.b.3.6. Número da parcela
51.b.3.7. Data limite para acolhimento
51.b.3.8. Detalhes dos débitos
51.b.3.8.1. Período de apuração do débito
51.b.3.8.2. Número do processo
51.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
51.b.3.8.3.1. Nome do tributo
51.b.3.8.3.2. Valor do principal
51.b.3.8.3.3. Valor da multa
51.b.3.8.3.4. Valor dos juros
51.b.3.8.3.5. Valor total
51.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
51.b.3.9. Data do pagamento
51.b.3.10. Banco/agência do pagamento
51.b.3.11. Valor arrecadado
51.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
51.b.4.1. Informações da parcela
51.b.4.1.1. Número da parcela
51.b.4.1.2. Valor da parcela
51.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
51.b.5.1. PDF DAS em formato base 64
52. Parcelamento - Simples Nacional Especial (PARCSN ESPECIAL)
52.a. Argumentos de Consulta
52.a.1. Consulta Parcelamento
52.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
52.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
52.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
52.a.2.2. Mês da parcela paga
52.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação
52.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS
52.b. Dados e informações de resposta
52.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento

- 52.b.1.1. Lista dos parcelamentos
- 52.b.1.1.1. Número do parcelamento
- 52.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento
- 52.b.1.1.3. Situação do parcelamento
- 52.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento
- 52.b.2. Consulta Parcelamento
- 52.b.2.1. Número do parcelamento
- 52.b.2.2. Data do pedido do parcelamento
- 52.b.2.3. Situação do parcelamento
- 52.b.2.4. Data da situação do parcelamento
- 52.b.2.5. Informações de consolidação
- 52.b.2.5.1. Valor total consolidado
- 52.b.2.5.2. Quantidade de parcelas
- 52.b.2.5.3. Valor da primeira parcela
- 52.b.2.5.4. Valor da parcela básica
- 52.b.2.5.5. Data da consolidação
- 52.b.2.5.6. Detalhes da consolidação
- 52.b.2.5.6.1. Período de apuração
- 52.b.2.5.6.2. Data de vencimento
- 52.b.2.5.6.3. Número do processo
- 52.b.2.5.6.4. Valor do saldo devedor original
- 52.b.2.5.6.5. Valor atualizado
- 52.b.2.6. Informações de alterações de dívida
- 52.b.2.6.1. Valor total consolidado
- 52.b.2.6.2. Número de parcelas remanescentes
- 52.b.2.6.3. Valor da parcela básica
- 52.b.2.6.4. Data da alteração de dívida
- 52.b.2.6.5. Detalhes da consolidação
- 52.b.2.6.5.1. Período de apuração
- 52.b.2.6.5.2. Data de vencimento
- 52.b.2.6.5.3. Número do processo
- 52.b.2.6.5.4. Valor do saldo devedor original
- 52.b.2.6.5.5. Valor atualizado
- 52.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
- 52.b.2.7.1. Mês da Parcela
- 52.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
- 52.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
- 52.b.2.7.4. Valor pago
- 52.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
- 52.b.3.1. Número do DAS pago
- 52.b.3.2. Data de vencimento do DAS
- 52.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado
- 52.b.3.4. Data de geração do DAS
- 52.b.3.5. Número do parcelamento
- 52.b.3.6. Número da parcela
- 52.b.3.7. Data limite para acolhimento
- 52.b.3.8. Detalhes dos débitos
- 52.b.3.8.1. Período de apuração do débito
- 52.b.3.8.2. Número do processo
- 52.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
- 52.b.3.8.3.1. Nome do tributo
- 52.b.3.8.3.2. Valor do principal
- 52.b.3.8.3.3. Valor da multa
- 52.b.3.8.3.4. Valor dos juros
- 52.b.3.8.3.5. Valor total
- 52.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
- 52.b.3.9. Data do pagamento
- 52.b.3.10. Banco/agência do pagamento
- 52.b.3.11. Valor arrecadado
- 52.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
- 52.b.4.1. Informações da parcela
- 52.b.4.1.1. Número da parcela

52.b.4.1.2. Valor da parcela
52.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
52.b.5.1. PDF DAS em formato base 64
53. Parcelamento - Programa Especial de Regularização Tributária do Simples Nacional (PERTSN)
53.a. Argumentos de Consulta
53.a.1. Consulta Parcelamento
53.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
53.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
53.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
53.a.2.2. Mês da parcela paga
53.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação
53.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS
53.b. Dados e informações de resposta
53.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento
53.b.1.1. Lista dos parcelamentos
53.b.1.1.1. Número do parcelamento
53.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento
53.b.1.1.3. Situação do parcelamento
53.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento
53.b.2. Consulta Parcelamento
53.b.2.1. Número do parcelamento
53.b.2.2. Data do pedido do parcelamento
53.b.2.3. Situação do parcelamento
53.b.2.4. Data da situação do parcelamento
53.b.2.5. Informações de consolidação
53.b.2.5.1. Valor total consolidado
53.b.2.5.2. Quantidade de parcelas
53.b.2.5.3. Valor da parcela básica de entrada
53.b.2.5.5. Data da consolidação
53.b.2.5.6. Valor consolidado
53.b.2.5.7. Detalhes da consolidação
53.b.2.5.7.1. Período de apuração
53.b.2.5.7.2. Data de vencimento
53.b.2.5.7.3. Número do processo
53.b.2.5.7.4. Valor do saldo devedor original
53.b.2.5.7.5. Valor atualizado
53.b.2.6. Informações de alterações de dívida
53.b.2.6.1. Valor total consolidado
53.b.2.6.2. Número de parcelas remanescentes
53.b.2.6.3. Valor da parcela básica
53.b.2.6.4. Data da alteração de dívida
53.b.2.6.5. Valor do principal
53.b.2.6.6. Detalhes da alteração de dívida
53.b.2.6.6.1. Período inicial
53.b.2.6.6.2. Data de vencimento
53.b.2.6.6.3. Número do processo
53.b.2.6.6.4. Valor do saldo devedor
53.b.2.6.6.5. Valor atualizado
53.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
53.b.2.7.1. Mês da Parcela
53.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
53.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
53.b.2.7.4. Valor pago
53.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
53.b.3.1. Número do DAS pago
53.b.3.2. Data de vencimento do DAS
53.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado
53.b.3.4. Data de geração do DAS
53.b.3.5. Número do parcelamento
53.b.3.6. Número da parcela
53.b.3.7. Data limite para acolhimento
53.b.3.8. Detalhes dos débitos

53.b.3.8.1. Período de apuração do débito
53.b.3.8.2. Número do processo
53.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
53.b.3.8.3.1. Nome do tributo
53.b.3.8.3.2. Valor do principal
53.b.3.8.3.3. Valor da multa
53.b.3.8.3.4. Valor dos juros
53.b.3.8.3.5. Valor total
53.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
53.b.3.9. Data do pagamento
53.b.3.10. Banco/agência do pagamento
53.b.3.11. Valor arrecadado
53.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
53.b.4.1. Informações da parcela
53.b.4.1.1. Número da parcela
53.b.4.1.2. Valor da parcela
53.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
53.b.5.1. PDF DAS em formato base 64
54. Parcelamento - Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (RELPSN)
54.a. Argumentos de Consulta
54.a.1. Consulta Parcelamento
54.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
54.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
54.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
54.a.2.2. Mês da parcela paga
54.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação
54.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS
54.b. Dados e informações de resposta
54.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento
54.b.1.1. Lista dos parcelamentos
54.b.1.1.1. Número do parcelamento
54.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento
54.b.1.1.3. Situação do parcelamento
54.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento
54.b.2. Consulta Parcelamento
54.b.2.1. Número do parcelamento
54.b.2.2. Data do pedido do parcelamento
54.b.2.3. Situação do parcelamento
54.b.2.4. Data da situação do parcelamento
54.b.2.5. Informações de consolidação
54.b.2.5.1. Valor total consolidado
54.b.2.5.2. Data da consolidação
54.b.2.5.3. Valor da parcela básica de entrada
54.b.2.5.4. Quantidade de parcelas
54.b.2.5.5. Valor consolidado
54.b.2.5.6. Detalhes da consolidação
54.b.2.5.6.1. Período de apuração
54.b.2.5.6.2. Data de vencimento
54.b.2.5.6.3. Número do processo
54.b.2.5.6.4. Valor do saldo devedor original
54.b.2.5.6.5. Valor atualizado
54.b.2.6. Informações de alterações de dívida
54.b.2.6.1. Data da alteração de dívida
54.b.2.6.2. Identificador da Consolidação
54.b.2.6.3. Saldo devedor original sem reduções
54.b.2.6.4. Valor remanescente com reduções
54.b.2.6.5. Valor dos débitos previdenciários

- 54.b.2.6.6. Valor dos demais débitos (exceto previdenciários)
 - 54.b.2.6.7. Detalhes da consolidação
 - 54.b.2.6.7.1. Período de apuração
 - 54.b.2.6.7.2. Data de vencimento
 - 54.b.2.6.7.3. Número do processo
 - 54.b.2.6.7.4. Valor do saldo devedor original
 - 54.b.2.6.7.5. Valor atualizado
 - 54.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
 - 54.b.2.7.1. Mês da Parcela
 - 54.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
 - 54.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
 - 54.b.2.7.4. Valor pago
 - 54.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
 - 54.b.3.1. Número do DAS pago
 - 54.b.3.2. Data de vencimento do DAS
 - 54.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado
 - 54.b.3.4. Data de geração do DAS
 - 54.b.3.5. Número do parcelamento
 - 54.b.3.6. Número da parcela
 - 54.b.3.7. Data limite para acolhimento
 - 54.b.3.8. Detalhes dos débitos
 - 54.b.3.8.1. Período de apuração do débito
 - 54.b.3.8.2. Número do processo
 - 54.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
 - 54.b.3.8.3.1. Nome do tributo
 - 54.b.3.8.3.2. Valor do principal
 - 54.b.3.8.3.3. Valor da multa
 - 54.b.3.8.3.4. Valor dos juros
 - 54.b.3.8.3.5. Valor total
 - 54.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
 - 54.b.3.9. Data do pagamento
 - 54.b.3.10. Banco/agência do pagamento
 - 54.b.3.11. Valor arrecadado
 - 54.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
 - 54.b.4.1. Informações da parcela
 - 54.b.4.1.1. Número da parcela
 - 54.b.4.1.2. Valor da parcela
 - 54.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
 - 54.b.5.1. PDF DAS em formato base 64
-
- 55. Parcelamento - Programa de Parcelamento do MEI (PARCMEI)
 - 55.a. Argumentos de Consulta
 - 55.a.1. Consulta Parcelamento
 - 55.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
 - 55.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
 - 55.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
 - 55.a.2.2. Mês da parcela paga
 - 55.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação
 - 55.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS
 - 55.b. Dados e informações de resposta
 - 55.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento
 - 55.b.1.1. Lista dos parcelamentos
 - 55.b.1.1.1. Número do parcelamento
 - 55.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento
 - 55.b.1.1.3. Situação do parcelamento
 - 55.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento
 - 55.b.2. Consulta Parcelamento

- 55.b.2.1. Número do parcelamento
- 55.b.2.2. Data do pedido do parcelamento
- 55.b.2.3. Situação do parcelamento
- 55.b.2.4. Data da situação
- 55.b.2.5. Informações de consolidação
 - 55.b.2.5.1. Valor total consolidado
 - 55.b.2.5.2. Quantidade de parcelas
 - 55.b.2.5.3. Valor da primeira parcela
 - 55.b.2.5.4. Valor da parcela básica
 - 55.b.2.5.5. Data da consolidação
 - 55.b.2.5.6. Detalhes da consolidação
 - 55.b.2.5.6.1. Período de apuração
 - 55.b.2.5.6.2. Data de vencimento
 - 55.b.2.5.6.3. Número do processo
 - 55.b.2.5.6.4. Valor do saldo devedor original
 - 55.b.2.5.6.5. Valor atualizado
- 55.b.2.6. Informações de alterações de dívida
 - 55.b.2.6.1. Valor total consolidado
 - 55.b.2.6.2. Quantidade de parcelas remanescentes
 - 55.b.2.6.3. Valor da parcela básica
 - 55.b.2.6.4. Data de alteração de dívida
 - 55.b.2.6.5. Detalhes da alteração de dívida
 - 55.b.2.6.5.1. Período inicial
 - 55.b.2.6.5.2. Data de vencimento
 - 55.b.2.6.5.3. Número do processo
 - 55.b.2.6.5.4. Valor do saldo devedor original
 - 55.b.2.6.5.5. Valor atualizado
- 55.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
 - 55.b.2.7.1. Mês da Parcela
 - 55.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
 - 55.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
 - 55.b.2.7.4. Valor pago
- 55.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
 - 55.b.3.1. Número do DAS pago
 - 55.b.3.2. Data de vencimento do DAS
 - 55.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado
 - 55.b.3.4. Data de geração do DAS
 - 55.b.3.5. Número do parcelamento
 - 55.b.3.6. Número da parcela
 - 55.b.3.7. Data limite para acolhimento
 - 55.b.3.8. Detalhes dos débitos
 - 55.b.3.8.1. Período de apuração do débito
 - 55.b.3.8.2. Número do processo
 - 55.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
 - 55.b.3.8.3.1. Nome do tributo
 - 55.b.3.8.3.2. Valor do principal
 - 55.b.3.8.3.3. Valor da multa
 - 55.b.3.8.3.4. Valor dos juros
 - 55.b.3.8.3.5. Valor total
 - 55.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
 - 55.b.3.9. Data do pagamento
 - 55.b.3.10. Banco/agência do pagamento
 - 55.b.3.11. Valor arrecadado
- 55.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
 - 55.b.4.1. Informações da parcela
 - 55.b.4.1.1. Número da parcela

55.b.4.1.2. Valor da parcela
55.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
55.b.5.1. PDF DAS em formato base 64
56. Parcelamento - Programa Especial de Parcelamento do MEI (PARCMEI ESPECIAL)
56.a. Argumentos de Consulta
56.a.1. Consulta Parcelamento
56.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
56.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
56.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
56.a.2.2. Mês da parcela paga
56.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação
56.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS
56.b. Dados e informações de resposta
56.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento
56.b.1.1. Lista dos parcelamentos
56.b.1.1.1. Número do parcelamento
56.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento
56.b.1.1.3. Situação do parcelamento
56.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento
56.b.2. Consulta Parcelamento
56.b.2.1. Número do parcelamento
56.b.2.2. Data do pedido do parcelamento
56.b.2.3. Situação do parcelamento
56.b.2.4. Data da situação
56.b.2.5. Informações de consolidação
56.b.2.5.1. Valor total consolidado
56.b.2.5.2. Quantidade de parcelas
56.b.2.5.3. Valor da primeira parcela
56.b.2.5.4. Valor da parcela básica
56.b.2.5.5. Data da consolidação
56.b.2.5.6. Detalhes da consolidação
56.b.2.5.6.1. Período de apuração
56.b.2.5.6.2. Data de vencimento
56.b.2.5.6.3. Número do processo
56.b.2.5.6.4. Valor do saldo devedor original
56.b.2.5.6.5. Valor atualizado
56.b.2.6. Informações de alterações de dívida
56.b.2.6.1. Valor total consolidado
56.b.2.6.2. Quantidade de parcelas remanescentes
56.b.2.6.3. Valor da parcela básica
56.b.2.6.4. Data de alteração de dívida
56.b.2.6.5. Detalhes da alteração de dívida
56.b.2.6.5.1. Período inicial
56.b.2.6.5.2. Data de vencimento
56.b.2.6.5.3. Número do processo
56.b.2.6.5.4. Valor do saldo devedor
56.b.2.6.5.5. Valor atualizado
56.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
56.b.2.7.1. Mês da Parcela
56.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
56.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
56.b.2.7.4. Valor pago
56.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
56.b.3.1. Número do DAS pago
56.b.3.2. Data de vencimento do DAS
56.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado

56.b.3.4. Data de geração do DAS
56.b.3.5. Número do parcelamento
56.b.3.6. Número da parcela
56.b.3.7. Data limite para acolhimento
56.b.3.8. Detalhes dos débitos
56.b.3.8.1. Período de apuração do débito
56.b.3.8.2. Número do processo
56.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
56.b.3.8.3.1. Nome do tributo
56.b.3.8.3.2. Valor do principal
56.b.3.8.3.3. Valor da multa
56.b.3.8.3.4. Valor dos juros
56.b.3.8.3.5. Valor total
56.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
56.b.3.9. Data do pagamento
56.b.3.10. Banco/agência do pagamento
56.b.3.11. Valor arrecadado
56.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
56.b.4.1. Informações da parcela
56.b.4.1.1. Número da parcela
56.b.4.1.2. Valor da parcela
56.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
56.e.2.1. PDF DAS em formato base 64
57. Parcelamento - Programa Especial de Regularização Tributária do MEI (PERTMEI)
57.a. Argumentos de Consulta
57.a.1. Consulta Parcelamento
57.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
57.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
57.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
57.a.2.2. Mês da parcela paga
57.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação
57.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS
57.b. Dados e informações de resposta
57.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento
57.b.1.1. Lista dos parcelamentos
57.b.1.1.1. Número do parcelamento
57.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento
57.b.1.1.3. Situação do parcelamento
57.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento
57.b.2. Consulta Parcelamento
57.b.2.1. Número do parcelamento
57.b.2.2. Data do pedido do parcelamento
57.b.2.3. Situação do parcelamento
57.b.2.4. Data da situação
57.b.2.5. Informações de consolidação
57.b.2.5.1. Valor total consolidado de entrada
57.b.2.5.2. Quantidade de parcelas
57.b.2.5.3. Valor da parcela de entrada
57.b.2.5.4. Data da consolidação
57.b.2.5.5. Valor total consolidado
57.b.2.5.6. Detalhes da consolidação
57.b.2.5.6.1. Período de apuração
57.b.2.5.6.2. Data de vencimento
57.b.2.5.6.3. Número do processo
57.b.2.5.6.4. Valor do saldo devedor original
57.b.2.5.6.5. Valor atualizado

57.b.2.6. Informações de consolidações do restante da dívida com redução
57.b.2.6.1. Valor total consolidado
57.b.2.6.2. Quantidade de parcelas remanescentes
57.b.2.6.3. Valor da parcela básica
57.b.2.6.4. Data consolidação
57.b.2.6.5. Detalhes da alteração de dívida
57.b.2.6.5.1. Período de apuração
57.b.2.6.5.2. Data de vencimento
57.b.2.6.5.3. Número do processo
57.b.2.6.5.4. Valor do saldo devedor original
57.b.2.6.5.5. Valor atualizado
57.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
57.b.2.7.1. Mês da Parcela
57.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
57.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
57.b.2.7.4. Valor pago
57.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
57.b.3.1. Número do DAS pago
57.b.3.2. Data de vencimento do DAS
57.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado
57.b.3.4. Data de geração do DAS
57.b.3.5. Número do parcelamento
57.b.3.6. Número da parcela
57.b.3.7. Data limite para acolhimento
57.b.3.8. Detalhes dos débitos
57.b.3.8.1. Período de apuração do débito
57.b.3.8.2. Número do processo
57.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
57.b.3.8.3.1. Nome do tributo
57.b.3.8.3.2. Valor do principal
57.b.3.8.3.3. Valor da multa
57.b.3.8.3.4. Valor dos juros
57.b.3.8.3.5. Valor total
57.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
57.b.3.9. Data do pagamento
57.b.3.10. Banco/agência do pagamento
57.b.3.11. Valor arrecadado
57.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
57.b.4.1. Informações da parcela
57.b.4.1.1. Número da parcela
57.b.4.1.2. Valor da parcela
57.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
57.b.5.1. PDF DAS em formato base 64
58. Parcelamento - Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do MEI (RELPMEI)
58.a. Argumentos de Consulta
58.a.1. Consulta Parcelamento
58.a.1.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
58.a.2. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
58.a.2.1. Número do parcelamento que se deseja consultar mais informações
58.a.2.2. Mês da parcela paga
58.a.3. Emissão do Documento de Arrecadação
58.a.3.1. Ano e mês da parcela para emitir o DAS
58.b. Dados e informações de resposta
58.b.1. Consulta Pedidos de Parcelamento
58.b.1.1. Lista dos parcelamentos
58.b.1.1.1. Número do parcelamento

- 58.b.1.1.2. Data do pedido do parcelamento
- 58.b.1.1.3. Situação do parcelamento
- 58.b.1.1.4. Data da situação do parcelamento
- 58.b.2. Consulta Parcelamento
 - 58.b.2.1. Número do parcelamento
 - 58.b.2.2. Data do pedido do parcelamento
 - 58.b.2.3. Situação do parcelamento
 - 58.b.2.4. Data da situação
 - 58.b.2.5. Informações de consolidação
 - 58.b.2.5.1. Valor total consolidado de entrada
 - 58.b.2.5.2. Quantidade de parcelas de entrada
 - 58.b.2.5.3. Valor da parcela de entrada
 - 58.b.2.5.4. Data da consolidação
 - 58.b.2.5.5. Detalhes da consolidação
 - 58.b.2.5.5.1. Período de apuração
 - 58.b.2.5.5.2. Data de vencimento
 - 58.b.2.5.5.3. Número do processo
 - 58.b.2.5.5.4. Valor do saldo devedor original
 - 58.b.2.5.5.5. Valor atualizado
 - 58.b.2.6. Informações de alterações de dívidas
 - 58.b.2.6.1. Data de alteração
 - 58.b.2.6.2. Identificador da consolidação
 - 58.b.2.6.3. Saldo devedor original sem reduções
 - 58.b.2.6.4. Valor remanescente com reduções
 - 58.b.2.6.5. Valor da parte previdenciária
 - 58.b.2.6.6. Valor dos demais débitos (exceto previdenciário)
 - 58.b.2.6.7. Detalhes da consolidação
 - 58.b.2.6.7.1. Período de apuração
 - 58.b.2.6.7.2. Data de vencimento
 - 58.b.2.6.7.3. Número do processo
 - 58.b.2.6.7.4. Valor do saldo devedor original
 - 58.b.2.6.7.5. Valor atualizado
 - 58.b.2.6.8. Detalhes de alteração de parcela
 - 58.b.2.6.8.1. Faixa do número de parcelas
 - 58.b.2.6.8.2. Data da parcela inicial
 - 58.b.2.6.8.3. Data de vencimento inicial
 - 58.b.2.6.8.4. Valor da parcela básica
 - 58.b.2.7. Informações simplificadas de pagamentos
 - 58.b.2.7.1. Mês da Parcela
 - 58.b.2.7.2. Data de vencimento do DAS
 - 58.b.2.7.3. Data de arrecadação do DAS
 - 58.b.2.7.4. Valor pago
- 58.b.3. Consulta Detalhes de Pagamento de Parcela
 - 58.b.3.1. Número do DAS pago
 - 58.b.3.2. Data de vencimento do DAS
 - 58.b.3.3. Período de apuração do DAS Gerado
 - 58.b.3.4. Data de geração do DAS
 - 58.b.3.5. Número do parcelamento
 - 58.b.3.6. Número da parcela
 - 58.b.3.7. Data limite para acolhimento
 - 58.b.3.8. Detalhes dos débitos
 - 58.b.3.8.1. Período de apuração do débito
 - 58.b.3.8.2. Número do processo
 - 58.b.3.8.3. Detalhes dos débitos
 - 58.b.3.8.3.1. Nome do tributo
 - 58.b.3.8.3.2. Valor do principal

58.b.3.8.3.3. Valor da multa
58.b.3.8.3.4. Valor dos juros
58.b.3.8.3.5. Valor total
58.b.3.8.3.6. Discriminação do ente do destino
58.b.3.9. Data do pagamento
58.b.3.10. Banco/agência do pagamento
58.b.3.11. Valor arrecadado
58.b.4. Consulta Parcelas Disponíveis Para Impressão
58.b.4.1. Informações da parcela
58.b.4.1.1. Número da parcela
58.b.4.1.2. Valor da parcela
58.b.5. Emissão do Documento de Arrecadação
58.b.5.1. PDF DAS em formato base 64

59. e-Processos
59.a. Argumentos de consulta
59.a.1. Consultar Processos por Interessado
59.a.1.1. CPF/CNPJ do Interessado
59.a.2. Obter lista dos documentos
59.a.2.1. CPF/CNPJ do Interessado
59.a.2.2. Número do Processo
59.a.3. Obter Documento do Processo
59.a.3.1. CPF/CNPJ do Interessado
59.a.3.2. Identificador do documento
59.a.4. Consultar Comunicados e Intimações
59.a.4.1. Número do processo
59.b. Dados e informações de resposta
59.b.1. Consultar Processos por Interessado
59.b.1.1. Número do processo
59.b.1.2. Relação do Interessado com o Processo
59.b.1.3. Data de Protocolo
59.b.1.4. Tipo do Processo
59.b.1.5. Subtipo do Processo
59.b.1.6. Localização
59.b.1.7. Situação
59.b.1.8. Último encaminhamento externo
59.b.2. Obter lista dos documentos
59.b.2.1. Identificador do Documento
59.b.2.2. Nome do Documento
59.b.2.3. Página Inicial
59.b.2.4. Página Final
59.b.2.5. Tamanho
59.b.3. Obter Documento do Processo
59.b.3.1. Conteúdo do documento
59.b.4. Consultar Comunicados e Intimações
59.b.4.1. Identificador da correspondência
59.b.4.2. Data/Hora da Postagem
59.b.4.3. Número do Processo/Procedimento
59.b.4.4. Tipo da Correspondência
59.b.4.5. Natureza da Correspondência
59.b.4.6. Data da Ciência do Destinatário
59.b.4.7. Prazo para Manifestação do Destinatário

60. Redesim
60.a. Argumentos de consulta
60.a.1. Consultar Vínculo por página - Geral/Período
60.a.1.1. Data Início da consulta por período
60.a.1.2. Data Fim da consulta por período
60.a.1.3. CPF ou CNPJ

60.a.1.4. Tipo do NI
60.a.1.5. Página
60.a.1.6. Tamanho da página
60.a.2. Declarar/Solicitar Renúncia de Vínculo
60.a.2.1. solicitação Renuncia
60.a.2.1.1. CNPJ a ser Renunciado
60.a.2.1.2. CPF Renunciante
60.a.2.1.3. CNPJ Renunciante
60.a.2.1.4. CPF Responsável do Autor do Pedido de Dado
60.a.2.1.5. Nome Empresarial do CNPJ a ser Renunciado
60.a.2.1.6. Declarações da renúncia confirmadas
60.a.2.1.7. CPF ou CNPJ
60.a.2.1.8. Tipo do NI
60.a.2.1.9. Código de retorno com a situação do pedido de renúncia
60.a.2.1.10. Descrição da situação representada pelo código de retorno
60.a.3. Consultar Renúncias por página - Geral/Período
60.a.3.1. Data Início da consulta por período
60.a.3.2. Data Fim da consulta por período
60.a.3.3. CPF ou CNPJ
60.a.3.4. Tipo do NI
60.a.3.5. Página
60.a.3.6. Tamanho da página
60.a.4. Emitir Comprovante de Renúncia de Vínculo
60.a.4.1. ID da renúncia
60.b. Dados e informações de resposta
60.b.1. Consultar Vínculo por página - Geral/Período
60.b.1.1. Lista de Empresas vinculadas ao NI informado
60.b.1.1.1. CNPJ da Empresa vinculada ao NI informado
60.b.1.1.2. UF do cnpj da Empresa vinculada ao NI informado
60.b.1.1.3. Situação Cadastral da Empresa vinculada ao NI informado
60.b.1.1.3.1. Código situação cadastral
60.b.1.1.3.2. Descrição situação cadastral
60.b.1.1.4. Tipo do Estabelecimento, Matriz ou Filial, da Empresa vinculada ao NI informado
60.b.1.1.5. Código TOM do Município da Empresa vinculada ao NI informado
60.b.1.1.6. Nome do Município da Empresa vinculada ao NI informado
60.b.2. Declarar/Solicitar Renúncia de Vínculo
60.b.2.1. ID da Renuncia efetivada após a declaração(solicitação)
60.b.2.2. CNPJ da empresa que renunciada
60.b.3. Consultar Renúncias por página - Geral/Período
60.b.3.1. Lista de renúncias já realizadas pelo NI informado
60.b.3.1.1. ID da renúncia
60.b.3.1.2. CNPJ da Empresa renunciada
60.b.3.1.3. Data da renúncia
60.b.3.1.4. CNPJ de quem solicitou a renúncia
60.b.3.1.5. CNPJ renunciante
60.b.3.1.6. CPF de quem solicitou a renúncia
60.b.3.1.7. CPF renunciante
60.b.4. Emitir Comprovante de Renúncia de Vínculo
60.b.4.1. PDF codificado em base 64

Serviço(s) e argumento(s) excluído(s):

- ↳ 15.a.4. Categoria
- ↳ 48. Parcelamento - Simples Nacional
- ↳ 48.a.1. Consulta para pedido de extrato em formato PDF
- ↳ 48.a.1.1. NI Contribuinte
- ↳ 48.a.1.2. Identificador de Pessoa Jurídica
- ↳ 48.a.1.3. Modalidade do Parcelamento
- ↳ 48.a.2. Consulta para pedido de extrato em estrutura JSON
- ↳ 48.a.2.1. NI Contribuinte
- ↳ 48.a.2.2. Identificador de Pessoa Jurídica

- ↳ 48.a.2.3. Modalidade do Parcelamento
- ↳ 48.a.3. Consulta para emissão de documento de arrecadação
 - ↳ 48.a.3.1. NI Contribuinte
 - ↳ 48.a.3.2. Identificador de Pessoa Jurídica
 - ↳ 48.a.3.3. Modalidade do Parcelamento
 - ↳ 48.a.3.4. Tipo de solicitação do documento de arrecadação
 - ↳ 48.a.3.5. Número de parcelas de antecipação
 - ↳ 48.b. Dados e informações de resposta
 - ↳ 48.b.1. Dados e informações de resposta Consulta para pedido de extrato em formato PDF
 - ↳ 48.b.1.1. Extrato em formato PDF
 - ↳ 48.b.2. Dados e informações de resposta Consulta para pedido de extrato em formato JSON
 - ↳ 48.b.2.1. CNPJ do Contribuinte
 - ↳ 48.b.2.2. Pedido do Contribuinte
 - ↳ 48.b.2.2.1. Número
 - ↳ 48.b.2.2.2. Data do Pedido
 - ↳ 48.b.2.2.3. Situação
 - ↳ 48.b.2.2.4. Data da Situação
 - ↳ 48.b.2.3. Consolidação Original
 - ↳ 48.b.2.3.1. Valor Consolidado de Entrada
 - ↳ 48.b.2.3.2. Quantidade de Parcelas de Entrada
 - ↳ 48.b.2.3.3. Parcela de Entrada
 - ↳ 48.b.2.3.4. Data da Consolidação
 - ↳ 48.b.2.4. Alteração de Dívida
 - ↳ 48.b.2.4.1. Dados de Alteração de Dívida
 - ↳ 48.b.2.4.1.1. Data da Alteração
 - ↳ 48.b.2.4.1.2. Saldo Original sem Reduções
 - ↳ 48.b.2.4.1.3. Valor Remanescente com Reduções
 - ↳ 48.b.2.4.1.4. Parte Previdenciária
 - ↳ 48.b.2.4.1.5. Demais Débitos
 - ↳ 48.b.2.4.2. Parcelas
 - ↳ 48.b.2.4.2.1. Número de Parcelas
 - ↳ 48.b.2.4.2.2. Parcela Inicial
 - ↳ 48.b.2.4.2.3. Vencimento Inicial
 - ↳ 48.b.2.4.2.4. Parcela Básica
 - ↳ 48.b.2.5. Demonstrativo de Pagamentos
 - ↳ 48.b.2.5.1. Mês da Parcela
 - ↳ 48.b.2.5.2. Vencimento do DAS
 - ↳ 48.b.2.5.3. Data de Arrecadação
 - ↳ 48.b.2.5.4. Valor Pago
 - ↳ 48.b.3. Dados e informações de resposta para emissão de documento de arrecadação
 - ↳ 48.b.3.1. Documento de arrecadação em formato PDF Serviço(s) e argumento(s) incluído(s):
 - ↳ 15.a.8. Status Favorito
 - ↳ 15.b.26. Indicador Favorito
 - ↳ 51. Parcelamento - Simples Nacional (PARCSN)
 - ↳ 52. Parcelamento - Simples Nacional Especial (PARCSN ESPECIAL)
 - ↳ 53. Parcelamento - Programa Especial de Regularização Tributária do Simples Nacional (PERTSN)
 - ↳ 54. Parcelamento - Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (RELPSN)
 - ↳ 55. Parcelamento - Programa de Parcelamento do MEI (PARCMEI)
 - ↳ 56. Parcelamento - Programa Especial de Parcelamento do MEI (PARCMEI ESPECIAL)
 - ↳ 57. Parcelamento - Programa Especial de Regularização Tributária do MEI (PERTMEI)
 - ↳ 58. Parcelamento - Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do MEI (RELPMEI)
 - ↳ 59. e-Processos
 - ↳ 60. Redesim

(DOU, 30.10.2024)

DÉBITOS FEDERAIS - TABELA PRÁTICA PARA RECOLHIMENTO EM ATRASO - NOVEMBRO/2024

Para utilização desta tabela, considerar o mês de vencimento do imposto ou contribuição.

| ANO | MÊS DO VENCIMENTO | MULTA (%) | JUROS (%) |
|------|-------------------|-----------|-----------|
| 2019 | janeiro | 20,00 | 46,02 |
| | fevereiro | 20,00 | 45,53 |
| | março | 20,00 | 45,06 |
| | abril | 20,00 | 44,54 |
| | maio | 20,00 | 44,00 |
| | junho | 20,00 | 43,53 |
| | julho | 20,00 | 42,96 |
| | agosto | 20,00 | 42,46 |
| | setembro | 20,00 | 42,00 |
| | outubro | 20,00 | 41,52 |
| | novembro | 20,00 | 41,14 |
| | dezembro | 20,00 | 40,77 |
| 2020 | janeiro | 20,00 | 40,39 |
| | fevereiro | 20,00 | 40,10 |
| | março | 20,00 | 39,76 |
| | abril | 20,00 | 39,48 |
| | maio | 20,00 | 39,24 |
| | junho | 20,00 | 39,03 |
| | julho | 20,00 | 38,84 |
| | agosto | 20,00 | 38,68 |
| | setembro | 20,00 | 38,52 |
| | outubro | 20,00 | 38,36 |
| | novembro | 20,00 | 38,21 |
| | dezembro | 20,00 | 38,05 |
| 2021 | janeiro | 20,00 | 37,90 |
| | fevereiro | 20,00 | 37,77 |
| | março | 20,00 | 37,57 |
| | abril | 20,00 | 37,36 |
| | maio | 20,00 | 37,09 |
| | junho | 20,00 | 36,78 |
| | julho | 20,00 | 36,42 |
| | agosto | 20,00 | 35,99 |
| | setembro | 20,00 | 35,55 |
| | outubro | 20,00 | 35,06 |
| | novembro | 20,00 | 34,47 |
| | dezembro | 20,00 | 33,70 |
| 2022 | janeiro | 20,00 | 32,97 |
| | fevereiro | 20,00 | 32,21 |
| | março | 20,00 | 31,28 |
| | abril | 20,00 | 30,45 |
| | maio | 20,00 | 29,42 |
| | junho | 20,00 | 28,40 |
| | julho | 20,00 | 27,37 |
| | agosto | 20,00 | 26,20 |
| | setembro | 20,00 | 25,13 |
| | outubro | 20,00 | 24,11 |
| | novembro | 20,00 | 23,09 |
| | dezembro | 20,00 | 21,97 |
| 2023 | janeiro | 20,00 | 20,85 |
| | fevereiro | 20,00 | 19,93 |
| | março | 20,00 | 18,76 |
| | abril | 20,00 | 17,84 |
| | maio | 20,00 | 16,72 |
| | junho | 20,00 | 15,65 |
| | julho | 20,00 | 14,58 |
| | agosto | 20,00 | 13,44 |
| | setembro | 20,00 | 12,47 |
| | outubro | 20,00 | 11,47 |
| | novembro | 20,00 | 10,55 |
| | dezembro | 20,00 | 9,66 |
| 2024 | janeiro | 20,00 | 8,69 |
| | fevereiro | 20,00 | 7,89 |
| | março | 20,00 | 7,06 |
| | abril | 20,00 | 6,17 |
| | maio | 20,00 | 5,34 |
| | junho | 20,00 | 4,55 |
| | julho | 20,00 | 3,64 |
| | agosto | 20,00 | 2,77 |
| | setembro | * | 1,93 |
| | outubro | * | 1,00 |
| | novembro | * | 0,00 |

* A MULTA SERÁ DE 0,33% POR DIA DE ATRASO, LIMITADA A 20%.

TAXA SELIC - JUROS MENSAIS

| ANO/MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2018 | 0,58 | 0,47 | 0,53 | 0,52 | 0,52 | 0,52 | 0,54 | 0,57 | 0,47 | 0,54 | 0,49 | 0,49 |
| 2019 | 0,54 | 0,49 | 0,47 | 0,52 | 0,54 | 0,47 | 0,57 | 0,50 | 0,46 | 0,48 | 0,38 | 0,37 |
| 2020 | 0,38 | 0,29 | 0,34 | 0,28 | 0,24 | 0,21 | 0,19 | 0,16 | 0,16 | 0,16 | 0,15 | 0,16 |
| 2021 | 0,15 | 0,13 | 0,20 | 0,21 | 0,27 | 0,31 | 0,36 | 0,43 | 0,44 | 0,49 | 0,59 | 0,77 |
| 2022 | 0,73 | 0,76 | 0,93 | 0,83 | 1,03 | 1,02 | 1,03 | 1,17 | 1,07 | 1,02 | 1,02 | 1,12 |
| 2023 | 1,12 | 0,92 | 1,17 | 0,92 | 1,12 | 1,07 | 1,07 | 1,14 | 0,97 | 1,00 | 0,92 | 0,89 |
| 2024 | 0,97 | 0,80 | 0,83 | 0,89 | 0,83 | 0,79 | 0,91 | 0,87 | 0,84 | 0,93 | | |

TRANSPARÊNCIA TRIBUTÁRIA - INCENTIVOS, RENÚNCIAS, BENEFÍCIOS E IMUNIDADES - IRBI - DISPOSIÇÕES

PORTARIA RFB Nº 477, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, por meio da Portaria RFB nº 477/2024, altera a Portaria RFB nº 319/2023, que dispõe sobre a transparência ativa de informações relacionadas a incentivos, renúncias, benefícios ou imunidades de natureza tributária para pessoas jurídicas.

Os principais destaques incluem a adição de novos anexos e a substituição de anexos anteriores. Os referidos anexos VI e VII da normativa anterior foram substituídos pelos anexos II e III, que contém atualizações nas informações disponibilizadas, bem como, foi acrescido o anexo VIII para contemplar as informações de CNPJ, razão social, CNAE, unidade da federação da matriz e valor dos IRBI.

Consultora: Lélida Maria da Silva.

Altera a Portaria RFB nº 319, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a transparência ativa de informações relativas a incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica, prevista no art. 198, § 3º, inciso IV, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, *caput*, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 198, § 3º, inciso IV, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria RFB nº 319, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os Anexos VI e VII da Portaria RFB nº 319, de 11 de maio de 2023, ficam substituídos, respectivamente, pelos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

ANEXO I

(Anexo VIII da Portaria RFB nº 319, de 11 de maio de 2023)

Incentivos, renúncias, benefícios e imunidades - IRBI de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica, extraídos da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi

| Nº | IRBI | Base Legal | Descrição | Tributo | Tipo de IRBI |
|----|--|--|--|---|---------------------|
| 1 | PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos | Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, art. 4º; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024. | Redução a 0% (zero por cento) das alíquotas de IRPJ, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos que exerçam as atividades relacionadas no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021. | IRPJ CSLL
Contribuição para o PIS/Pasep
Cofins | Redução de Alíquota |
| 2 | RECAP - Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, arts. 12 a 16; Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005; | Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre as receitas decorrentes da venda e das operações de importação de bens de capital novos, quando adquiridos ou importados diretamente por pessoas jurídicas | Contribuição para o PIS/Pasep
Contribuição para o PIS/Pasep-Importação | Suspensão |

| | | | | | |
|---|--|--|---|--|-------------------|
| | | Decreto nº 5.788, de 25 de maio de 2006; Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 628 a 645. | consideradas preponderantemente exportadoras, previamente habilitadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB ao regime, para incorporação a seu ativo imobilizado. | Cofins
Cofins-Importação | |
| 3 | REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura | Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, arts. 1º a 5º; Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, arts. 286 a 290; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 646 a 663. | Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre as receitas decorrentes da venda e das operações de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção e de serviços, quando adquiridos ou importados diretamente por pessoas jurídicas previamente habilitadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB ao regime, com projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação, destinadas a seu ativo imobilizado. | Contribuição para o PIS/Pasep
Contribuição para o PIS/Pasep-Importação
Cofins
Cofins-Importação | Suspensão |
| 4 | REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária | Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, arts. 13 a 16; Decreto nº 6.582, de 26 de setembro de 2008; Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, arts. 166 a 170; Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013. | Suspensão da exigência de IPI, Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, IPI-Importação, Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, Cofins-Importação e Imposto de Importação nas aquisições no mercado interno ou nas operações de importação de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens relacionados no Decreto nº 6.582, de 26 de setembro de 2008, quando adquiridos ou importados diretamente por pessoas jurídicas habilitadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB ao regime e destinados a seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. | Imposto de Importação IPI-Importação
Contribuição para o PIS/Pasep
Contribuição para o PIS/Pasep-Importação
Cofins
Cofins-Importação | Suspensão |
| 5 | ÓLEO BUNKER | Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, art. 2º; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 353 a 361 e 363 a 367. | Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita da venda no mercado interno ou da importação de óleo combustível do tipo bunker destinado à navegação de cabotagem e de apoio portuário e marítimo, quando adquiridos ou importados por pessoas jurídicas previamente habilitadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB ao regime. | Contribuição para o PIS/Pasep
Contribuição para o PIS/Pasep-Importação
Cofins
Cofins-Importação | Suspensão |
| 6 | PRODUTOS FARMACÊUTICOS | Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, art. 3º; Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para pessoas jurídicas previamente habilitadas ao regime especial pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, que procedam à industrialização ou à importação de produtos farmacêuticos classificados na | Contribuição para o PIS/Pasep
Contribuição para o PIS/Pasep-Importação
Cofins | Crédito Presumido |

| | | | | | |
|----|---|---|--|---|-------------------------------|
| | | 2022, arts. 460 a 476. | posição 30.03, exceto no código 3003.90.56, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3001.20.90, 3001.90.10, 3001.90.90, 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, e na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM. | Cofins-Importação | |
| 7 | DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS | Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, arts. 7º a 9º; Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012; Instrução Normativa RFB nº 2.053, de 6 de dezembro de 2021. | Substituição das Contribuições Previdenciárias Incidentes sobre a Folha de Pagamentos, previstas no art. 22, <i>caput</i> , incisos I e III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, destinada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, devida pelas pessoas jurídicas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. | Contribuição Previdenciária | Regime Especial de Tributação |
| 8 | PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores | Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, arts. 1º a 11; Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, arts. 282 e 283; Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, arts. 150 a 157; Decreto nº 10.615, de 29 de janeiro de 2021; Instrução Normativa RFB nº 1.976, de 18 de setembro de 2020; | Redução a 0% (zero por cento) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do IPI-Importação e do Imposto de Importação incidentes na aquisição no mercado interno ou na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação ao ativo imobilizado da adquirente, ferramentas computacionais (softwares) e insumos empregados na produção, por pessoa jurídica que realize investimento em pesquisa e desenvolvimento e exerça, em relação aos dispositivos eletrônicos semicondutores classificados nas posições 85.41 e 85.42 da NCM, concepção, desenvolvimento e projeto, difusão, processamento físico-químico ou encapsulamento e teste. Serão ainda reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas de IRPJ e de CSLL incidentes sobre o lucro da exploração e Cide destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação nas remessas destinadas ao exterior para pagamento de contratos relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica. | IRPJ Imposto de Importação IPI-Importação Contribuição para o PIS/Pasep Contribuição para o PIS/Pasep-Importação Cofins-Importação CSLL Cide-remessas | Redução de Alíquota |
| 9 | CARNE BOVINA, OVINA E CAPRINA - EXPORTAÇÃO | Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, art. 33; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 577 a 579. | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, calculado sobre o valor dos animais vivos das espécies bovina, ovina e caprina, adquiridos ou recebidos de pessoa física, de cooperado pessoa física ou pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária ou de cooperativa de produção agropecuária, residente ou domiciliado no País, utilizados como insumos na fabricação de mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM, destinados à exportação ou vendidos à empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação, por pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das contribuições. | Contribuição para o PIS/Pasep Cofins | Crédito Presumido |
| 10 | CARNE BOVINA, OVINA E CAPRINA - INDUSTRIALIZAÇÃO | Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, art. 34; | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, determinado mediante a aplicação de percentual correspondente a | Contribuição para o | Crédito Presumido |

| | | | | | |
|----|------------------|---|--|--------------------------------------|-------------------|
| | | Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 581 e 582. | 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) e 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento), respectivamente, sobre o valor das aquisições para industrialização de carnes e miudezas comestíveis de bovinos, ovinos e caprinos - produtos cuja comercialização é fomentada com as alíquotas zero de Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, previstas no art. 1º, caput, inciso XIX, alíneas "a" e "c", da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. | PIS/Pasep Cofins | |
| 11 | CAFÉ TORRADO NÃO | Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, art. 5º; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 589 e 590. | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, calculado mediante a aplicação de percentual correspondente a 0,165% (cento e sessenta e cinco milésimos por cento) e 0,76% (setenta e seis centésimos por cento), respectivamente, sobre a receita de exportação ou venda à empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação de café não torrado, auferida por pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das contribuições. | Contribuição para o PIS/Pasep Cofins | Crédito Presumido |

| | | | | | |
|----|------------------------------|--|--|--------------------------------------|-------------------|
| 12 | CAFÉ TORRADO E SEUS EXTRATOS | Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, art. 6º; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 592 e 593. | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, calculado mediante a aplicação de percentual correspondente a 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) e 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento), respectivamente, sobre o valor de aquisição de café não torrado, adquirido de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, utilizado na elaboração de café torrado, extratos, essências e concentrados de café, e suas preparações, destinados à exportação, por pessoas jurídicas tributadas no regime de apuração não cumulativa das contribuições. | Contribuição para o PIS/Pasep Cofins | Crédito Presumido |
| 13 | LARANJA | Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013, art. 15. | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, calculado mediante a aplicação de percentual correspondente a 0,4125% (quatro mil, cento e vinte e cinco milésimos por cento) e 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento), respectivamente, sobre o valor de aquisição de laranjas, adquiridas de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, utilizadas na industrialização de suco de laranja destinado a exportação ou venda para empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação, por pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das contribuições. | Contribuição para o PIS/Pasep Cofins | Crédito Presumido |
| 14 | SOJA | Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, art. 31; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 208, 395, 595 e 596. | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins calculado sobre a receita decorrente da venda no mercado interno, da exportação ou da venda a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação, dos produtos classificados nos códigos 1208.10.00, 15.07, 1517.10.00, 2304.00, 2309.10.00 e 3826.00.00 e de lecitina de soja classificada no código 2923.20.00, todos da NCM, auferida por pessoas jurídicas sujeitas ao regime de | Contribuição para o PIS/Pasep Cofins | Crédito Presumido |

| | | | | | |
|----|---|---|---|---|---------------------|
| | | | apuração não cumulativa das contribuições e que industrializam tais produtos. | | |
| 15 | CARNE SUÍNA E AVÍCOLA | Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, art. 55; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 206, 571, 584 e 585. | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, calculado sobre o valor dos bens classificados nas posições 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, e nas posições 12.01, 23.04 e 23.06; das preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais vivos classificados nas posições 01.03 e 01.05, classificadas no código 2309.90; e dos bens classificados nas posições 01.03 e 01.05, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física, por pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das contribuições, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07 e 0210.1, todos da NCM, destinadas à exportação. | Contribuição para o PIS/Pasep Cofins | Crédito Presumido |
| 16 | PRODUTOS AGROPECUÁRIOS GERAIS | Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, art. 8º; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 574 a 576. | Crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, calculado sobre o valor dos produtos agropecuários utilizados como insumos, referidos no art. 3º, <i>caput</i> , inciso II, das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, por pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, para produzir mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal. | Contribuição para o PIS/Pasep Cofins | Crédito Presumido |
| 17 | REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica - REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 56; Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 8º, §§ 15, 16 e 23; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 61, 62, 369, 370 e 378. | Redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita bruta auferida pelos produtores e importadores com a venda de nafta petroquímica às centrais petroquímicas; de etano, propano, butano, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino às centrais petroquímicas para serem utilizados como insumo na produção de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno; e de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno às indústrias químicas para serem utilizados como insumo produtivo. | Contribuição para o PIS/Pasep Contribuição para o PIS/Pasep-Importação Cofins Cofins-Importação | Redução de Alíquota |
| 18 | REIQ - Regime Especial da Indústria | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, arts. 57, 57-A, 57-C; | Créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por | Contribuição para o PIS/Pasep Contribuição | Crédito Presumido |

| | | | | | |
|----|--|---|---|---|-------------------|
| | Petroquímica CRÉDITOS | - Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 8º, § 23; Decreto nº 11.668, de 24 de agosto de 2023; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 233, 234, 371, 372, 374, 379, 380 e 382; Portaria Interministerial MDIC/MF/MTE/MMA nº 28, de 16 de novembro de 2023. | cento), respectivamente, decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica por centrais petroquímicas que apuram as contribuições no regime da não-cumulatividade; de etano, propano, butano, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino por centrais petroquímicas a fim de serem utilizados como insumo na produção de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno; e de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno por indústrias químicas a fim de serem utilizados como insumo produtivo, e que firmem termo de compromisso no qual se comprometem a cumprir as exigências legais para usufruir o benefício fiscal. | para o PIS/Pasep - Importação Cofins Cofins - Importação | |
| 19 | REIQ - Regime Especial da Indústria Petroquímica CRÉDITOS ADICIONAIS | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 57-D; Decreto nº 11.668, de 24 de agosto de 2023; Portaria Interministerial MDIC/MF/MTE/MMA nº 28, de 16 de novembro de 2023. | Créditos adicionais calculados mediante a aplicação da alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) para a Contribuição para o PIS/Pasep e para o PIS/Pasep-Importação e de 1% (um por cento) para a Cofins e a Cofins-Importação, sobre a base de cálculo da respectiva contribuição, por centrais petroquímicas e indústrias químicas que apurarem créditos na forma prevista nos arts. 57 e 57-A da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e que assinarem termo de compromisso de investimento em ampliação de capacidade instalada. | Contribuição para o PIS/Pasep - Importação Cofins Cofins - Importação | Crédito Presumido |
| 20 | SUDAM / SUDENE - Redução 75% | Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, art. 1º; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002; Decreto nº 6.539, de 18 de agosto de 2008; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 627 a 640 e 658, <i>caput</i> , e § 2º, inciso V; Decreto nº 9.682, de 4 de janeiro de 2019; Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 59 a 69. | Redução de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais Calculados com Base no Lucro da Exploração para as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2028 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam. | IRPJ | Redução |
| 21 | SUDAM/SUDENE - Reinvestimento 30% | Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, art. 3º; Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, art. 19; | Redução, usufruída pelas empresas que tenham empreendimentos em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo Federal, prioritários para o desenvolvimento regional, em operação nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e da Superintendência de | IRPJ | Redução |

| | | | | | |
|----|--------------------------|---|---|---|----------------------------|
| | | <p>Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, art. 4º;</p> <p>Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, art. 2º, <i>caput</i>, inciso I;</p> <p>Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002;</p> <p>Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;</p> <p>Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 658, § 2º, inciso VI, e 668;</p> <p>Decreto nº 9.682, de 4 de janeiro de 2019;</p> <p>Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, arts. 110, § 2º, inciso VII, e 115.</p> | <p>Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, que poderão depositar no Banco do Nordeste do Brasil S.A. e no Banco da Amazônia S.A., respectivamente, para reinvestimento, 30% (trinta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais Calculados com Base no Lucro da Exploração, devido pelos referidos empreendimentos, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios, hipótese em que a liberação desses recursos ficará condicionada à aprovação, pelas Agências do Desenvolvimento Regional, dos respectivos projetos técnicos econômicos de modernização ou complementação de equipamento.</p> | | |
| 22 | ADUBOS E FERTILIZANTES | <p>Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, art. 1º, <i>caput</i>, inciso I;</p> <p>Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, art. 1º, <i>caput</i>, inciso I;</p> <p>Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, art. 605, <i>caput</i>, inciso I.</p> | <p>Redução a 0% (zero por cento) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração cumulativa e não cumulativa, incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno, e das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes na importação de adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31, exceto os produtos de uso veterinário, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, e suas matérias-primas.</p> | <p>Contribuição para o PIS/Pasep</p> <p>Contribuição para o PIS/Pasep-Importação</p> <p>Cofins-Importação</p> | <p>Redução de Alíquota</p> |
| 23 | DEFENSIVOS AGROPECUÁRIOS | <p>Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, art. 1º, <i>caput</i>, inciso II;</p> <p>Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, art. 1º, <i>caput</i>, inciso II;</p> <p>Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, art. 605, <i>caput</i>, inciso II.</p> | <p>Redução a 0% (zero por cento) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração cumulativa e não cumulativa, incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno, e das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes na importação de defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI, e suas matérias-primas.</p> | <p>Contribuição para o PIS/Pasep</p> <p>Contribuição para o PIS/Pasep-Importação</p> <p>Cofins-Importação</p> | <p>Redução de Alíquota</p> |
| 24 | AERONAVES | <p>Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 8º, § 12, inciso VI, § 13, inciso II; art. 28, <i>caput</i>, inciso IV;</p> <p>Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004, arts. 4º, <i>caput</i>, inciso VI, 6º;</p> <p>Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 71, <i>caput</i>, inciso I, e 285, <i>caput</i>, inciso I.</p> | <p>Redução a 0% (zero por cento) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e sobre as operações de importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM.</p> | <p>Contribuição para o PIS/Pasep</p> <p>Contribuição para o PIS/Pasep-Importação</p> <p>Cofins-Importação</p> | <p>Redução de Alíquota</p> |

| | | | | | |
|----|---|---|--|---|---------------------|
| 25 | AERONAVES - PARTES E PEÇAS | Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 8º, § 12, inciso VII, § 13, inciso II, art. 28, <i>caput</i> , inciso IV; Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004, arts. 4º, <i>caput</i> , inciso VII, e 6º; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 71, <i>caput</i> , inciso II, e 285, <i>caput</i> , inciso II. | Redução a 0% (zero por cento) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, lubrificantes, tintas, anticorrosivos, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, reparo, revisão, conservação, modernização, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM, de seus motores, suas partes, peças, componentes, ferramentais e equipamentos. | Contribuição para o PIS/Pasep Contribuição para o PIS/Pasep-Importação Cofins Cofins-Importação | Redução de Alíquota |
| 26 | PRODUTOS FARMACÊUTICOS - Medicamentos Apresentados em Doses | Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 8º, § 11, inciso I; Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, art. 2º, <i>caput</i> , inciso V; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, art. 479, <i>caput</i> , inciso IV. | Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre as operações de importação dos produtos farmacêuticos classificados na posição 30.04 da NCM: medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06, da NCM) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a ser administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho, exceto, ainda, o produto do código 3004.90.46, todos da NCM. | Contribuição para o PIS/Pasep-Importação Cofins-Importação | Redução de Alíquota |
| 27 | PRODUTOS QUÍMICOS - Capítulo 29 | Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 8º, § 11, inciso I; Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, art. 1º, <i>caput</i> , inciso I; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, arts. 105, 157, <i>caput</i> , inciso I, 290, <i>caput</i> , inciso I, 448, <i>caput</i> , inciso I e 449, <i>caput</i> , inciso I. | Redução a 0% (zero por cento) das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre as operações de importação dos produtos químicos classificados no Capítulo 29 da NCM e relacionados no Anexo I do Decreto nº 6.246, de 7 de abril de 2008. | Contribuição para o PIS/Pasep Contribuição para o PIS/Pasep-Importação Cofins Cofins-Importação | Redução de Alíquota |
| 28 | ZONA FRANCA DE MANAUS - Matérias Primas, Produtos Intermediários e Materiais de Embalagem | Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 14-A; Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, art. 262; Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, art. 510, | Suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação nas operações de importação efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus - ZFM de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM, conforme projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa. | Contribuição para o PIS/Pasep-Importação Cofins-Importação | Suspensão |

| | | | | | |
|----|---|--|--|-----------------------|-----------------------|
| | | <i>caput</i> , inciso I, e §§ 2º, 4º e 5º. | | | |
| 29 | SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023; Instrução Normativa RFB nº 2.170, de 29 de dezembro de 2023. | Crédito fiscal decorrente de subvenção concedida pela União, estados, Distrito Federal ou municípios para implantação ou expansão de empreendimentos econômicos de que trata a Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, correspondente ao produto das receitas de subvenção e da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) relativa ao IRPJ, recebida por pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real e previamente habilitadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB ao regime. | IRPJ
CSLL | Crédito Fiscal |
| 30 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Dispêndios como Despesa Operacional | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 17, <i>caput</i> , inciso I, e § 6º; Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 3º, <i>caput</i> , inciso I, e art. 4º; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 359, <i>caput</i> , 564, <i>caput</i> , inciso I, e § 5º; Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 4º, <i>caput</i> , §§ 8º, 10, 11; art. 5º, <i>caput</i> , e §§ 1º a 3º. | Dedução do valor correspondente aos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, realizados no período de apuração, para fins de determinação do Lucro Líquido e para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL. | IRPJ
CSLL | Dedução |
| 31 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Redução de 50% de IPI | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 17, <i>caput</i> , inciso II; Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 3º, <i>caput</i> , inciso II, art. 5º, <i>caput</i> e parágrafo único; Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, art. 72. | Redução de 50% (cinquenta por cento) do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico. | IPI
IPI-Importação | Redução de Alíquota |
| 32 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Depreciação Acelerada Integral no Ano de Aquisição | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 17, <i>caput</i> , inciso III, e §§ 8º a 10; Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 3º, <i>caput</i> , inciso III, art. 6º, <i>caput</i> e §§ 1º a 3º; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 326, 327, § 2º, 564, | Depreciação acelerada integral, no próprio ano da aquisição, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ e da CSLL. | IRPJ
CSLL | Depreciação Acelerada |

| | | | | | |
|----|--|---|--|--------------|-----------------------|
| | | <p>caput, inciso II, e §§ 5º a 8º, e 568, § 2º;</p> <p>Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 4º, § 11, e arts. 8º e 9º.</p> | | | |
| 33 | <p>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Amortização Acelerada de Bens Intangíveis</p> | <p>Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 17, caput, inciso IV, e § 11, e art. 20, §§ 2º e 3º;</p> <p>Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 3º, caput, inciso IV, e art. 6º, §§ 4º a 7º;</p> <p>Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 327, § 2º, 335, 564, caput, inciso III, e §§ 5º e 9º, e 568, § 2º;</p> <p>Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 4º, § 11, e art. 10.</p> | <p>Amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no período de apuração em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do IRPJ.</p> | IRPJ | Amortização Acelerada |
| 34 | <p>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Universidades, Instituições de Pesquisa e Inventores Independentes</p> | <p>Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 17, § 2º;</p> <p>Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 3º, § 1º, art. 10, caput, inciso II;</p> <p>Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 359, § 1º, 564, §§ 2º e 5º;</p> <p>Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 4º, § 1º.</p> | <p>Dedução, para fins de apuração do Lucro Líquido, do valor correspondente aos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente, de que trata o art. 2º, caput, inciso IX, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios.</p> | IRPJ | Dedução |
| 35 | <p>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Transferências a Micro e Pequenas Empresas</p> | <p>Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 18, caput;</p> <p>Decreto nº 5.798, de 7 de junho de</p> | <p>Dedução, para fins de apuração do Lucro Líquido e para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL, do valor correspondente às importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de</p> | IRPJ
CSLL | Dedução |

| | | | | | |
|----|---|---|---|--------------|-----------------------------|
| | | 2006, art. 7º, <i>caput</i> ;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 565, <i>caput</i> ;
Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 4º, § 3º. | 2006, realizadas no período de apuração, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica, de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebedora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante. | | |
| 36 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Transferências a Inventor Independente | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 18, § 1º;
Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 7º, § 1º;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 565, § 1º;
Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 4º, § 4º. | Dedução, para fins de apuração do Lucro Líquido e para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL, do valor correspondente aos recursos transferidos, no período de apuração, a inventor independente de que trata o art. 2º, <i>caput</i> , inciso IX, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, destinados à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica, de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que o inventor independente recebedor desse valor venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante. | IRPJ
CSLL | Dedução |
| 37 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Dispêndios Adicional de 60 a 80% | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 19, <i>caput</i> , e §§ 1º e 2º;
Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 8º, <i>caput</i> , e §§ 1º a 3º;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 566, <i>caput</i> , e §§ 1º, 2º e 6º;
Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 7º, <i>caput</i> , e §§ 2º a 5º e § 7º. | Exclusão do valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais pela legislação do IRPJ, realizados no período de apuração, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL. | IRPJ
CSLL | Exclusão da Base de cálculo |
| 38 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Patentes e Cultivares Adicional de 20% | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 19, §§ 3º a 6º;
Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 8º, §§ 4º a 7º; | Exclusão do valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e ao desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou de cultivar registrado, realizados no período de apuração, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL. | IRPJ
CSLL | Exclusão da Base de cálculo |

| | | | | | |
|----|---|---|--|--------------|-----------------------------|
| | | Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 566, §§ 3º, 4º e 5º;
Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 7º, §§ 8º a 10. | | | |
| 39 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT e Entidades Científicas e Tecnológicas Privadas, sem Fins Lucrativos | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 19-A;
Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 567;
Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, arts. 12 a 14. | Exclusão de, no mínimo, a metade e, no máximo, duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT, a que se refere o art. 2º, <i>caput</i> , inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, conforme o Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007, realizados no período de apuração, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL. | IRPJ
CSLL | Exclusão da Base de cálculo |
| 40 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Depreciação Acelerada Vinculada a Projetos | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 20;
Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 9º;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 327;
Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 11. | Depreciação acelerada dos valores relativos aos dispêndios incorridos na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, podendo o saldo não depreciado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização. | IRPJ | Depreciação Acelerada |
| 41 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Amortização Acelerada de Instalações Fixas | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 20;
Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 9º;
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 327;
Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 11. | Amortização acelerada dos valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas destinadas à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, podendo o saldo não amortizado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização. | IRPJ | Amortização Acelerada |

| | | | | | |
|----|--|---|--|--------------|-----------------------------|
| 42 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Subvenções Governamentais da União | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 21; Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, art. 30; Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 11. | Subvenções governamentais da União, por intermédio das agências de fomento de ciências e tecnologia, para remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no território brasileiro, na forma do art. 11 do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006. | IRPJ
CSLL | Exclusão da Base de cálculo |
| 43 | INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Atividades de Informática e Automação | Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 26, §§ 1º e 2º; Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, art. 16, §§ 1º e 2º; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 572, §§ 1º e 2º; Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, art. 15. | Dedução, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, do valor correspondente a até 160% (cento e sessenta por cento), podendo chegar a até 180% (cento e oitenta por cento) em função do número de empregados pesquisadores contratados, na forma definida pelo art. 16, § 2º, do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, relativamente às atividades de informática e automação, por pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. | IRPJ
CSLL | Dedução |

ANEXO II

(Anexo VI da Portaria RFB nº 319, de 11 de maio de 2023)

Informações disponibilizadas

| IRBI | Informações disponibilizadas |
|-----------|---|
| Anexo I | - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Razão Social;
- Atividade Econômica, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- Valor declarado na Escrituração Contábil Fiscal - ECF relativo ao Incentivo, Renúncia, Benefício ou Imunidade - IRBI. |
| Anexo I-A | - CNPJ;
- Razão Social;
- CNAE;
- Receita desonerada declarada na Escrituração Fiscal Digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita - EFD-Contribuições relativo ao IRBI. |
| Anexo II | - CNPJ;
- Razão Social;
- CNAE. |
| Anexo III | - CNPJ;
- Razão Social;
- CNAE;
- Valor dos IRBI. |
| Anexo IV | - CNPJ;
- Razão Social;
- CNAE; |

| | |
|------------|--|
| | - Valor dos IRBI. |
| Anexo V | - CNPJ;
- Razão Social;
- CNAE;
- Município e Unidade da Federação da matriz;
- Data inicial da fruição do benefício;
- Data final da fruição do benefício. |
| Anexo VIII | - CNPJ;
- Razão Social;
- CNAE;
- Unidade da Federação da matriz;
- Valor dos IRBI. |

ANEXO III

(Anexo VII da Portaria RFB nº 319, de 11 de maio de 2023)

Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil responsáveis pela apuração e correção das informações

| IRBI | Unidade Responsável |
|--------------------|---|
| Anexos I, I-A e II | Coordenação-Geral de Fiscalização - Cofis |
| Anexos III e IV | Coordenação-Geral de Administração Aduaneira - Coana |
| Anexo V e VIII | Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais - Cocad |

(DOU, 29.10.2024)

BOAD11815---WIN/INTER

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU - RECEITAS E DEMAIS VALORES À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL - OBRIGATORIEDADE - DISPOSIÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA STN/MF Nº 8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Secretário do Tesouro Nacional, por meio da Instrução Normativa STN/MF nº 8/2024, dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União (GRU), e dá outras providências.

A Guia de Recolhimento da União (GRU) é um documento utilizado na arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

A GRU deve ser utilizada obrigatoriamente para o recolhimento de receitas e demais valores à Conta Única do Tesouro Nacional.

A GRU não se aplica às receitas administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), recolhidas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) e Guia da Previdência Social (GPS).

Consultora: Lélida Maria da Silva.

Dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União (GRU), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que foram conferidas à Secretaria do Tesouro Nacional estabelecidas pelo Decreto nº 11.907/24 e registradas no SIORG conforme Decreto 9.739/19; Considerando o disposto no Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004; Considerando o disposto no Decreto nº 10.494, de 23 de setembro de 2020, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Guia de Recolhimento da União (GRU), documento utilizado na arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º A GRU deve ser utilizada obrigatoriamente para o recolhimento de receitas e demais valores à Conta Única do Tesouro Nacional, respeitado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º A GRU possui dois tipos de modalidade: impressa e não impressa, sendo essa a de uso preferencial.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às receitas administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), recolhidas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) e Guia da Previdência Social (GPS).

§ 4º Para fins dessa Instrução Normativa, entende-se como Unidade Gestora Arrecadadora a unidade do Governo Federal que detém a responsabilidade administrativa sobre os valores arrecadados por meio de GRU.

CAPÍTULO II Das Modalidades

Art. 2º São GRUs da modalidade não impressa:

I - Digital - tem origem nos recolhimentos por meio de Pix, de cartão de crédito ou de carteira digital efetuados por meio do PagTesouro, plataforma de pagamentos digitais do Governo Federal instituída pelo Decreto nº 10.494/2020.

II - SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro) - poderá ser utilizada para recolhimentos efetuados por instituições financeiras, por meio do Sistema de Transferência de Reservas (STR), conforme orientações da Unidade Gestora Arrecadadora.

III - Intra Siafi - documento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) de uso obrigatório nos pagamentos entre órgãos e entidades da União integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º São GRUs da modalidade impressa:

I - Simples - documento não compensável e com pagamento exclusivo no Banco do Brasil S/A.

II - Cobrança - documento compensável, disponibilizado diretamente pela Unidade Gestora Arrecadadora e pagável em qualquer instituição financeira, podendo ser utilizado somente para recolhimento de valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III - Judicial - documento que tem por objeto os recolhimentos especificados pelo Poder Judiciário, obedecendo a legislação afeta à receita correspondente.

Art. 4º A GRU, em sua modalidade impressa, deverá atender às especificações do Anexo desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nos casos em que a GRU for gerada pela Unidade Gestora Arrecadadora, em sítio próprio, amostras de boleto deverão ser aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) antes do início da arrecadação para validação do mecanismo de geração utilizado.

CAPÍTULO III Da Arrecadação

Art. 5º Considerando o disposto no inciso I do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que confere à STN a condição de órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, quaisquer **trativas** junto a instituições financeiras que envolvam a arrecadação via GRU devem ser previamente aprovadas pela STN.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às tratativas necessárias à emissão de GRU Cobrança, desde que não envolva a utilização de formas de pagamento disponibilizadas pelo PagTesouro.

Art. 6º O Banco do Brasil S.A. é o agente financeiro centralizador da arrecadação por meio da GRU em sua modalidade impressa.

Parágrafo único. Observado o disposto nesta Instrução Normativa, as regras de negócio envolvendo a STN e as instituições financeiras com vistas à prestação de serviços de arrecadação e centralização da GRU em sua modalidade impressa serão estabelecidas mediante convênio ou outro instrumento que venha a ser firmado.

Art. 7º As Unidades Gestoras Arrecadadoras somente poderão ofertar o pagamento por meio de cartão de crédito no âmbito PagTesouro.

CAPÍTULO IV

Do Repasse dos Valores à Conta Única

Art. 8º Os recursos financeiros serão repassados à Conta Única do Tesouro Nacional, mantida no Banco Central do Brasil, até o segundo dia útil após o efetivo ingresso dos valores na conta de reserva bancária do agente financeiro centralizador, no caso da modalidade impressa.

§ 1º O agente financeiro centralizador não fará jus ao recebimento de tarifa pelos serviços referentes à arrecadação via GRU.

§ 2º No caso da GRU Judicial, o agente financeiro arrecadador poderá repassar os valores arrecadados ao agente financeiro centralizador até o segundo dia útil após o efetivo ingresso, e este deverá repassá-los, na mesma data, à Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 9º No caso da GRU Digital, quando o pagamento for realizado por meio de Pix, o repasse dos recursos financeiros da conta do contribuinte à subconta de Pagamentos Instantâneos da STN no Banco Central do Brasil ocorrerá de forma instantânea.

Art. 10 No caso da GRU Digital, quando o pagamento for realizado por meio de cartão de crédito ou de carteira digital, o agente financeiro arrecadador efetuará o repasse dos recursos financeiros à Conta Única do Tesouro Nacional no dia útil seguinte ao pagamento, durante o horário de funcionamento do STR do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO V

Da Restituição de Receitas

Art. 11 A restituição dos valores arrecadados será precedida do reconhecimento do direito creditório por parte da Unidade Gestora Arrecadadora, mediante formalização de requerimento do contribuinte, juntados os documentos comprobatórios.

§ 1º Cumprido o requisito especificado no *caput*, a Unidade Gestora Arrecadadora deverá efetuar a restituição, por intermédio de ordem bancária específica, exceto nos casos de restituição entre órgãos e entidades da União, quando a Unidade Gestora Arrecadadora deverá efetuar a retificação do recolhimento em favor da Unidade Gestora responsável pelo pagamento.

§ 2º Nas situações em que a restituição corresponda a recursos de Fonte Tesouro (Gera Cota STN), a solicitação ao órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal será objeto de programação financeira específica.

Art. 12 A eventual definição de índice de atualização monetária a ser aplicado nas situações de restituição deve ser estabelecida pelas Unidades Gestoras Arrecadadoras em normativo próprio, não competindo à STN essa atribuição.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos Operacionais

Art. 13 Compete à Secretaria do Tesouro Nacional:

I - avaliar a necessidade de criação e atualização de códigos de recolhimento;

II - criar e atualizar os códigos de recolhimento;

III - orientar as Unidades Gestoras Arrecadadoras sobre a correta utilização da GRU;

IV - disponibilizar em seu sítio os meios necessários à arrecadação via GRU às Unidades Gestoras Arrecadadoras que não possuem sistema próprio de arrecadação;

V - gerenciar o PagTesouro, plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional;

VI - gerenciar o Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SisGRU);

VII - realizar os atos necessários à classificação das receitas arrecadadas por meio de GRU no Siafi.

Art. 14 Compete às Unidades Gestoras Arrecadadoras:

I - selecionar, parametrizar e, se necessário, homologar os códigos de recolhimento para seu uso;

II - solicitar à STN a criação de códigos de recolhimento, informando a fundamentação legal e orçamentária da receita;

III - realizar tratativas com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) para a criação de natureza de receita e/ou de fonte de recursos nos casos em que não houver no Ementário de Receitas da SOF opção existente adequada ao fato gerador da receita que se pretenda arrecadar;

IV - divulgar os códigos de recolhimento de suas receitas e as respectivas instruções de preenchimento e pagamento;

V - cadastrar e manter os serviços no SisGRU para utilização no PagTesouro;

VI - articular junto ao agente financeiro centralizador da arrecadação em caso de utilização da modalidade impressa GRU Cobrança, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 5º;

VII - submeter obrigatoriamente à aprovação da STN, antes do início da arrecadação, amostras de GRUs quando geradas em sítio próprio, exceto GRU Cobrança;

VIII - verificar o correto recebimento de valores no SisGRU;

IX - efetuar a eventual retificação dos registros no SisGRU;

X - restituir ao contribuinte valores pagos a maior ou indevidamente;

XI - definir o índice de atualização monetária a ser utilizado nas situações de restituição, caso se aplique;

XII - definir sobre a possibilidade ou não de parcelamento de suas receitas e as regras, caso se aplique;

XIII - prestar informações gerenciais sobre a arrecadação de GRU realizadas em seu favor, quando solicitada.

Art. 15 Os Coordenadores-Gerais de Tesouraria e de Contabilidade da STN, em suas respectivas áreas de atuação, expedirão atos complementares necessários ao cumprimento desta Instrução Normativa, por meio de publicação dos procedimentos em macrofunção específica do Manual Siafi.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se:

I - na data de publicação desta Instrução Normativa:

a) a Instrução Normativa STN nº 120, de 25 de novembro de 2020;

b) a Instrução Normativa STN nº 2, de 22 de maio de 2009, exceto o §1º do art. 6º e o *caput* e o parágrafo único do art. 9º;

II - em 1º de janeiro de 2025, o §1º do art. 6º e o *caput* e o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa STN nº 2, de 22 de maio de 2009.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

ANEXO I

| | | |
|---|--|---------------------|
| Gerado a partir de | | 00/00/0000 00:00:00 |
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> | Código de Recolhimento | |
| | Número de Referência | |
| | Competência | |
| | Vencimento | |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | |
| Nome do Contribuinte | CPF ou CNPJ do Contribuinte | |
| Instruções: | Valor Principal | |
| | (-) Descontos/Abatimentos | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| <p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</p> | (+) Juros/Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | |

| CAMPOS DA GRU SIMPLES | CONTEÚDO | OBRIGATÓRIO |
|--|--|-------------|
| Cabeçalho | "Gerado a partir de" e a informação do site onde foi emitida a GRU e a data e a hora da emissão no formato DD/MM/AAAA HH:MM:SS | X |
| Uso do Órgão/STN | Brasão da República, identificação do Governo Federal e "GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU" | X |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora | Nome do órgão arrecadador da GRU | X |
| Nome do Contribuinte | Nome do contribuinte | X |
| Instruções | Instruções específicas para o pagamento. Deve incluir "GRU SIMPLES" e "Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A." | X |
| Código de Recolhimento | Código criado pela CGTES/STN | X |
| Número de Referência | Código que permite ao órgão arrecadador identificar as informações relativas ao recolhimento | |
| Competência | Mês e ano de competência do recolhimento | |
| Vencimento | Data de vencimento do recolhimento | |
| Código da Unidade Gestora Arrecadadora | Código da Unidade Gestora Arrecadadora emitente da GRU | X |
| CPF ou CNPJ do Contribuinte | CPF ou CNPJ do contribuinte | |
| Valor Principal | Valor a ser recolhido | X |
| Descontos/Abatimentos | Valor negativo relativo a descontos e abatimentos concedidos | |
| Outras Deduções | Valor negativo relativo a outras deduções | |
| Mora/Multa | Valor da mora e multa | |
| Juros/Encargos | Valor dos juros e encargos | |
| Outros Acréscimos | Valor dos outros acréscimos | |
| Valor Total | Valor a ser efetivamente pago (soma algébrica dos demais valores) | X |
| Linha Digitável do Código de Barras | Representação numérica do código de barras | X |
| Código de Barras | Código de barras conforme padrão FEBRABAN | X |

ANEXO II

GRU COBRANÇA

1. O documento tem duas vias ou partes (ficha de compensação e recibo do pagador).
2. O documento é similar ao boleto de cobrança bancária, inclusive o código de barras.

| | | | |
|---|------------------------|-----------------------|---|
|  | BANCO DO BRASIL | 001-9 | 0000.00000 00000.000000 00000.000000 0 00000000000000 |
| Local de Pagamento | | | Data de Vencimento |
| Beneficiário | | | Agência/Código do Beneficiário |
| Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Assete |
| | | Data do Processamento | Nosso Número |

| CAMPOS DA GRU COBRANÇA | CONTEÚDO | OBRIGATÓRIO |
|-------------------------------------|--|-------------|
| Uso do Órgão/STN | Brasão da República em forma de marca d'água e informação "Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança" | X |
| Linha Digitável do Código de Barras | Representação numérica do código de barras | X |
| Local de Pagamento | Praça de pagamento do documento | |
| Beneficiário | Nome, CNPJ e endereço do órgão arrecadador | X |
| Data do Documento | Data de emissão do documento que originou a GRU | X |
| Número do Documento | Número do documento estabelecido pelo órgão arrecadador | |
| Espécie do Documento | Tipo do documento que originou a GRU, conforme padrão FEBRABAN | |
| Aceite | "N" | |
| Data do Processamento | Data de emissão da GRU | |
| Uso do Banco | Campo de uso exclusivo da instituição financeira | |
| Carteira | Código da modalidade de cobrança utilizada para a emissão da GRU | |
| Espécie | Sigla de identificação da moeda | |
| Quantidade | Quantidade de moeda | |
| Valor | Valor da unidade de moeda em reais | |
| Instruções | Instruções específicas para o pagamento | |
| Data de Vencimento | Data de vencimento da GRU | X |
| Agência/Código do Beneficiário | Prefixo da agência e código do órgão emitente da GRU | |
| Nosso Número | Código que permite ao órgão arrecadador identificar as informações relativas ao recolhimento | X |
| Valor do Documento | Valor a ser recolhido | X |
| Desconto/Abatimento | Valor dos descontos e abatimentos concedidos | |
| Juros/Multa | Valor da multa, mora e juros | |
| Valor Cobrado | Valor a ser efetivamente pago (soma algébrica dos demais valores) | X |
| Pagador | Nome, CPF/CNPJ, endereço, cidade, UF e CEP do contribuinte | X |
| Código de Barras | Código de barras conforme padrão FEBRABAN | X |

ANEXO III

GRU JUDICIAL

| | | |
|--|--|---------------------|
| Gerado a partir de | | 00/00/0000 00:00:00 |
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
 GRU Judicial</p> | Código de Recolhimento | |
| | Número do Processo/Referência | |
| | Competência | |
| | Vencimento | |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | |
| Nome do Contribuinte | CPF ou CNPJ do Contribuinte | |
| Nome do Requerente/Autor | Valor Principal | |
| CPF/CNPJ do Requerente/Autor | (-) Descontos/Abatimentos | |
| Seção Judiciária: Vara: Classe: | (-) Outras Deduções | |
| Base de Cálculo: | (+) Mora/Multa | |
| Instruções: | (+) Juros/Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | |
| Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal | | |
| 0000000000-0 0000000000-0 0000000000-0 0000000000-0 | | |
|  | | |

| CAMPOS DA GRU JUDICIAL | CONTEÚDO | OBRIGATÓRIO |
|--|---|-------------|
| Cabeçalho | "Gerado a partir de" e a informação do site onde foi emitida a GRU e a data e a hora da emissão no formato DD/MM/AAAA HH:MM:SS | X |
| Uso do Órgão/STN | Brasão da República, identificação do Governo Federal, "GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU" e "GRU Judicial" | X |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora | Nome do órgão arrecadador da GRU | X |
| Nome do Contribuinte | Nome do contribuinte | X |
| Nome do Requerente/Autor | Nome do requerente/autor | |
| CPF/CNPJ do Requerente/Autor | CPF/CNPJ do requerente/autor | |
| Seção Judiciária Vara Classe | Informações relativas ao processo judicial | |
| Base de Cálculo | Valor de referência para o valor do recolhimento | |
| Instruções | Instruções específicas para o pagamento. Deve incluir "Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal" ou "Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A", a depender do código de recolhimento. | X |
| Código de Recolhimento | Código criado pela CGTES/STN | X |
| Número do Processo/Referência | Número do processo judicial | |
| Competência | Mês e ano de competência do recolhimento | |
| Vencimento | Data de vencimento do recolhimento | |
| Código da Unidade Gestora Arrecadadora | Código da Unidade Gestora Arrecadadora emitente da GRU | X |
| CPF ou CNPJ do Contribuinte | CPF ou CNPJ do contribuinte | |
| Valor Principal | Valor a ser recolhido | X |
| Descontos/Abatimentos | Valor negativo relativo a descontos e abatimentos concedidos | |
| Outras Deduções | Valor negativo relativo a outras deduções | |
| Mora/Multa | Valor da mora e multa | |
| Juros/Encargos | Valor dos juros e encargos | |
| Outros Acréscimos | Valor dos outros acréscimos | |

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| Valor Total | Valor a ser efetivamente pago (soma algébrica dos demais valores) | X |
| Linha Digitável do Código de Barras | Representação numérica do código de barras | X |
| Código de Barras | Código de barras conforme padrão FEBRABAN | X |

(DOU, 01.11.2024)

BOAD11820---WIN/INTER

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - FORNECIMENTO DE DADOS - TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DISPOSIÇÕES

PORTARIA SMFA Nº 110, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

OBSERVAÇÕES INFORMEF

O Secretário Municipal de Fazenda, por meio da Portaria SMFA nº 110/2024, dispõe sobre a orientação do fornecimento voluntário de dados sobre transações imobiliárias, realizadas por empresas ou entidades privadas, à Administração Tributária Municipal de Belo Horizonte.

A doação de dados imobiliários é voluntária e sem contrapartida, devendo ser fornecida de forma anonimizada para evitar a identificação dos indivíduos envolvidos nas transações.

Deve ser formalizada por meio de um Termo de Doação, que especifica a identificação das partes, descrição dos dados, prazo de duração e compromisso de confidencialidade.

Os dados doados serão usados para melhorar a gestão tributária e devem ser protegidos contra acessos não autorizados, sendo vedado seu compartilhamento sem autorização do doador, exceto em casos legais.

Consultora: Naiara Magalhães Camargo.

Dispõe sobre o recebimento, pela Administração Tributária, de dados e informações relativos a transações imobiliárias doados por empresas ou entidades privadas.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão dos tributos imobiliários por meio do acompanhamento da dinâmica e evolução dos preços praticados no mercado imobiliário do Município e seu entorno;

Considerando a política de transparência adotada pela Administração Tributária Municipal quanto ao lançamento, cobrança e arrecadação do ITBI e do IPTU devidos ao Município, com vistas à redução de controvérsias e litígios e melhoria do ambiente de negócios do Município;

Considerando o interesse de interação e cooperação dos agentes econômicos e financeiros do mercado imobiliário, para além do dever legal de colaboração exigido na legislação tributária municipal, de modo a contribuir para a garantia da higidez e adequação do tratamento tributário conferido à apuração e lançamento dos tributos imobiliários devidos ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por “doação de dados e informações sobre transações imobiliárias” o ato, realizado por livre e espontânea vontade e sem contrapartida, de doação, por empresa ou entidade privada interessada, de dados e informações relativos a operações de compra e venda e de aluguéis de imóveis ofertados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, intermediados ou realizados pelo doador.

§ 1º Os dados e informações deverão ser fornecidos à Administração Tributária de forma anonimizada, quer dizer, não passíveis de associação, direta ou indireta, aos indivíduos que figuram na transação imobiliária informada.

§ 2º Os dados e informações serão doados à Administração Tributária em formato pré-estabelecido e não incluem o compartilhamento de conhecimento ou de sistema informatizado para seu tratamento e análise.

§ 3º Uma vez doados, os dados e informações passarão a integrar as bases de dados da Administração Tributária do Município, não havendo possibilidade de devolução dos itens recebidos.

Art. 2º A doação a que diz respeito esta portaria será formalizada por meio de Termo de Doação, firmado pela empresa ou entidade doadora e pelo Subsecretário da Receita Municipal, na condição de donatário, contendo, no mínimo:

I – a identificação e a qualificação do doador e do donatário;

II – a descrição e a enumeração dos dados e informações objetos da doação;

III – o prazo de duração do termo, a previsão de sua renovação e a periodicidade da doação dos dados;

IV – o comprometimento, por parte do donatário, de garantir a segurança e a confidencialidade dos dados e informações recebidos em doação, autorizado seu compartilhamento com terceiros com autorização prévia e por escrito do doador;

V – o dever, de ambas as partes assinantes do Termo, de proteção, confidencialidade e sigilo de dados pessoais, conforme normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A doação a ser formalizada pelo termo a que diz respeito o *caput* poderá ser interrompida, a qualquer tempo, pela entidade doadora, sem imposição de sanções ou penalidades.

Art. 3º Os dados e informações recebidos em doação pela Administração Tributária serão utilizados para aprimoramento das atividades concernentes à gestão dos tributos imobiliários por meio do acompanhamento da dinâmica imobiliária e da evolução dos valores praticados no mercado do Município e seu entorno.

Art. 4º A Administração Tributária deve assegurar-se do dever de observância às normas estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2019, bem como aos artigos 198 e 199, da Lei nº 5.172, de 1966, regulamentados pelo Decreto nº 17.156, de 2019, e Portaria SMFA nº 063, de 2019, no tratamento e utilização dos dados recebidos em doação.

§ 1º À Administração Tributária é vedado o compartilhamento dos dados e informações recebidos em doação, sem autorização prévia e por escrito do doador, salvo se necessária sua revelação a autoridades judiciais, administrativas e fiscalizadoras.

§ 2º Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso aos dados e informações recebidos deverão estar vinculadas à Administração Tributária por obrigações contratuais ou integrarem o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, e deverão observar o disposto no *caput* e no §1º.

§ 3º As obrigações previstas no *caput* e no §1º subsistirão mesmo após extinção do Termo de Doação firmado entre as partes.

Art. 5º A Administração Tributária deve buscar e adotar medidas técnicas e administrativas visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo dos dados e informações recebidos, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamentos, ou acidentes que causem sua destruição, perda, alteração ou outras intercorrências que comprometam o cumprimento das normas previstas nesta portaria.

Art. 6º A doação de dados e informações de que trata esta portaria não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos que a entidade doadora tenha com o Município.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

(DOM, 01.11.2024)

BOAD11819---WIN/INTER

“Existem apenas dois tipos de pessoas capazes de dizer que é impossível mudar o mundo: aquelas que têm medo de tentar e aquelas que têm medo do seu sucesso.”

Ray Goforth